

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COMUNICADO 030/2.008 - STI

ORIENTAÇÃO MovJud WEB - STI - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria de Tecnologia da Informação conforme Provimento nº CG nº 33/2008 - DJE de 09/12/2008, comunica as instruções de acesso ao sistema MovJud WEB.

1) Para acessar o sistema:

- a) Através da Intranet do TJ/SP > <http://intranet.tj.sp.gov.br>, botão "MovJudWEB";
- b) Diretamente no endereço: <http://movjud.tj.sp.gov.br/estcrg/>

2) Para obtenção de acesso ao sistema:

Somente será liberado o acesso ao sistema MovJud WEB, aos responsáveis determinados conforme Provimento CG nº 33/2008 - Artigo 2º:

a) Os senhores funcionários que já possuem acesso ao publicador DJE, sistema SAJ/PG5 ou MovJud WEB, poderão acessar o sistema MovJud WEB com o mesmo usuário (login) e senha.

b) Os Magistrados deverão acessar o sistema através do certificado digital, clicando no link "Login com certificado digital – Magistrados";

c) Os senhores Diretores, Escreventes-Chefes ou Funcionários que não possuem senha de acesso poderão solicitá-la, através do e-mail: sti.movjud@tj.sp.gov.br, ou pelo telefone: 0800-7710048, encaminhando os seguintes dados:

Nome Completo:

Matrícula nº:

CPF:

Cargo:

Data de designação de Chefia/Diretoria – designações recentes:

Comarca:

Foro:

Unidade Cartorária:

Endereço Completo da Unidade Cartorária, incluindo o CEP:

e-mail institucional ou e-mail da Unidade:

Responsável pelo preenchimento da(s) seguinte(s) Planilha(as):

GAAC - Gabinete de Assessoria de Comunicação

PORTARIA Nº 7622/2008-SC

Disciplina a tramitação de feitos originários e não originários na Secretaria da Seção de Direito Criminal, e dá outras providências.

O Presidente da Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **EDUARDO PEREIRA SANTOS**, nos uso de suas atribuições legais e regimentais **DETERMINA**:

Art. 1º - Toda petição ou expediente que verse sobre matéria de competência da Seção Criminal será dirigida, sem autuação, diretamente à Presidência, que providenciará o respectivo encaminhamento.

Art. 2º - Caso determinado o processamento como Revisão Criminal, os autos serão encaminhados aos setores competentes da Secretaria, para o devido processamento.

Art. 3º - Os pedidos de assistência judiciária para fins de revisão criminal e aqueles subscritos pelo próprio interessado, logo que recebidos no Serviço de Entrada e Distribuição de Feitos Originários de Direito Criminal, serão protocolados e cadastrados sob a rubrica "Expediente Preparatório" e remetidos às Varas de origem dos processos a que se referirem.

§ 1º. Na origem, o expediente será apensado aos autos do processo findo e serão remetidos, em seguida, à sede da Defensoria Pública Geral do Estado, situada à Rua Boa Vista nº 103, Capital, nomeando-se, desde logo, os Defensores Públicos indicados para o exame do caso em face do que estritamente dispõem o art. 621 e seus incisos, do Código de Processo Penal.

§ 2º. Caberá ao Defensor Público lavrar a revisão criminal com a exposição das razões, providenciando seu regular encaminhamento ao Serviço de Entrada e Distribuição de Feitos Originários de Direito Criminal, onde terá registro como "Revisão Criminal", providenciando-se a juntada de acórdãos revidendos anteriores e o encaminhamento à Procuradoria Geral de Justiça para o parecer.

Art. 4º - As decisões monocráticas ou colegiadas serão comunicadas às Varas de origem, para cumprimento imediato.

Parágrafo único. A comunicação prevista no “caput” deste artigo será firmada pelos Senhores Supervisores dos Serviços de Processamento dos Grupos e das Câmaras de Direito Criminal, para cumprimento urgente, utilizando-se fac-símile, telex ou meios eletrônicos idôneos, inclusive mensagem de correio eletrônico por meio de “intranet” do sítio próprio do Tribunal de Justiça de São Paulo, se possível.

Art. 5º - Das decisões monocráticas ou colegiadas a Defensoria Pública será intimada no setor de Revisões Criminais da Defensoria Pública, situado à Rua Boa Vista nº 103, São Paulo, através de Carta de Ordem instruída com cópia do acórdão e eventual declaração de voto.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação pela Imprensa Oficial, remetendo-se cópia ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

São Paulo, 03 de dezembro de 2008.

DES. EDUARDO PEREIRA SANTOS

Presidente da Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

(Publicado novamente por conter incorreção)

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DIMA 1

DIMA 1.1.3

PROCESSO Nº 81/1995 – COMARCA DE MOCOCA – No ofício datado de 21/11/08, do Dr. Guilherme Fernandes Cruz Humberto, Juiz de Direito Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mococa, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 10/12/08, exarou o seguinte despacho: “Ciente. Arquite-se.”

DICOGE

DEGE 2.2

COMUNICADO CG Nº 1620/2008

PROCESSO Nº 2008/99.149 – MINAS GERAIS - JUÍZO DA COMARCA DE MACHADO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 37.708/2008, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado no Fórum Edgard da Veiga Lion, Praça Antonio Carlos, 127, CEP 37750-000, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- LATICÍNIOS ASTRO LTDA. – CNPJ 22.226.690/0001-34.
- HELIO HAMILTON VIEIRA – CPF 059.013.246-68;
- JOSÉ GERALDO DE ANDRADE FILHO – CPF 611.437.238-72;

COMUNICADO CG Nº 1621/2008

PROCESSO Nº 2008/99.153 – CAPITAL – JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 583.04.2006.126123-6 - C. 2331 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Rua Clemente Álvares, 120, CEP 05074-050, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- SOLANGE APARECIDA SILVA COUTO – CPF 091.830.148-37.

COMUNICADO CG Nº 1622/2008

PROCESSO Nº 2008/99.382 – CAPITAL – JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 004.03.017558-9 – C 2478 – MONITÓRIA, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Rua Clemente Álvares, 120, CEP 05074-050, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MERCOSUL DO BRASIL LTDA – CNPJ 01.111.184/0001-20;
- CACILDA DA SILVA TRIPICHIO – CPF 082.036.768-04;
- VIVIANE TRIPICHIO – CPF 812.935.697-04;
- MARCOS MAURICIO TRIPICHIO – CPF 216.682.908-20.

COMUNICADO CG Nº 1623/2008

PROCESSO Nº 2008/99.624 – JUNDIAÍ – JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 1219/06, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado no Largo São Bento, s/nº, CEP 13201-035, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- EDERSON RICARDO POLLI – CPF 154.572.958-18;
- REGINA MARIA MARTINS POLLI – CPF 154.916.028-17;

COMUNICADO CG Nº 1624/2008

PROCESSO Nº 2008/103.863 – OSASCO – JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 405.01.1999.029712-0 – Procedimento Ordinário – Ordem 2103/99, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida das Flores, 703, CEP 06110-100, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- LEVY DE OLIVEIRA PEREIRA – CPF 310.617.968-68;
- ANGELA MARIA FRANCO – CPF 009.103.498-19.

COMUNICADO CG Nº 1625/2008

PROCESSO Nº 2008/98.119 – SANTO ANDRÉ – JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 554.01.2001.0220682-8 - Ordem 2780/04, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Praça IV Centenário, 03, CEP 09040-906, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS NACIONAL – CNPJ 03.296.471/0001-87;
- LEONARDO SIMÕES HABIB – CPF 217.766.668-60.

COMUNICADO CG Nº 1626/2008

PROCESSO Nº 2008/99.154 – SANTOS – JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 1814/08, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Rua Bittencourt, 144, sala 78, 7º andar, CEP 11013-300, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- ANTONIO FERREIRA DA COSTA – CPF 140.727.188-15.

COMUNICADO CG Nº 1627/2008

PROCESSO Nº 2008/99.150 – SÃO CAETANO DO SUL – JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 565.01.2004.016134-7/000000-000, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Praça Dr. Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº, CEP 09581-540, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- ELIANE DE FREITAS NAZARIO - CPF 302.284.528-64;
- MARNE ANTONIO FERNERICK MACOTA – CPF 378.015.038-72.

COMUNICADO CG Nº 1628/2008

PROCESSO Nº 2008/98.592 – CAPITAL – JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 003-1727/1997, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco “A”, 3º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ 61.352.431/0001-01;
- ROBERTO SCARANO – CPF 196.978.488-15;
- RICARDO GALDON PRADOS - CPF 269.734.568-04.

COMUNICADO CG Nº 1629/2008

PROCESSO Nº 2008/98.593 – CAPITAL – JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 004-0553/2001, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco “A”, 4º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- PROENGIL PROJETOS ENG E INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ 67.893.099/0001-79;
- MELCIADES JOSÉ DA ROSA FILHO – CPF 205.534.557-53;
- ROBSON LUIZ DA CRUZ ROSA - CPF 738.012.837-04.

COMUNICADO CG Nº 1630/2008

PROCESSO Nº 2008/99.134 – CAPITAL – JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 01977200200502005, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco “A”, 4º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- SERGIO KOJI MIYANO – CPF 041455108-79.

COMUNICADO CG Nº 1631/2008

PROCESSO Nº 2008/98.594 – CAPITAL – JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 01146200400902000, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco “A”, 5º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- CASA DE CULTURA ANGLO AMERICANA – CNPJ 48.493.985/0001-60;
- PAULO CARVALHO MENDONÇA – CPF 010.586.651-20;
- MARIA STUART MENDES BEZERRA – CPF 066.511.431-15.

COMUNICADO CG Nº 1632/2008

PROCESSO Nº 2008/98.595 – CAPITAL – JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 02755200200902005, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco “A”, 5º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA – CNPJ 05.336.668/0001-28;
- VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA – CNPJ 05.163.356/0001-60;
- WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA – CPF 033.246.737-63.

COMUNICADO CG Nº 1633/2008

PROCESSO Nº 2008/98.596 – CAPITAL – JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 011-0931/1997, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 6º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- MARCOS GOUVEIA VIEIRA – CPF 006.847.148-33;
- ERNANI RICARDO DE OLIVEIRA – CPF 036.673.108-46;
- RONALDO TAVARES VIEIRA DE LIRA – CPF 260.818.198-84;
- SERGIO RICARDO VIEIRA DE LIRA – CPF 148.848.048-64.

COMUNICADO CG Nº 1634/2008

PROCESSO Nº 2008/98.597 – CAPITAL – JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 011-2358/2000, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 6º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- CONSTRUTORA AGUA MAR COMERCIAL LTDA. – CNPJ 02.252.915/0001-10;
- KATIA SILVA RODRIGUES - CPF 274.491.608-03;
- EDIVALDO MOREIRA DE SANTANA - CPF 565.171.228-34.

COMUNICADO CG Nº 1635/2008

PROCESSO Nº 2008/98.598 – CAPITAL – JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 01534200401102008, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 6º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- CRIATIVA VIDROS E MOLDURAS LTDA – CNPJ 57.099.277/0001-30;
- MARY APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF 916.731.787-15;
- HELIO ARAUJO SILVA - CPF 042.282.108-05.

COMUNICADO CG Nº 1636/2008

PROCESSO Nº 2008/98.599 – CAPITAL – JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 02990200501102006, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 6º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- R.E. GRAFICA, FOTOLITO E EDITORA LTDA – CNPJ 04.034.267/0001-50;
- ELIANA DIAS GONÇALVES RODRIGUES – CPF 003.089.338-00;
- ANDERSON MURUCI BERNARDES - CPF 094.718.797-95.

COMUNICADO CG Nº 1637/2008

PROCESSO Nº 2008/99.133 – CAPITAL – JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 00060200501102008, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 6º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- REINIVALDO DOMINGOS MATOS – CPF 096.994.903-06.

COMUNICADO CG Nº 1638/2008

PROCESSO Nº 2008/103.864 – CAPITAL – JUÍZO DA 16ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 016-0309/1997, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 8º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- FENIX AGENCIA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA S/C LTDA – CNPJ 54.661.111/0001-78;
- AIDAR ASSEM – CPF 083.671.598-53;
- MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA ASSEM – CPF 113.003.668-50.

COMUNICADO CG Nº 1639/2008

PROCESSO Nº 2008/94.084 – CAPITAL – JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 01399200201802003, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 8º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA – CPF 555.235.445-15.

COMUNICADO CG Nº 1640/2008

PROCESSO Nº 2008/103.943 – CAPITAL – JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 018-0543/1987, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 8º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- A.GINO SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ 50.889.161/0001-56;
- YUNG SOON LEE HWANG – CPF 060.545.468-05;
- SUNG DAL CHO – CPF 052.341.368-84;
- RAIMUNDO DE JESUS SANTOS - CPF 953.552.788-68;
- JOSÉ CICERO DOS SANTOS – CPF 116.478.898-12.

COMUNICADO CG Nº 1641/2008

PROCESSO Nº 2008/103.954 – CAPITAL – JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 00626200601802007, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 8º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- SOLANGE NASCIMENTO SANTOS ANTONIO – CPF 055.480.418-27.

COMUNICADO CG Nº 1642/2008

PROCESSO Nº 2008/99.113 – CAPITAL – JUÍZO DA 22ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 02664200202202000, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 11º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- YABE PARTICIPAÇÕES E EMPREEND SC LTDA – CNPJ 64.184.229/0001-06;
- RED BALL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 00.801.270/0001-00;
- MIRTIS NIWA YABE – CPF 085.046.038-73;
- LINCOLN HIROYUKI KOSAKA – CPF 144.985.858-95;
- SONIA YAYOI YABE – CPF 089.947.398-90;
- NOBUKO OSAKA – CPF 139.778.588-82.

COMUNICADO CG Nº 1643/2008

PROCESSO Nº 2008/99.114 – CAPITAL – JUÍZO DA 24ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 024-0796/2000, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 11º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- VICENTE PEREIRA DE SOUZA – CPF 012.986.008-55;
- JULIO HENRIQUE ADÃO – CPF 917.548.528-15.

COMUNICADO CG Nº 1644/2008

PROCESSO Nº 2008/104.024 – CAPITAL – JUÍZO DA 27ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 027-2146/2001, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 12º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- RAFAEL BENASAYAG BIRMANN – CPF 131.572.990-34;
- NILO ROBERTO RIBAS DE SOUZA – CPF 908.713.168-20;
- LUIS RENATO NOGUEIRA – CPF 267.636.778-12.

COMUNICADO CG Nº 1645/2008

PROCESSO Nº 2008/99.115 – CAPITAL – JUÍZO DA 28ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 028-0006/1999, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 13º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- COTTONS BELT IND COM CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 55.412.365/0001-15;
- ALICE DAS GRAÇAS SOARES CAPELLA – CPF 091.114.788-88;
- DEUCELEIA LUZIA DELAZARI – CPF 955.071.168-49.

COMUNICADO CG Nº 1646/2008

PROCESSO Nº 2008/104.012 – CAPITAL – JUÍZO DA 30ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 030-1242/1999, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 13º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- JOSE ANTONIO EUZEBIO DOS SANTOS – CPF 060.098.238-62;
- SONIA REGINA VICENTE MATSUO – CPF 170.114.068-32.

COMUNICADO CG Nº 1647/2008

PROCESSO Nº 2008/103.947 – CAPITAL – JUÍZO DA 37ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 037-0626/1995, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "A", 16º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- COLUMBIA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ 61.352.431/0001-01
- RONALD PASINI – CPF 055.994.668-68;
- WILSON SALVADOR SCARANO – CPF 055.093.518-53.

COMUNICADO CG Nº 1648/2008

PROCESSO Nº 2008/99.126 – CAPITAL – JUÍZO DA 62ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 02457200506202007, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "B", 8º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- NIPOLABOR MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA – CNPJ 74.087.073/0001-07;
- MAURÍCIO LOPES – CPF 453.863.908-72;
- AGENOR NASCIMENTO DE JESUS – CPF 263.227.138-09;
- WAGNER CHINARELLI – CPF 042.189.218-81.

COMUNICADO CG Nº 1649/2008

PROCESSO Nº 2008/99.128 – CAPITAL – JUÍZO DA 66ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 01572200306602008, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "B", 9º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- ANTONIO EDEVALDO COSTA DE AQUINO – CPF 287.986.158-66.

COMUNICADO CG Nº 1650/2008

PROCESSO Nº 2008/104.003 – CAPITAL – JUÍZO DA 66ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 02681200306602002, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "B", 9º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- ARMANDO CERELLO – CPF 031.863.698-00;

- JOSEPHINA CERELLO – CPF 219.427.078-78.

COMUNICADO CG Nº 1651/2008

PROCESSO Nº 2008/99.129 – CAPITAL – JUÍZO DA 76ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 00533200307602000, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "B", 14º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- VIAÇÃO VILA RICA LTDA – CNPJ 02.286.343/0001-90;

- VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA – CNPJ 03.143.980/0001-70;

- AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA – CNPJ 02.385.942/0001-60.

COMUNICADO CG Nº 1652/2008

PROCESSO Nº 2008/103.934 – CAPITAL – JUÍZO DA 76ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 01906200307602000, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "B", 14º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- FRANCINEIDE ALVES DE SOUZA QUEIROZ – CPF 082.350.888-94;

- MARIA HELENA DIAS – CPF 752.650.794-91.

COMUNICADO CG Nº 1653/2008

PROCESSO Nº 2008/104.004 – CAPITAL – JUÍZO DA 76ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 076-1390/1998, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "B", 14º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- COZILANDIA IND. COM. DE MÓVEIS DE MADEIRA LTDA ME – CPNJ 46.354.478/0001-10;

- EXPEDITO PAULO DO NASCIMENTO – CPF 662.907.088-72.

COMUNICADO CG Nº 1654/2008

PROCESSO Nº 2008/102.067 – CAPITAL – JUÍZO DA 78ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 078-2965/2000, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Avenida Marques de São Vicente, 235, Bloco "B", 14º andar, CEP 01139-001, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- VELI CARVALHO DO AMARAL - CPF 799.508.689-04;

- LUCIANO CEZARIO – CPF 221.738.748-02.

COMUNICADO CG Nº 1655/2008

PROCESSO Nº 2008/98.571 – PIRACICABA – JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado que, **em caso positivo**, usando como referência o Proc. nº 00150-2003-051-15-00-5 RT, remetam diretamente ao Juízo em epígrafe, situado na Rua João Pedro Correa, 810, CEP 13411-142, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de:

- PETROFORTE BRASILEIRO PETROLEO LTDA – CNPJ 96.288.881/0001-67;

- APARECIDA MARIA PRESSUTO DA SILVA – CPF 200.517.908-66;

- SANDRA REGINA DAVANÇO – CPF 944.950.178-53;

- AIDA SUELI NOVELLI – CPF 046.356.268-22;

- EMERSON NOVELLI – CPF 248.466.798-10

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

DIMA 1

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 17/12/2008, QUARTA-FEIRA, ÀS 13 HORAS.

NOTA: Eventuais processos **adiados** ou tidos como **sobras**, serão incluídos na pauta da sessão ordinária ou extraordinária subsequente, independentemente de nova intimação, nos casos em que seja necessária.

01) 112.481/2008 - PERMUTA solicitada pelos Doutores **DURVAL AUGUSTO REZENDE FILHO**, Juiz de Direito Auxiliar da 4ª Vara Cível – Central (entrância final) e **LUCILA TOLEDO PEDROSO DE BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional – Tatuapé (entrância final).

02) G-38.878/2006 - VITALICIAMENTO referente ao 178º Concurso de Ingresso da Magistratura.

03) PROCESSO TRE/SP - OFÍCIO do Desembargador **MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, solicitando que seja prorrogada a convocação do Dr. José Joaquim dos Santos, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para prestar serviços junto àquele Tribunal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009, com prejuízo da Justiça Comum.

04) Nº 52/1999 - OFÍCIO do Desembargador **MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando a eleição para provimento de 01 (um) cargo de Juiz Efetivo – Classe Juiz de Direito daquele Tribunal, decorrente do término do segundo biênio do Doutor Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior.

05) Nº 95/2004 – OFÍCIO do Desembargador **LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Resolução nº 457/2008.

SRH-2

DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - MAGISTRADOS

COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS - SRH- 2.1

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 10/12/2008, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Des. ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO NETO, com assento na E. 17ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 7 dias úteis de faltas compensadas, de 29/12/2008 a 09/01/2009.

Des. ANTONIO CARLOS MATHIAS COLTRO, integrante do Orgão Especial com assento na E. 5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 10 dias de férias, de 05/01/2009 a 14/01/2009.

Des. ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MORAES, com assento na E. 11ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 5 dias úteis de faltas compensadas: 2 dias úteis de 29/12/2008 a 30/12/2008 e 3 dias úteis de 05/01/2009 a 07/01/2009.

Des. ANTONIO LOPES DA SILVA, com assento na E. 13ª CÂMARA CRIMINAL, 90 dias de licença-prêmio, de 02/03/2009 a 30/05/2009.

Des. ANTONIO SYDNEI DE OLIVEIRA JUNIOR, com assento na E. 7ª CÂMARA CRIMINAL, 30 dias de férias, de 05/01/2009 a 03/02/2009.

Des. CARLOS ALBERTO DE SÁ DUARTE, com assento na E. 33ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 13 dias úteis de faltas compensadas, de 05/01/2009 a 21/01/2009.

Des. CARLOS ALBERTO GIARUSSO LOPES SANTOS, com assento na E. 18ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 2 dias úteis de faltas compensadas, de 29/12/2008 a 30/12/2008 e 30 dias de férias, de 05/01/2009 a 03/02/2009.

Desa. CONSTANÇA GONZAGA JUNQUEIRA DE MESQUITA, com assento na E. 7ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 15 dias úteis de faltas compensadas, de 29/12/2008 a 21/01/2009.

Des. DECIO DE MOURA NOTARANGELI, com assento na E. 9ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 2 dias úteis de faltas compensadas, de 29/12/2008 a 30/12/2008.

Des. FERNANDO ANTONIO FERREIRA RODRIGUES, com assento na E. 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 19 dias de licença-prêmio, de 05/01/2009 a 23/01/2009.

Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, com assento na E. 14ª CÂMARA CRIMINAL, 3 dias úteis de faltas compensadas: 1 dia útil de falta compensada em 09/01/2009, 1 dia útil de falta compensada em 16/01/2009, 1 dia útil de falta compensada em 23/01/2009, 12 dias de licença-prêmio: 4 dias de 05/01/2009 a 08/01/2009, 4 dias de 12/01/2009 a 15/01/2009 e 4 dias de 19/01/2009 a 22/01/2009.

Des. GIL ERNESTO GOMES COELHO, com assento na E. 11ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 4 dias úteis de faltas compensadas, de 22/12/2008 a 30/12/2008.

Des. JESUS DE NAZARETH LOFRANO, com assento na E. 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 3 dias úteis de faltas compensadas, de 18/12/2008 a 22/12/2008.

Des. JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA, com assento na E. 19ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 5 dias úteis de faltas compensadas, de 19/12/2008 a 30/12/2008.

Des. JOAQUIM GARCIA FILHO, com assento na E. 8ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 2 dias úteis de faltas compensadas, de 29/12/2008 a 30/12/2008.

Des. JOSE PERCIVAL ALBANO NOGUEIRA JUNIOR, com assento na E. 6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 1 dia de licença-prêmio, em 12/12/2008.

Des. JOSE SANTANA, integrante do Orgão Especial com assento na E. 8ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 5 dias úteis de faltas compensadas, de 22/12/2008 a 05/01/2009.

Des. JURANDIR DE SOUSA OLIVEIRA, com assento na E. 18ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 4 dias úteis de faltas compensadas, de 16/12/2008 a 19/12/2008.

Des. LUIZ ALBERTO DE LORENZI, com assento na E. 16ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 4 dias úteis de faltas compensadas, de 22/12/2008 a 30/12/2008.

Des. OSWALDO CECARA, com assento na E. 16ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 16 dias de licença-prêmio, de 05/01/2009 a 20/01/2009.

Des. PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO, com assento na E. 11ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 2 dias de licença-prêmio, de 29/12/2008 a 30/12/2008.

Des. PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, com assento na E. 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 6 dias úteis de faltas compensadas, de 01/04/2009 a 08/04/2009 e 10 dias de licença-prêmio, de 13/04/2009 a 22/04/2009.

Des. PAULO ROBERTO DE SANTANA, com assento na E. 23ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 7 dias úteis de faltas compensadas: 3 dias úteis de 11/12/2008 a 15/12/2008 e 4 dias úteis de 22/12/2008 a 31/12/2008.

Des. RENATO SANDRESCHI SARTORELLI, com assento na E. 26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, cancelamento do pedido de 05 dias de licença-prêmio, de 05 a 09.01.09.

Des. SERGIO GOMES, com assento na E. 9ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 4 dias úteis de faltas compensadas, de 22/12/2008 a 30/12/2008.

Desa. TERESA CRISTINA MOTTA RAMOS MARQUES, com assento na E. 10ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 3 dias úteis de faltas compensadas: 1 dia útil de falta compensada em 23/12/2008 e 2 dias úteis de 29/12/2008 a 30/12/2008.

Des. TERSIO JOSÉ NEGRATO, com assento na E. 17ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 12 dias úteis de faltas compensadas: 10 dias úteis de 05/01/2009 a 16/01/2009, 2 dias úteis de 29/12/2008 a 30/12/2008 e 5 dias de licença-prêmio, de 19/01/2009 a 23/01/2009.

Desa. ZELIA MARIA ANTUNES ALVES, com assento na E. 13ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, cancelamento do pedido de faltas compensadas em 09 e 11/12/2008.

Dr. DIMAS RUBENS FONSECA, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 27ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 7 dias úteis de faltas compensadas: 2 dias úteis de 29/12/2008 a 30/12/2008, 5 dias úteis de 19/01/2009 a 23/01/2009 e 5 dias de licença-prêmio, de 12/01/2009 a 16/01/2009.

Dr. EDISON VICENTINI BARROSO, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 5 dias de licença-prêmio, de 19/01/2009 a 23/01/2009.

Dr. ELCIO TRUJILLO, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 7ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 7 dias úteis de faltas compensadas: 4 dias úteis de 06/01/2009 a 09/01/2009, 3 dias úteis de 19/01/2009 a 21/01/2009 e 5 dias de licença-prêmio, de 12/01/2009 a 16/01/2009.

Dr. FRANCISCO GIAQUINTO, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 20ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 5 dias úteis de faltas compensadas, de 12/01/2009 a 16/01/2009.

Dr. LUIZ FELIPE NOGUEIRA JUNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 30ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 6 dias úteis de faltas compensadas, de 18/12/2008 a 30/12/2008 e 12 dias de licença-prêmio, de 19/01/2009 a 30/01/2009.

Dr. MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 35ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 5 dias úteis de faltas compensadas, de 26/01/2009 a 30/01/2009.

Dr. OSCILD DE LIMA JUNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 11ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 15 dias de licença-prêmio, de 08/01/2009 a 22/01/2009.

Dra. SILVIA ROCHA GOUVÊA, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 28ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, 12 dias de férias, de 05/01/2009 a 16/01/2009.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

DIMA 1.1.3

O **CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS**, em sessão realizada dia **09 de dezembro de 2008**, com a presença de seus membros e sob a Presidência do Desembargador **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça, apreciou, entre outros, os seguintes processos:

PROCESSO Nº 16/1988 – FORO REGIONAL DE SANTO AMARO – Tomou conhecimento da Portaria nº 01/2008, editada pelo Dr. Cássio Henrique Dolce de Faria, Juiz de Direito Auxiliar da Capital em exercício na Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, v.u.;

CONVERSÕES DE UNIDADES DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS:

Nº 317/1994 – ÁGUAS DE LINDÓIA (JECRIM) – ocorrida em 23/10/08;

Nº 98/1995 – CASA BRANCA (JECRIM) – ocorrida em 20/10/08.

]

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÕES DE ACÓRDÃOS

01 **DJ-875-6/4 MATÃO** Apte.: Aparecido Salatta Negou provimento ao recurso, v.u.;

ADVOGADOS: GESIEL DE SOUZA RODRIGUES OAB/SP: 141.510, CARLOS ALBERTO MOURA LEITE OAB/SP: 240.790 e OUTROS

02 **DJ-901-6/4 CAPITAL** Apte.: Ministério Público do Estado de São Paulo Negou provimento ao recurso, v.u.;

ADVOGADOS: JAIR SILVA CARDOSO OAB/SP: 154.879 e FERNANDO FONSECA GONÇALVES OAB/SP: 142.971

03 **DJ-902-6/9 RIBEIRÃO PIRES** Apte.: Rodolfo Willy Lange Deu provimento ao recurso, com determinação, v.u.;

ADVOGADOS: FERNANDO BRIGANTE FILHO OAB/SP: 24.688 e CYNTHIA BRIGANTE OAB/SP: 217.136

04 **DJ-904-6/8** CAPITAL Apte.: Socipred Sociedade Imobiliária e Participações Ltda. Julgou prejudicada a dúvida e não conheceu do recurso, com observação, v.u.;

ADVOGADOS: MARCELO DE CAMPOS BICUDO OAB/SP: 131.624 e OUTROS

05 **DJ-908-6/6** BRAGANÇA PAULISTA Apte.: Banco Nossa Caixa S/A Julgou prejudicada a dúvida e não conheceu do recurso, v.u.;

ADVOGADOS: MURILO ROSENDO MORAES GOMES OAB/SP: 237.636, ANDREA DE FRANÇA GAMA OAB/SP: 188.057 e OUTROS

06 **DJ-909-6/0** SERTÃOZINHO Aptes.: Luiz César Approbato e Sueli Aparecida Alves Morais Approbato Deu provimento ao recurso, v.u.;

ADVOGADOS: JOSÉ ANTONIO LOVATO OAB/SP: 103.248, ANDRÉ LUÍS LOVATO OAB/SP: 188.325 e DANIELLE CAMILA GARREFA OAB/SP: 243.428

07 **DJ-911-6/0** CAPITAL Apte.: Vila Real Tudo Para Construção Ltda. Negou provimento ao recurso, v.u.;

ADVOGADOS: RENAN LOTUFO OAB/SP: 15.885, DIOGO LEONARDO MACHADO DE MELO OAB/SP: 206.671 e LUIZ PHILIPPE TAVARES DE AZEVEDO OAB/SP: 250.087

08 **DJ-913-6/9** CAMPINAS Aptes.: Joel Gianeri e Outra Deu provimento ao recurso, v.u.;

ADVOGADOS: ROSEMARA APARECIDA DIAS CAVENAGO OAB/SP: 142.633, CLEBER CARDOSO CAVENAGO OAB/SP: 136.671 e OUTROS

09 **DJ-914-6/3** ATIBAIA Apte.: Florindo José Sontini Negou provimento ao recurso, v.u.;

ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO OAB/SP: 87.891, RENATA MARIA RAMOS NAKAGIMA OAB/SP: 204.383 e OUTROS

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 875-6/4**, da Comarca de **MATÃO**, em que é apelante **APPARECIDO SALATTA** e apelado o **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** da mesma Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, de conformidade com o voto do Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento, com votos vencedores, os Desembargadores **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça e **MUNHOZ SOARES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 21 de outubro de 2008.

(a) **RUY CAMILO**, Corregedor Geral da Justiça e Relator

VOTO

REGISTRO DE IMÓVEIS Dúvida inversa Impossibilidade de registro de cópias extraídas do título original Ausência de comprovação de que o Oficial de Registro de Imóveis se recusou a restituir o original do título ao seu apresentante, para possibilitar a suscitação da dúvida inversa Carta de arrematação expedida em ação de execução Anterior registro de carta de arrematação que foi expedida em ação distinta, em favor de terceiro, realizado em cumprimento de decisão prolatada em outro procedimento de dúvida Princípio da continuidade Registro inviável Cancelamento do registro da arrematação promovida por terceiro que depende de ação própria, contenciosa, de que participem de todos os interessados, porque ausente vício passível de reconhecimento nesta esfera administrativa Procedimento de dúvida, ademais, que não se presta para o cancelamento de registro Dúvida prejudicada.

Trata-se de apelação interposta por Aparecido Salatta, tempestivamente, contra r. sentença que julgou procedente dúvida inversamente suscitada em razão da recusa do Sr. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Matão em promover o registro da carta de arrematação do imóvel objeto da matrícula nº 23.036, que foi extraída de ação de execução movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social contra Appoloni Comércio e Transporte de Materiais para Construções Ltda., Adhemar Appoloni e Marta Helena Cechetto Appoloni, em razão de anterior registro de arrematação do imóvel que foi realizada, em favor de terceiro, em outra ação de execução.

Sustenta o apelante, em suma, que a carta de arrematação expedida em seu favor foi apresentada para registro em primeiro lugar, mas este não foi promovido em razão de exigências formuladas pelo Oficial de Registro de Imóveis. Diz que a carta de arrematação (ou, na realidade, o mandado de penhora) expedida na ação de execução em que promoveu a arrematação do imóvel foi registrada em 06 de setembro de 2002, conforme o R. 7 da matrícula nº 23.036. Assevera que depois da formulação de exigências para o registro da carta de arrematação expedida em seu favor foi apresentada, pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., outra carta de arrematação, expedida em ação distinta, a qual acabou sendo registrada. Aduz que arrematou o imóvel em 20 de fevereiro de 2004, quando a arrematação promovida pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., embora datada de 12 de maio de 1999, não tinha se aperfeiçoado porque dependia do julgamento de recurso em embargos à arrematação. Alega que a carta de arrematação expedida em seu favor é regular e foi apresentada para registro quando era ignorada a existência da arrematação feita pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. Requer a reforma da r. decisão para que seja promovido o registro da carta de arrematação que apresentou.

A douta Procuradoria Geral de Justiça opina pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

Observe, inicialmente, que a terminologia prevista no artigo 203 da Lei nº 6.015/73 é aplicável na dúvida inversa, o que, entretanto, não prejudica a r. sentença que, apesar do uso do termo improcedente, negou o registro pretendido.

Por outro lado, conforme orientação consolidada deste Colendo Conselho Superior da Magistratura e consoante dispõe o artigo 221 da Lei nº 6.015/73, somente o título original tem acesso ao registro, razão pela qual o documento de fls. 13/38, consistente em cópia de carta de arrematação, não se mostra apto para a finalidade pretendida pelo apelante. Nesse sentido o v. acórdão prolatado na Apelação Cível nº 30.728-0/7, de Ribeirão Preto, em que foi relator o Desembargador Márcio Martins Bonilha, em que decidido:

O recorrente juntou, com o requerimento inicial, em procedimento invertido, apenas cópias da escritura pública de compra e venda (f.).

Este Conselho, já por inúmeras vezes decidiu que o título deve ser apresentado em seu original e não por cópias, ainda que autenticadas (Ap. Cív. 2.177-0, 4.258-0, 4.283-0, 12.439-0/6, 13.820-0/2, 16.680-0/4 e 17.542-0/2).

Ora, sem a apresentação do título original, não admite a discussão do quanto mais se venha a deduzir nos autos, porque o registro, em hipótese alguma, poderá ser autorizado, nos termos do art. 203, II, da Lei 6.015/73.

Não é demasiado observar que, no tocante à exigência de autenticidade, o requisito da exibição imediata do original diz respeito ao direito obtido com a prenotação do título, direito que não enseja prazo reflexo de saneamento extrajudicial de deficiências da documentação apresentada.

Por conseguinte, não há como apreciar o fundamento da recusa, face à questão prejudicial (Revista de Direito Imobiliário nº 38/219-220).

Essa solução não é alterada pela alegação do apelante, feita antes do julgamento da dúvida, no sentido de que o título original se encontrava em poder do Oficial de Registro de Imóveis.

Assim porque o apelante não fez prova de que solicitou a devolução do título, a fim de suscitar a dúvida inversa, e não foi atendido.

O artigo 198 da Lei nº 6.015/73 prevê que o apresentante, não se conformando com as exigências que forem efetuadas para o registro do título, pode requerer ao Oficial de Registro de Imóveis que suscite dúvida.

Ao requerer ao Oficial de Registro de Imóveis a suscitação de dúvida não corre o apresentante qualquer risco, pois o título que, tal como apresentado para registro, estiver em poder do Oficial Registrador será remetido ao juízo competente a fim de que promova o reexame da qualificação, como previsto nos artigos 198, inciso IV, e 201 da Lei nº 6.015/73.

Preferindo, contudo, suscitar dúvida inversa que, apesar de não prevista em lei, é admitida pela jurisprudência deste Colendo Conselho Superior da Magistratura, deve o interessado instruí-la com o mesmo título que anteriormente apresentou ao Oficial de Registro de Imóveis e de que pretende o registro.

Assim porque o procedimento de dúvida inversa, tal como a dúvida diretamente suscitada, se destina ao reexame da qualificação do título que teve o registro recusado, mediante formulação de exigências, pelo Oficial de Registro de Imóveis.

O apelante, porém, somente instruiu o requerimento de suscitação da dúvida inversa com cópias extraídas do original do título, as quais foram objeto de correta prenotação (fls. 13) e constituem, neste procedimento, o único documento cujo ingresso no registro imobiliário pode ser objeto de análise.

E, como visto, a ausência do título original é, por si só, impeditiva do registro, o que tem como conseqüência o não provimento do recurso.

Não bastasse isso, a negativa do registro deveria ser mantida ainda que o apelante tivesse instruído a petição de suscitação da dúvida inversa com o original da carta de arrematação que alega ter apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis, uma vez que ausente o requisito da continuidade.

Assim ocorre porque o imóvel não mais pertence às pessoas que figuraram no pólo passivo da ação de execução em que foi realizada a arrematação em favor do apelante, uma vez que o domínio foi transmitido ao Banco do Estado de São Paulo S.A. mediante registro, em 29 de junho de 2007, de arrematação promovida em outra ação de execução, que teve curso na 2ª Vara de Matão, processo nº 427/96 (fls. 112/114).

Por seu lado, o procedimento de dúvida registrária não é a via adequada para a declaração da nulidade e a determinação de cancelamento do registro da arrematação realizada pelo Banco do Estado de São Paulo S.A.

Ademais, o apelante não comprovou a existência de nulidade no procedimento de registro da carta de arrematação promovida em favor do Banco do Estado de São Paulo S.A.

Conforme o documento de fls. 13-verso, o original do título apresentado pelo apelante foi prenotado pela primeira vez em 19 de abril de 2007, sob nº 67.491, e a esse foi devolvido em 04 de maio do mesmo ano.

Ocorre que a carta de arrematação expedida em favor do Banco do Estado de São Paulo S.A., que logrou acesso ao registro, foi prenotada sob nº 65.449, em 23 de junho de 2006, ou seja, quando inexistente prioridade em favor do apelante.

A validade da prenotação do título apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., por sua vez, prorrogou-se entre a data do protocolo (23 de junho de 2006) e a do julgamento de improcedência da dúvida que, a seu requerimento, foi suscitada contra a formulação de exigências pelo Oficial de Registro de Imóveis (fls. 43/103), o que garantiu a prioridade e o subsequente registro da aquisição do imóvel pelo referido Banco.

E porque decorreu do julgamento de improcedência de dúvida registrária foi o registro da carta de arrematação expedida em favor do Banco do Estado de São Paulo S.A. realizado em 26 de junho de 2007 (fls. 114), sem que disso decorra a existência de nulidade formal.

O apelante, por sua vez, não comprovou que reapresentou o original de seu título ou que solicitou a suscitação de dúvida dentro do prazo de validade da prenotação realizada em 19 de abril de 2007, que era de trinta dias contados do protocolo (artigo 205 da Lei nº 6.015/73) e, de qualquer forma, como visto, naquela data já existia prioridade em favor do Banco do Estado de São Paulo S.A. porque protocolou a carta de arrematação expedida em seu favor, que acabou registrada, em 23 de junho de 2006 (fls. 114).

Inexistindo nulidade formal no procedimento de registro da arrematação pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., deve eventual pretensão de cancelamento ser deduzida nas vias ordinárias, observado o contraditório e ampla defesa, uma vez que o presente procedimento de dúvida, que é administrativo, não se presta para a solução de litígio envolvendo suposto vício que seria intrínseco ao título, consistente, segundo o apelante, na expedição da carta de arrematação enquanto pendente o julgamento de embargos à arrematação.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 901-6/4**, da Comarca da **CAPITAL**, em que é apelante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e apelado **MAD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, de conformidade com o voto do Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento, com votos vencedores, os Desembargadores **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça e **MUNHOZ SOARES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 14 de outubro de 2008.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

V O T O

REGISTRO DE IMÓVEIS Dúvida julgada improcedente Registro de conferência de imóvel dado em integralização de capital social Sociedade anônima, com capital fechado, que tem entre seus sócios cônjuges casados, entre si, pelo regime da comunhão universal de bens Registro da sociedade, promovido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, que produz todos os efeitos até que, eventualmente, seja desconstituído pela via própria Inadequação do procedimento de dúvida para a impugnação daquele registro, ou negativa da produção de seus efeitos Recurso não provido.

Trata-se de apelação interposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, tempestivamente, contra r. decisão que julgou improcedente dúvida que foi suscitada em razão da recusa do Sr. 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital em registrar, na matrícula nº 64.614, a conferência do imóvel dado para integralizar o capital social de sociedade anônima com capital fechado, de que participam marido e mulher casados pelo regime da comunhão universal de bens.

Sustenta o apelante, em suma, que o artigo 977 do Código Civil veda aos cônjuges, casados pelo regime da comunhão universal ou da separação obrigatória de bens, contratar sociedade entre si ou com terceiro. Assevera que a sociedade Mad Empreendimentos e Participações S.A. tem como acionistas Marco Antonio Vac e Donaria Vac, que são casados pelo regime da comunhão universal de bens, o que é vedado por lei. Aduz que a sociedade anônima de capital fechado em muito se assemelha às sociedades limitadas que são disciplinadas pelo novo Código Civil cujas normas, nos casos omissos, se aplicam às sociedades anônimas por força de seu artigo 1.089. Diz que, neste caso, subsiste a confusão entre o patrimônio dos sócios e o da sociedade, que o Código Civil pretendeu evitar. Requer o provimento do recurso para que a dúvida seja julgada procedente.

A douta Procuradoria Geral de Justiça opina pelo provimento do recurso.

É o relatório.

Mad Empreendimentos e Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, apresentou para registro certidão de conferência de bens, para integralização do capital social, promovida por Marco Antonio Vac e Donária Vac, sócios que são casados, entre si, pelo regime da comunhão universal de bens.

Em que pese a vedação, contida no artigo 977 do Código Civil, de constituição de sociedade por cônjuges, entre si ou com terceiros, quando casados pelo regime da comunhão universal ou da separação legal de bens, não se trata, in casu, de registro de sociedade civil a ser promovido por Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, sujeito ao controle administrativo pelo Poder Judiciário.

A sociedade anônima, como decorre das certidões de fls. 05/13 e 20/48, foi constituída em maio de 2005 e teve seu registro promovido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, a qual cabia o controle administrativo da legalidade do ato.

O registro pela Junta Comercial, por seu turno, produz todos os efeitos que lhe são inerentes, em especial o de conferir à sociedade personalidade jurídica própria, o que a habilita para adquirir propriedade imóvel.

E, como visto, o controle administrativo desse registro, porque atribuído à Junta Comercial, não está inserido nos limites do presente procedimento de dúvida, que se destina ao exame da registrabilidade de determinado título e que não se presta para a obtenção, por via transversa, da declaração de validade, ou não, de ato jurídico que deve, em razão de sua natureza, ser objeto de apreciação na via jurisdicional, em processo contencioso, observado o contraditório e ampla defesa.

Ainda que assim não fosse, prevaleceriam, quanto a possibilidade de cônjuges casados pelo regime da comunhão universal de bens participarem de sociedade anônima, os fundamentos da r. decisão recorrida, da lavra do MM. Juiz da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, Dr. Gustavo Henrique Bretas Marzagão, assim deduzidos:

É certo que a Lei nº 6.404/76 não contempla norma que, a exemplo da prevista no art. 977, do Código Civil, impeça os cônjuges casados no regime da comunhão universal ou no da separação obrigatória de contratarem sociedade entre si ou com terceiros.

Contudo, a nova sistemática instituída pelo Novo Código Civil para as sociedades nele reguladas não tem o condão de criar omissão na Lei das Sociedades Anônimas.

Isso porque lei posterior geral não cria lacuna na anterior especial.

E, se não há lacuna, não há que se falar em aplicação subsidiária da lei geral, nos termos de seu art. 1.089, do Código Civil.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 902-6/9**, da Comarca de **RIBEIRÃO PIRES**, em que é apelante **RODOLFO WILLY LANGE** e apelado o **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** da mesma Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em dar provimento ao recurso, com determinação, de conformidade com o voto do Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento, com votos vencedores, os Desembargadores **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça e **MUNHOZ SOARES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 07 de outubro de 2008.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

V O T O

REGISTRO DE IMÓVEIS Dúvida julgada procedente **Escritura de compra e venda** Descrição precária do imóvel, de forma a impossibilitar, a partir da matrícula, a identificação de sua localização no solo **Repetição, contudo, da descrição contida em matrícula já aberta** Princípio da especialidade **Possibilidade do registro, com determinação de bloqueio da matrícula, ex officio, até que seja promovida a necessária retificação** **Recurso provido, com determinação.**

Trata-se de apelação interposta por Rodolfo Willy Lange, tempestivamente, contra r. decisão que julgou procedente dúvida que foi inversamente suscitada em razão da recusa do Sr. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Pires em registrar escritura de compra e venda do imóvel objeto da matrícula 21.771.

Sustenta o apelante, em suma, que, segundo a lição de Afrânio de Carvalho, toda inscrição deve recair sobre um imóvel precisamente individuado, de forma a determinar o espaço terrestre por ele ocupado. Assevera que na escritura de compra e venda foi repetida a descrição contida na matrícula do imóvel, em que se verifica que está situado na Estrada Velha do Mar, 782. Aduz que essa circunstância atende, de forma suficiente, o princípio da especialidade objetiva. Diz, por fim, que na escritura de compra e venda foram autorizadas todas as retificações do registro que se mostrarem necessárias, o que dispensa outro requerimento para que sejam realizadas. Requer o provimento do recurso, para que a dúvida seja julgada improcedente.

A douta Procuradoria Geral de Justiça opina pelo provimento parcial do recurso.

É o relatório.

Observe, inicialmente, que a terminologia prevista no artigo 203 da Lei nº 6.015/73 também é aplicável na dúvida inversa, o que, entretanto, não prejudica a r. sentença que, apesar do uso do termo improcedente, negou o registro pretendido.

Tanto a matrícula nº 21.771 do Registro de Imóveis de Ribeirão Pires como a escritura pública de compra e venda apresentada para registro (13/15) contêm descrição insuficiente do imóvel uma vez que não permitem identificar, sem consulta a elementos externos ao registro, sua exata localização no solo.

Isso porque a matrícula não indica ponto de amarração que permita localizar o imóvel dentro da área maior de que foi, originalmente, desmembrado, podendo, pois, em razão da forma como descrito, ser posicionado em qualquer ponto que, nos antigos limites do imóvel anteriormente parcelado, tenha frente para o logradouro nela referido, que é a Estrada Velha do Mar.

Assim decorre das informações prestadas pelo oficial registrador (fls. 84), que esclareceu que o imóvel da matrícula nº 21.771, com 3.010,00m² (fls. 101), tem origem em desmembramento daquele objeto da transcrição nº 3.836, que tinha área original de 61.300,00m², e está descrito como confrontando, exceto na parte que faz frente para a via pública, com o próprio autor do parcelamento do solo.

O único ponto de amarração em relação à área remanescente da transcrição nº 3.836, identificável na matrícula aberta, consiste na averbação da construção do prédio nº 782 da Estrada Velha do Mar.

Ocorre que, **no presente caso específico**, o número do prédio, isoladamente considerado, não basta para localizar o imóvel no solo, pela precariedade dos demais elementos de descrição inseridos na matrícula, o que demanda, para tal finalidade, a busca de outras informações que, em tese, se encontram no cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

In casu, portanto, os dados de localização contidos na matrícula não se mostram suficientes para o atendimento da especialidade objetiva porque não bastam para determinar, a partir da análise de elementos exclusivamente registrários, o efetivo espaço que o imóvel ocupa no solo.

A matrícula nº 21.771, entretanto, contém indicação de medidas perimetrais, da área total, do logradouro, do número do edifício construído e do número do registro de origem, dados que, **como regra geral**, são suficientes para o atendimento da especialidade objetiva, e que **neste caso concreto** denotam a grande probabilidade de, mediante procedimento de retificação, ser identificado ponto de amarração que permita verificar a exata localização do imóvel no solo, suprindo a deficiência atualmente existente.

Mostra-se, diante disso, possível o registro pretendido, que ensejará a constituição do direito real em favor do apelante e de sua cônjuge, com determinação, porém, do subseqüente bloqueio da matrícula, a prevalecer enquanto não for promovida a necessária retificação, como admite a jurisprudência recente deste Colendo Conselho Superior da Magistratura (cf. Apelação Cível nº 000.430.6/4-00, rel. Desembargador José Mário Antonio Cardinale).

O bloqueio da matrícula, por seu turno, será restrito aos títulos representativos de alienação voluntária e evitará, enquanto não for promovida a retificação, nova circulação do domínio que, em tese, se mostra apta a causar eventuais prejuízos a terceiros que pretendam adquiri-lo do apelante.

O registro, por fim, não encontra obstáculo nas demais exigências formuladas porque, no que diz respeito à especialidade subjetiva, foram apresentados, em conjunto com a escritura pública de compra e venda, os documentos de identidade dos vendedores (RG), sua certidão de casamento (fls. 22 e 23) e o comprovante do CPF da vendedora (fls. 24).

Além disso, foi apresentada certidão municipal de que o edifício existente no imóvel foi ampliado de 99,64 m² para 136,21 m² (fls. 19), assim como Certidão Negativa de Débitos, do INSS, relativa à obra nova (fls. 20).

E a certidão da Prefeitura Municipal não enseja qualquer dúvida na identificação do imóvel porque é expressa no sentido de que a ampliação diz ao antigo edifício com 99,64 m² que teve a respectiva construção autorizada pelo Processo nº 957/85 (fls. 19), localizado na Estrada Velha do Mar, 782, Ribeirão Pires, o que coincide com os dados lançados pela averbação nº 4 da matrícula 22.771, que também faz referência a edifício com 99,64 m², com igual localização, cuja construção foi autorizada pelo Processo de habite-se nº 957/85 da referida Prefeitura (fls. 29).

Por fim, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, com prazo de validade entre 24 de maio e 20 de novembro de 2006, diz respeito à construção do edifício que foi ampliado para 136,21 m², foi expedida, de forma específica, para a averbação dessa obra (fls. 20), e era válida na data em que foi lavrada a escritura pública de compra e venda, ou seja, 06 de junho de 2006 (fls. 13), motivo pelo qual não precisa ser renovada.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso e julgo a dúvida improcedente, com determinação, ex officio, de imediato bloqueio da matrícula, que incidirá somente em relação a título representativo de alienação voluntária e prevalecerá até que, por meio de retificação, seja atendido o requisito da especialidade objetiva.

O mandado de bloqueio será expedido na Comarca de origem.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 904-6/8**, da Comarca da **CAPITAL**, em que é apelante **SOCIPRED SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e apelado o **16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS** da referida Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em julgar prejudicada a dúvida e não conhecer do recurso, com observação, de conformidade com o voto do Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento, com votos vencedores, os Desembargadores **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça e **MUNHOZ SOARES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 14 de outubro de 2008.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

V O T O

REGISTRO DE IMÓVEIS Parcelamento do solo urbano, por desmembramento, com fulcro na Lei nº 6.766/79 Reconhecimento da viabilidade do registro pela Oficial no curso do procedimento Dúvida prejudicada Ausência de dissenso sobre o ato registrário Recurso não conhecido, com observação.

Cuida-se de apelação interposta por SOCIPRED Sociedade Imobiliária e Participações Ltda. contra sentença que julgou prejudicada a dúvida suscitada pela 16ª Oficial de Registro de Imóveis da Capital, a qual inicialmente recusara o registro de desmembramento baseado na Lei nº 6.766/79, por motivos especificados em nota de devolução (fls. 28), mas, posteriormente, no curso do procedimento, em face de elementos constantes dos autos, reconheceu a possibilidade da prática do ato registrário almejado.

Insurge-se a apelante, a qual almeja que as exigências da registradora sejam expressamente rechaçadas e acena com a possibilidade de prejuízo caso tenha de apresentar e instruir novo requerimento de registro. Pleiteia provimento, para que o registro do parcelamento de solo se faça nos termos da Prenotação 318.168 (fls. 667/675).

Para o Ministério Público, se o DD. Oficial Registrador diz que não há mais impedimento é evidente a perda de objeto do presente procedimento, portanto, correta, a sua extinção, sem o exame do mérito (fls. 700/701).

É o relatório.

Com efeito, a registradora acabou por reconhecer, expressamente, em sua derradeira manifestação (fls. 647), que o registro postulado é possível, ao afirmar que os elementos trazidos aos autos são suficientes para tanto.

Não mais se vislumbra, destarte, dissenso acerca do cabimento de ato de registro, o que deixa prejudicada, inexoravelmente, a dúvida.

Nesse sentido já se pronunciou este Conselho Superior, conforme V. Acórdão proferido na Apelação Cível nº 95.524-0/1, da Comarca da Capital, em que figurou como relator o E. Des. Luiz Tâmbara:

Ora, em tais circunstâncias, extinguiu-se o dissenso relativo à prática do ato registrário e, por isso, não se podendo cogitar da dúvida meramente doutrinária, que verse apenas sobre questão abstrata e teórica, o presente recurso perdeu seu objeto. Ante o exposto, não conheço do recurso interposto.

Impõe-se, aqui, igual solução, uma vez que, deveras, prejudicada a dúvida.

Assim, não conheço do recurso, com a observação de que, ante o reconhecimento da possibilidade do registro pela Oficial (fls. 647), indicando que o realizará, fica mantida a prenotação, a fim de que a apresentante não tenha prejuízo, até que a referida registradora, cientificada, concretize o ato que considera cabível.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

A C Ó R D Ã O c

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 908-6/6**, da Comarca de **BRAGANÇA PAULISTA**, em que é apelante o **BANCO NOSSA CAIXA S/A** e apelado o **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** da mesma Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em julgar prejudicada a dúvida e não conhecer do recurso, de conformidade com o voto do Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento, com votos vencedores, os Desembargadores **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça e **MUNHOZ SOARES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 07 de outubro de 2008.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

V O T O

REGISTRO DE IMÓVEIS Carta de Arrematação Irresignação parcial, restrita à prévia averbação do casamento do devedor, com a apresentação dos documentos de qualificação de sua mulher Demais exigências não impugnadas - Executado, titular do domínio, qualificado no fólio real como solteiro e como casado na carta de arrematação Necessária a prévia averbação do casamento Princípios da continuidade e da especialidade subjetiva Dúvida Prejudicada Recurso não conhecido.

Trata-se de apelação interposta por Banco Nossa Caixa S.A. contra sentença que, a despeito de ter julgado improcedente dúvida inversa suscitada em face do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, manteve a recusa do registro de carta de arrematação extraída de ação de execução de título extrajudicial, relativa ao imóvel matriculado sob nº 5.039, considerando pertinentes as exigências formuladas pelo registrador.

O apelante alegou ser impossível ao banco arrematante apresentar cópias do RG e CPF da esposa do executado, como exigido pelo registrador. Aduziu que a não efetivação do registro da arrematação impede que a propriedade atenda à função social que lhe é atribuída constitucionalmente.

A Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento do recurso, julgando-se prejudicada a dúvida.

É o relatório.

A presente apelação não pode ser conhecida, devendo ser tida por prejudicada a dúvida inversamente suscitada.

Primeiramente, é de se consignar, conforme ressaltado pelo I. Representante do Ministério Público em segundo grau a fls. 75/80, que embora tenha constado equivocadamente da r. sentença guerreada que a dúvida em exame foi julgada improcedente, tratou-se, na verdade, de julgamento de procedência, posto ter sido mantida a recusa do Oficial quanto a registrar o título que lhe foi apresentado.

Sem prejuízo, verifica-se da nota de devolução de fls. 11/13 que a recusa do registro do título decorreu não só da exigência de prévia averbação da profissão, nacionalidade e CPF da mulher do devedor, qualificado como solteiro na matrícula, devendo ser apresentadas, para tanto, cópias do RG e CPF daquela, mas também pela não apresentação de certidão negativa de tributos e de prova de cadastro do imóvel junto à Prefeitura Municipal, além da não comprovação do recolhimento do ITBI devido e do lançamento do IPTU relativo a 2006, sendo certo que nenhuma destas outras exigências foi impugnada pelo interessado.

A dúvida registrária, como sabido, não admite o exame parcial das exigências feitas pelo registrador, na medida em que mesmo que afastada a exigência impugnada permanecerá a inviabilidade do registro em razão do não atendimento das demais exigências que foram aceitas, ainda que tacitamente.

Assim, a não impugnação oportuna às exigências de apresentação de certidão negativa de tributos, de prova de cadastro do imóvel junto à Prefeitura Municipal, além da comprovação do recolhimento do ITBI devido e do lançamento do IPTU relativo a 2006, prejudica a apreciação da exigência de averbação da qualificação da mulher do devedor, com apresentação, para tanto, de cópias de seu RG e CPF, que foi impugnada neste procedimento de dúvida inversamente suscitada.

Neste sentido, o julgamento da Apelação Cível nº 281-6/3, da Comarca de Tietê, em que foi relator o Desembargador José Mário Antonio Cardinale, conforme ementa que segue:

Registro de imóveis - Dúvida - Carta de sentença extraída de ação de adjudicação compulsória - Exigências consistentes em apresentação de Certidões Negativas de Débitos do INSS e da Receita Federal em nome da pessoa jurídica que figura como transmitente do imóvel, de apresentação da prova do valor venal dos imóveis contido em lançamento do IPTU ou em certidão da Prefeitura Municipal, e de comprovação do recolhimento do imposto de transmissão "inter vivos" - Irresignação parcial que prejudica o conhecimento da dúvida - Recurso não provido.

Igual entendimento encontra-se no julgamento da Apelação Cível nº 754-6/2, da Comarca de Itu, em que foi relator o Desembargador Gilberto Passos de Freitas, cuja ementa é a seguinte:

Registro de Imóveis. Dúvida inversamente suscitada. Irresignação parcial que não se admite. Falta da via original do título. Ausência de prenotação. Indispensável a apresentação de CND. Recurso não conhecido. Dúvida dada por prejudicada.

Tampouco seria cabível o atendimento de exigência no curso do procedimento de dúvida, visto que referido fato resultaria na prorrogação indevida do prazo da prenotação, em detrimento do registro de eventuais títulos representativos de direitos reais contraditórios.

Sem prejuízo, convém ressaltar que a jurisprudência deste Colendo Conselho Superior da Magistratura é firme no sentido de ser necessária a prévia averbação da alteração do estado civil do adquirente constante do registro quando este não coincidir com o constante do título, sob pena de inobservância dos princípios da continuidade registrária e da especialidade subjetiva.

Neste sentido, veja-se a decisão proferida na Apelação Cível 373-6/3, da Comarca da Capital, em que foi relator o Desembargador José Mário Antonio Cardinale, cuja ementa é a seguinte:

Registro de Imóveis - Certidão para registro de arresto - Averbação do nome do cônjuge do proprietário - Imprescindibilidade - Princípio da continuidade - Recurso provido.

Igual posicionamento foi adotado na Apelação Cível nº 640-6/2, da Comarca de São José dos Campos, em que foi relator o Desembargador Gilberto Passos de Freitas, cuja ementa é a seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS. Dúvida procedente. Titular de direito real, ora alienante, qualificado nas tábuas do registro predial como casado, sem menção ao nome do cônjuge. Previa averbação do nome de sua esposa, com a necessária especificação subjetiva dela e do matrimônio, que se impõe, em respeito aos princípios de continuidade e de especialidade, para o ingresso do título do respectivo alienante. Demonstração do casamento que se impõe, seja por certidão do registro civil, seja por outra prova a ser produzida nas vias próprias. Inteligência do artigo 1.543, parágrafo único, do Código Civil. Recurso não provido.

Ressalte-se que eventuais dificuldades do exequente, ora apelante, em obter os documentos de qualificação da mulher do executado não elidem a necessidade da preservação da continuidade registrária e não se constituem em impossibilidade absoluta à averbação em referência que, na hipótese dos autos, se apresenta forçosa.

Ante o exposto, pelo meu voto, dou por prejudicada a dúvida inversamente suscitada e não conheço do presente recurso.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 909-6/0**, da Comarca de **SERTÃOZINHO**, em que são apelantes **LUIZ CÉSAR APPROBATO** e **SUELI APARECIDA ALVES MORAIS APPROBATO** e apelado o **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** da mesma Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em dar provimento ao recurso, de conformidade com o voto do Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento, com votos vencedores, os Desembargadores **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça e **MUNHOZ SOARES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 21 de outubro de 2008.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

V O T O

Registro de Imóveis Dúvida julgada procedente Negativa de acesso ao fôlio real de escritura de venda e compra por imperfeita descrição tabular do imóvel matriculado Caso concreto, todavia, em que os dados constantes da matrícula permitem verificar a presença de elementos descritivos suficientes do imóvel Venda, ainda, do bem por inteiro, sem mutação física Ausência, na hipótese, de potencial prejuízo a terceiros e de comprometimento da segurança do sistema registral - Existência, finalmente, de procedimento de retificação do registro suscetível de levar ao aperfeiçoamento necessário da individualização do imóvel Registro possível Recurso provido.

Cuidam os autos de dúvida de registro de imóveis suscitada pelo Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto da Comarca de Sertãozinho, referente ao ingresso, no registro, de escritura de venda e compra do imóvel matriculado sob nº 354 na referida serventia predial. Após regular processamento, com manifestação dos interessados Luiz César Approbato e Sueli Aparecida Alves Moraes Approbato e pronunciamento do representante do Ministério Público, a dúvida foi julgada procedente para o fim de manter a recusa do Oficial em proceder ao registro, devido à necessidade de prévia retificação da matrícula para atendimento ao princípio da especialidade registral (fls. 93 e 94).

Inconformados com a respeitável decisão, interuseram os interessados Luiz César Approbato e Sueli Aparecida Alves Moraes Approbato, tempestivamente, o presente recurso. Sustentam que o imóvel objeto da escritura cujo registro se pretende teve sua matrícula aberta na vigência da Lei n. 6.015/1973, com a mesma descrição vigente até o presente, inúmeros atos de transmissão e oneração da propriedade tendo sido praticados desde então, sem qualquer óbice ao ingresso no fôlio real. Acrescentam, ainda, que, no caso, o imóvel se encontra perfeitamente descrito, com especificação quanto à sua destinação, localização, área, confrontações e benfeitorias, não havendo como confundir-lo com qualquer outro. Por fim, argumentam que em 30.11.2005 foi registrado compromisso de venda e compra do imóvel, com igual descrição, nada mais fazendo, agora, a escritura, do que cumprir o contrato particular firmado, não sendo aceitável que a promessa particular de venda e compra tenha tido acesso ao fôlio predial e a escritura definitiva não possa ingressar no registro (fls. 96 a 103).

A Douta Procuradoria Geral de Justiça opinou no sentido do provimento do recurso (fls. 110 a 113).

É o relatório.

O recurso comporta provimento, como sustentado pelos Apelantes e analisado pela Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Com efeito, os Apelantes pretendem o registro de escritura pública de venda e compra do imóvel objeto da matrícula nº 354 do Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho, título esse que reproduz descrição existente na matrícula referida.

Embora, efetivamente, a descrição do imóvel em questão necessite de aperfeiçoamento, no tocante à individualização do bem, à luz do disposto no art. 176, § 1º, inciso II, n. 3, letra a, da Lei n. 6.015/1973, não se pode deixar de considerar que não se está, no caso, diante de hipótese de descrição tabular absolutamente vaga, sem definição satisfatória no tocante às características do bem, capaz de impedir a correta identificação e localização deste, com possibilidade de prejuízo a terceiros.

Conforme consta da matrícula em discussão, trata-se de Um imóvel rural, denominado Barranco Vermelho, situado no município de Barrinha, desta comarca de Sertãozinho, com área de 48,40 ha. (quarenta e oito hectares e quarenta ares), com as seguintes divisas e confrontações: começa na parte mais estreita entre o Rio Mogi Guaçu e a Estrada de Ferro Paulista a uma medida de mais ou menos 6 quilômetros da estação férrea da Barrinha, caminhando-se para a estação de Martinho Prado, junto às terras de Florência Franco Barbosa, seguindo-se daí em direção à estação de Barrinha, fixando-se a divisa em linha reta entre a estrada de ferro e o rio Mogi Guaçu; contendo as seguintes benfeitorias duas casas de colonos, dois depósitos e um galpão e cinco mil metros de cercas; dito imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 4 118 0020 1015 (fls. 07).

À evidência, apesar de carecer de aperfeiçoamento, não há como não reconhecer que a descrição do imóvel contém a denominação do imóvel rural, a área e todas as confrontações deste, com pontos bem definidos e conhecidos que não deixam de configurar referência de amarração, valendo consignar que a adequação descritiva que se faz necessária já está em andamento com a promoção da retificação do registro imobiliário pelos Apelantes, noticiada nos autos.

Ademais, como ressaltado pelos Apelantes, desde a abertura da matrícula com essa mesma descrição, inúmeros atos de transmissão e oneração da propriedade tiveram ingresso no fôlio real e, em especial, no ano de 2005, compromisso particular de venda e compra do bem, ao qual pretendem dar cumprimento com o registro da escritura ora apresentada, não havendo razão, agora, para que se obste este último ato.

Por fim, cumpre anotar que, por intermédio do título levado a registro, haverá a transmissão da totalidade do imóvel, sem desmembramento ou modificação, situação que autoriza igualmente o acesso à tabua registral, considerando as já aludidas peculiaridades da descrição do bem constante da matrícula, como visto não totalmente precária.

Como já decidiu este Conselho Superior da Magistratura, em acórdão da lavra do eminente Desembargador Antonio Carlos Alves Braga, então Corregedor Geral da Justiça:

Os títulos repetem descrição constante da matrícula nº 80.051, ressentindo-se de necessidade de aperfeiçoamento de sua individualização pelo atendimento do artigo 176, parágrafo 1º, II, nº 3, da Lei nº 6.015, de 1.993. No entanto, não se pode olvidar que os registros antigos, anteriores à implantação do sistema de matrículas, ressentem-se de imperfeições que decorrem da legislação superada.

Bem por isso, ao contrário do que destacou a r. sentença recorrida, o Egrégio Conselho Superior da Magistratura tem permitido abertura de matrícula sem observância estrita do princípio da especialidade quando a descrição do imóvel no título é idêntica à transcrição anterior, sob argumento de que isso não amplia, nem restringe a força emergente do registro que já existe (cf. Apelação Cível nº 5.462-0, São José do Rio Preto, relator o Desembargador Sylvio do Amaral), limitando, porém, a excepcionalidade quando a descrição, embora precária, é suficiente a ponto de heterogeneizar o imóvel em relação a qualquer outro, mantendo a segurança e a certeza que devem reger o sistema registrário.

Aliás, na hipótese, há indicação de pontos referenciais inconfundíveis (distância de um quilômetro da margem direita da Estrada Circuito de Itapecerica da Serra, seccionamento parcial pela rua Max Beckmann, confinância com córrego divisório de terras de propriedade dos Andradas) e, conforme peças extraídas dos autos de retificação de registro que tramita pela Primeira Vara de Registros Públicos da Capital, o perito conseguiu identificar o posicionamento fático do terreno com a descrição tabular pelo levantamento dos imóveis das pessoas apontadas como confinantes (fls.).

Não se vislumbra risco potencial ou aparente em relação a terceiros e a adequação descritiva está sendo satisfeita com ajuizamento de procedimento previsto no artigo 213, parágrafo 2º, da Lei de Registros Públicos. (Ap. Cív. n. 25.548-0/3 j. 31.08.1995).

Mais recentemente, idêntico posicionamento foi adotado por este Conselho, em acórdão por mim relatado, do qual se extraem os seguintes trechos, de interesse para o caso:

As peculiaridades do caso concreto revelam que não se está, aqui, diante de hipótese de descrição tabular absolutamente vaga, em plano de insuperável indefinição quanto às características do imóvel, de modo a não se conhecer sua dimensão e a se impossibilitar sua localização e individualização.

Embora o bem, deveras, não se ache primorosamente descrito, cumpre reconhecer que a matrícula foi aberta com base em elementos tabulares precedentes que não padecem de tanta pobreza como se afirma, pois, além da denominação do imóvel rural e da indicação do bairro onde se situa, estão identificadas todas as suas confrontações, com seus posicionamentos em relação aos pontos cardeais, a distância em quilômetros da Vila de Cajuru (situada à beira da estrada Sorocaba Itu) e a dimensão da área (357.434,00 m2). E vale notar que o terreno faz frente para a estrada de rodagem Sorocaba Itu, de traçado público e bem conhecido, a qual não deixa de configurar referência de amarração.

Há previsão na Lei de Registros Públicos (artigos 196 e 228) e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Cap. XX, item 46) de que na abertura de matrícula serão considerados os elementos constantes do registro anterior, o que se deduzir ter ocorrido aqui. E não se pode ignorar que, em cadeia continuada, passaram a ser, desde então, praticados atos de averbação e registro, de forma compatível com a existência de imóvel efetivamente individualizado. Nesse diapasão, verifica-se que este foi hipotecado, veio a ser arrematado, pois houve registro (R.03), em 22 de abril de 2005, da carta de arrematação (a favor da ora outorgante vendedora) e se deu a averbação, finalmente, na mesma data, do cancelamento da hipoteca.

Portanto, o ingresso do título em testilha, cujo teor guarda plena identidade com a descrição original constante da matrícula, pelo qual a proprietária tabular vende em sua totalidade o bem, sem desmembramento ou modificação, se afigura admissível em face do princípio da continuidade, levando-se em conta que, como acima observado, o aludido imóvel, que foi objeto de arrematação judicial, pode ser tido por individualizado no contexto em que se insere. Do conjunto das ponderações coligidas se extrai, enfim, que deve ser franqueado o ingresso pretendido, o qual, pelas peculiaridades do caso concreto, não importará em prejuízo à segurança do sistema. (Ap. Cív. n. 816-6/6 j. 18.03.2008).

Como se pode perceber, diante das peculiaridades do caso acima discriminadas, respeitado sempre o entendimento diverso da Meritíssima Juíza Corregedora Permanente prolatora da sentença recorrida, o ingresso no fôlio real da escritura de venda e compra ora em discussão deve ser autorizado, mostrando-se possível superar o óbice levantado pelo Oficial Registrador.

Nesses termos, pelo meu voto, à vista do exposto, dou provimento ao recurso, para o fim de julgar improcedente a dúvida.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 911-6/6**, da Comarca da **CAPITAL**, em que é apelante **VILA REAL TUDO PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** e apelado o **3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS** da referida Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, de conformidade com o voto do Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento, com votos vencedores, os Desembargadores **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça e **MUNHOZ SOARES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 21 de outubro de 2008.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

V O T O

Registro de Imóveis Dúvida julgada procedente Negativa de acesso ao registro de carta de arrematação expedida em autos de processo judicial Penhoras dos mesmos imóveis registradas em favor da Fazenda Nacional e do INSS que implicam indisponibilidade dos bens (art. 53, § 1º, da Lei n. 8.212/1991) Registro da carta inviável enquanto perdurar a indisponibilidade Irrelevância da apreciação jurisdicional quanto à prevalência da arrematação, mantido o privilégio da União e do INSS sobre o produto desta Necessidade de expressa decisão que determine o levantamento da indisponibilidade, inexistente no caso Recusa do registro acertada Recurso não provido.

Cuidam os autos de dúvida de registro de imóveis suscitada pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, a requerimento de Vila Real Tudo Para Construção Ltda., referente ao ingresso, no registro, de carta de arrematação expedida pelo Juízo da 18ª Vara Cível Central, no tocante aos imóveis matriculados sob nºs 16.389, 4.837, 4.838, 16.388 e 16.390, na referida serventia predial. Após regular processamento, com impugnação por parte da interessada e julgada procedente para o fim de manter a recusa do Oficial em registrar o título, devido à existência de penhoras realizadas no interesse da Fazenda Nacional e do INSS e, conseqüentemente, à indisponibilidade dos bens, por força do disposto no art. 53, § 1º, da Lei n. 8.212/1991 (fls. 103 a 105).

Inconformada com a respeitável decisão, interpôs a interessada Vila Real Tudo Para Construção Ltda., tempestivamente, o presente recurso. Sustenta que a aquisição dos imóveis em questão deriva de arrematação judicial, cuja carta, expedida pelo juízo da execução, atesta sua escorreita realização e sua irretratabilidade, o que autoriza o respectivo registro, sob pena de ofensa à coisa julgada e de violação ao art. 694 do CPC. Acrescenta, ainda, que houve decisão proferida na esfera jurisdicional no sentido de que os credores que penhoraram os mesmos imóveis precedentemente deveriam se beneficiar do produto da arrematação, sem possibilidade de mandado judicial posterior tornar ineficaz a arrematação realizada, ficando os débitos fiscais que recaiam sobre os imóveis sub-rogados no preço da arrematação. Dessa forma, bate-se pelo registro da carta de arrematação, admitindo, em caráter eventual, o bloqueio subsequente das matrículas correspondentes aos imóveis, uma vez garantida a transmissão da propriedade (fls. 112 a 122).

A Doutra Procuradoria Geral de Justiça pronunciou-se no sentido de ser negado provimento ao recurso (fls. 148 e 149).

É o relatório.

Em que pesem os argumentos expendidos pela Apelante, o recurso não comporta provimento.

A Apelante apresentou a registro carta de arrematação expedida nos autos do processo n. 79.902529-9 da 18ª Vara Cível Central, por meio do qual adquiriu em hasta pública os imóveis matriculados sob nºs 4.837, 4.838, 16.388, 16.389 e 16.390 no 3º Registro de Imóveis da Capital. O registro pretendido foi recusado pelo Oficial Registrador, em razão de penhoras efetivadas em processos de execução fiscal, em benefício da Fazenda Nacional e do INSS, levadas ao fôlio real, além de decisão proferida pelo Juízo Federal da 5ª Vara de Execuções Fiscais que tornou ineficaz, no tocante ao imóvel objeto da matrícula nº 4.838, a arrematação realizada.

Correto, na hipótese, o posicionamento do Senhor Oficial Registrador, ratificado pelo Meritíssimo Juiz Corregedor Permanente.

Com efeito, dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n. 8.212/1991 que, nas execuções judiciais de dívidas ativas da União, suas autarquias e fundações públicas, os bens penhorados nos processos correspondentes se tornam indisponíveis. Dessa sorte, uma vez penhorados os imóveis ora em discussão em processos de execução fiscal movidos pela Fazenda Nacional e pelo INSS, de referidas penhoras resulta, por força de lei, a indisponibilidade dos bens, circunstância que inviabiliza o registro de título de transmissão da propriedade sobre eles, enquanto perdurar a indisponibilidade. Consigne-se que, no caso, as inscrições das constrições em favor da Fazenda Nacional e do INSS são preexistentes à apresentação da carta pela Apelante.

Os pronunciamentos jurisdicionais que se deram nos autos do processo de onde emanou a carta de arrematação, no sentido de prestigiarem esta última em detrimento das penhoras realizadas em benefício da Fazenda Nacional e do INSS, não têm, por outro lado, o condão de autorizar ou impor o registro pleiteado.

Isso porque referidas manifestações jurisdicionais, inclusive a do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo (fls. 81 a 85), limitaram-se a decidir sobre a prevalência da arrematação de interesse da Apelante, pesem embora as demais penhoras, e não sobre a indisponibilidade dos bens, que, repita-se, decorre de expressa disposição legal. Assim, enquanto não se der o levantamento da indisponibilidade referida, na esfera jurisdicional, mantém-se íntegro o óbice oposto pelo Registrador (Ap. Cív. n. 80.106-0/0 rel. Des. Luís de Macedo).

O empecilho, portanto, conforme se vê, não diz respeito, propriamente, ao apontado privilégio da União e do INSS, que restaria superado com a sub-rogação de tais entes no produto da arrematação. O que impede o registro é a indisponibilidade dos bens, por força de norma legal expressa, que não se confunde com preferência em concurso de credores.

Nesse sentido, cabe invocar julgado deste Conselho Superior da Magistratura, em hipótese análoga, relatado pelo eminente Desembargador Gilberto Passos de Freitas:

REGISTRO DE IMÓVEIS Penhoras registradas a favor do INSS e da Fazenda Nacional Indisponibilidade (artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212/91), que obsta o ingresso de carta de arrematação enquanto perdurar Recurso não provido.

(...)

(...) dispõe o § 1º do artigo 53 da Lei nº 8.212/91 que, na execução judicial de dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, os bens penhorados nos termos do referido dispositivo legal ficam desde logo indisponíveis.

Ademais, o Conselho Superior da Magistratura, mesmo mudando a orientação para admitir o registro de penhora em situação de indisponibilidade decorrente dessa lei (Apelação Cível nº 411.6/8-00, da Comarca de São José do Rio Preto), sustenta que essa indisponibilidade não implica impenhorabilidade, mas observa, com ênfase, que a possibilidade do registro de penhora posterior não importa em viabilidade de ingresso de futura carta de arrematação ou adjudicação, cujo óbice subsiste enquanto a indisponibilidade perdurar: forçoso é reconhecer que enquanto perdurar a indisponibilidade, novo registro de penhora referente ao imóvel poderá ser feito, o que, de outra parte, não significará que o imóvel objeto da presente matrícula poderá ser alienado, pois o registro de eventual carta de arrematação ou adjudicação que não tenha relação com penhora da Fazenda Nacional não terá ingresso no fôlio real sem que baixada a restrição (Apelação Cível nº 429.6/0-00, da Comarca de Campinas).

(...)

Ressalte-se que, pelo texto da lei (artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212/91), o que gera indisponibilidade dos bens é a penhora (ato de constrição que se aperfeiçoa no processo de execução fiscal), não seu registro, que tem efeito de mera notícia; todavia, ainda que em sede de qualificação registrária se reporte à situação jurídica publicada nas matrículas na data da apresentação do título, em vista da natureza formal do juízo de qualificação, outra não pode ser a solução, uma vez que, também no universo formal do registro predial, aos olhos do registrador, evidencia-se a indisponibilidade decorrente das penhoras registradas, uma delas (aquela a favor do INSS) antecedente até à arrematação e todas (a favor do INSS e da Fazenda Nacional), à apresentação da carta de arrematação para registro, o que, por si, obsta o acesso desse título ao registro imobiliário diante da indisponibilidade.

O que importa, pois, é que as inscrições das constrições a favor do INSS e da Fazenda Nacional são preexistentes à apresentação do novo título (carta de arrematação) para registro, pois nesse momento (apresentação do título) é que são aferidas pelo registrador as condições para seu ingresso no fôlio real, entre elas a disponibilidade. Assim, constatada indisponibilidade dos bens por força de expressa previsão legal ao tempo da qualificação, inviável o registro da carta de arrematação.

(...)

Errônea, ainda, a alegação de que a indisponibilidade não pode apanhar o bem já penhorado, por precedência da penhora relativa ao processo em que houve a arrematação, diante não só do conjunto dos argumentos já expostos, mas também porque penhora não tem a força de obstar decretação de indisponibilidade e sua precedência não gera direito adquirido, nem é ato jurídico perfeito no que tange a satisfação do crédito (Apelação Cível nº 000.219.6/1-00 Pirajuí, Rel. Des. Antonio Cardinale).

(...)

Não se diga, também, que o privilégio da União seja tão-somente em relação ao produto da arrematação, não propriamente aos bens, pois o legislador impôs, expressamente, indisponibilidade de bens, que não se confunde com preferência em concurso de credores. (Apelação Cível n. 558-6/8 j. 03.08.2006).

Acresça-se a isso tudo, a existência de decisão proferida por órgão jurisdicional que tornou ineficaz a carta de arrematação, para fins de registro na matrícula nº 4.838, o que igualmente obsta o ato pretendido, não podendo o Oficial Registrador, na esfera administrativa, questionar o acerto da decisão ou a competência do órgão prolator.

Assim, resulta clara a inviabilidade do registro da carta de arrematação, enquanto perdurar a indisponibilidade dos bens de interesse da Apelante, motivo por que sequer a possibilidade aventada por esta, de ingresso do título no fôlio real com subsequente bloqueio das matrículas, pode ser admitida.

Nesses termos, pelo meu voto, à vista do exposto, nego provimento ao recurso.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 913-6/9**, da Comarca de **CAMPINAS**, em que são apelantes **JOEL GIANERI** e **ROSEMEIRE GUARNIERI GIANERI** e apelado o **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS** da referida Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em dar provimento ao recurso, de conformidade com o voto do Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento, com votos vencedores, os Desembargadores **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça e **MUNHOZ SOARES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 07 de outubro de 2008.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

V O T O

REGISTRO DE IMÓVEIS Dúvida Escritura de venda e compra de parte ideal de imóvel rural Recusa do registrador por vislumbrar indícios de parcelamento irregular do solo e imperfeita descrição tabular do imóvel Caso concreto, porém, em que, não caracterizado o ânimo de fraudar a lei, os dados constantes da matrícula permitem o ingresso do título Registro que acarretará não o aumento, mas a redução do número total de frações ideais para apenas quatro Diminuição da quantidade de proprietários que facilitará, inclusive, retificação futura que venha a se fazer necessária para aprimorar a descrição do bem matriculado Peculiaridades específicas que viabilizam o ingresso Recurso provido.

Cuida-se de apelação interposta por Joel Gianeri e s/m. Rosemeire Guarnieri Gianeri contra sentença que julgou procedente a dúvida suscitada pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, o qual negou o registro de escritura de venda e compra, em que são outorgantes Petrônio Castro, Anália Silva Paglioto e Gerty Silva Paglioto e outorgados os apelantes, referente ao imóvel rural matriculado sob nº 14.562, por se tratar de alienação de parte ideal (25%) e se vislumbrarem indícios de parcelamento irregular do solo, em fraude à lei, bem como por necessidade de prévia retificação registrária, visto que o bem não se acha perfeitamente descrito na matrícula.

Alegam os recorrentes que a aquisição de parte ideal de imóvel indiviso é juridicamente possível; que não há qualquer intenção de burlar a lei de parcelamento do solo, tanto que estão adquirindo as frações ideais de três condôminos, de modo que o número total de partes ideais não será aumentado, mas reduzido para apenas quatro; e que para fim do registro pretendido o imóvel matriculado se encontra suficientemente definido. Requerem provimento (fls. 61/66).

Concorda o Ministério Público, para o qual o recurso merece acolhimento (fls. 72/73).

É o relatório.

As peculiaridades do caso concreto revelam que não está caracterizado o ânimo de fraudar a legislação de parcelamento do solo, nem de se promover o desmembramento irregular do imóvel rural, mesmo porque o registro da escritura apresentada não acarretará a multiplicação de proprietários, mas, sim, salutar concentração, com a redução do número de partes ideais hoje existentes, o que não deixa de apresentar efeitos benéficos do ponto de vista registrário.

Deveras, a análise da matrícula revela a existência, atualmente, de seis frações, pertencentes às pessoas de nomes Tatsuo (25%), Issao (25%), Eurides (25%), Petrônio (12,5%), Anália (6,25%) e Gerty (6,25%). Os três últimos figuram como outorgantes vendedores na escritura em tela, de modo que, com seu registro, passarão a existir, no total, apenas quatro partes ideais, iguais entre si (de 25% cada), correspondentes a Tatsuo Sudo Hattori, a Issao Sudo Hattori, a Eurides Antonio de Faria e ao casal ora apelante.

Nesse contexto, embora o imóvel não se ache primorosamente descrito na matrícula, não paira incerteza sobre sua existência e se observa que tem amarração em estrada de rodagem, confrontantes indicados e está individualizado e cadastrado no INCRA, com área e caracterização constantes do fôlio, sendo possível considerar que os elementos existentes são suficientes para, ante as particularidades do caso específico, viabilizar o ingresso almejado, o qual propiciará, como dito, a diminuição da quantidade de proprietários, facilitando, inclusive, eventual retificação futura que venha a se fazer necessária.

Assim, dou provimento ao recurso, para julgar improcedente a dúvida e admitir o registro pretendido nestes autos.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 914-6/3**, da Comarca de **ATIBAIA**, em que é apelante **FLORINDO JOSÉ SONTINI** e apelado o **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** da referida Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, de conformidade com o voto do Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento, com votos vencedores, os Desembargadores **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça e **MUNHOZ SOARES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 14 de outubro de 2008.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

V O T O

REGISTRO DE IMÓVEIS Dúvida julgada procedente Compromisso de compra e venda Imposto de transmissão inter vivos Pretensão de reconhecimento da inconstitucionalidade e ilegalidade da lei municipal que prevê sua incidência Inadequação do procedimento de dúvida para tal finalidade Recurso não provido.

Trata-se de apelação interposta, tempestivamente, contra r. sentença que julgou procedente dúvida suscitada pelo Sr. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Atibaia e manteve a negativa de registro do contrato particular de compromisso de compra e venda do lote 66 da quadra 29 do loteamento Nova Atibaia, objeto da matrícula nº 93.791, porque não foi comprovado, na forma da legislação municipal, o recolhimento do imposto de transmissão inter vivos.

O apelante sustenta, em suma, que celebrou dois contratos de compromisso de compra e venda de imóveis, sendo para o registro de ambos exigida a apresentação de comprovante do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos, cuja incidência é prevista na legislação municipal. Esclarece que em relação a um desses contratos impetrou mandado de segurança, contra atos da Prefeitura do Município de Atibaia e do Oficial de Registro de Imóveis, visando o reconhecimento de que a lei municipal que prevê a incidência de imposto de transmissão inter vivos sobre contrato de compromisso de compra e venda é inconstitucional e ilegal. Informa que a exigência de apresentação da prova do recolhimento do referido imposto, para o registro do contrato de compromisso de compra e venda objeto do presente procedimento, é indevida porque não se trata de negócio jurídico que importa na transmissão do domínio do imóvel. Assevera que a prova do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos somente pode ser exigida para a oportuna celebração da escritura pública de compra e venda, por se tratar do

momento em que ocorrerá a transmissão do imóvel. Aduz que a lei municipal que prevê a incidência do imposto de transmissão inter vivos no compromisso de compra e venda viola o artigo 35, inciso II, do Código Tributário Nacional e o artigo 156, inciso II, da Constituição Federal. Requer a improcedência da dúvida.

A douta Procuradoria Geral de Justiça opina pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

Volta-se o apelante contra a exigência de comprovação do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos para o registro de contrato particular de compromisso de compra e venda, por considerar que a lei municipal que dele prevê a incidência é inconstitucional e ilegal.

Não se ignora que o direito do promitente comprador de imóvel, apesar de constituir direito real, não se confunde com a propriedade (artigo 1.225, incisos I e VII, do Código Civil), nem que o registro do contrato particular de compra e venda não implica na imediata transmissão do domínio ao promitente comprador.

Isso, porém, não permite afastar, em procedimento de dúvida, por inconstitucionalidade ou ilegalidade, a incidência de lei municipal que prevê o compromisso de compra e venda, ou seu registro, como fato gerador do imposto de transmissão inter vivos.

Assim porque o procedimento de dúvida tem natureza administrativa e, como bem observou o douto Procurador de Justiça em seu r. parecer, dele não participa a Fazenda Pública do Município de Atibaia que, in casu, será afetada pela eventual declaração de inconstitucionalidade, ou ilegalidade, da lei municipal.

Em igual sentido é a jurisprudência deste Egrégio Conselho Superior da Magistratura, conforme decorre do v. acórdão prolatado na Apelação Cível nº 97.021-0/0, da Comarca de Jundiá, em que foi relator o Desembargador Luiz Tâmbara, que teve o seguinte teor:

Com efeito, sedimentou-se a orientação, tanto no E. Conselho Superior da Magistratura (v.g. Aps. ns. 3.346-0, 4.936-0 e 20.932-0/0), quanto na Corregedoria Geral (v.g. Procs. ns. 274/93, 2038/94, 2374/97 e 1522/99), que a inconstitucionalidade não pode ser reconhecida na esfera administrativa pela ultratividade normativa da decisão, que faria o papel de um controle concentrado que só a ação direta, na jurisdição, enseja.

Em outras palavras, o efeito normativo que decorreria do reconhecimento, nesta seara, de inconstitucionalidade, feriria a restritiva forma de, por meio do controle concentrado e contraditório das leis, se obter semelhante ultratividade da deliberação.

Ou, na melhor das hipóteses, posto que aceita a prerrogativa de, na seara administrativa, se recusar a aplicação de lei tida por inconstitucional (cf. corrente que vem descrita por Alexandre de Moraes, in Direito Constitucional, 9ª ed., Atlas, 2001, p. 561), o princípio da legitimidade das leis imporia que se verificasse uma inconstitucionalidade manifesta, decerto inócua, "prima facie", ante o que já se deduziu logo acima, acerca das limitações possíveis e mesmo devidas ao direito de propriedade, entendida, hoje, como uma relação jurídica complexa, que envolve uma recíproca fluidez de direitos e deveres entre proprietários e centros de interesse não proprietários.

Vigente, por seu lado, lei municipal que tem o registro do compromisso de compra e venda como fato gerador do imposto de transmissão inter vivos, compete ao Oficial de Registro de Imóveis dele verificar o recolhimento, o que não se confunde com conferência da exatidão, como decorre do artigo 30, inciso XI, da Lei nº 8.935/94 e, ainda, do artigo 289 da Lei nº 6.015/73 que dispõe:

No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício.

Dessa forma também se colhe da jurisprudência deste E. Conselho Superior da Magistratura, como se verifica nos v. acórdãos prolatados nas Apelações Cíveis nºs 026.946-0/7, 023.870-0/8 e 25.547-0/9, todas relatadas pelo Desembargador Antonio Carlos Alves Braga Revista de Direito Imobiliário, Revista de Direito Imobiliário, 39/273-280).

Anoto, por fim, a natureza administrativa da dúvida não impede que o apelante, por meio de ação própria, busque a declaração da inconstitucionalidade ou da ilegalidade da lei municipal que tem o registro do compromisso de compra e venda como fato gerador do imposto de transmissão inter vivos.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

(a) RUY CAMILO, Corregedor Geral da Justiça e Relator

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

DIMA 3

PROCESSOS ENTRADOS E DEPENDENTES OU NÃO DE PREPARO
DIMA - DIRETORIA DA MAGISTRATURA
PALÁCIO DA JUSTIÇA - SALA 408

DIMA-1**ENTRADOS EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008**

01.068-6/9 - APELAÇÃO CÍVEL - C.S.M. - ARAÇATUBA 5ª VARA CÍVEL 5º OF. - DÚVIDA DE REGISTRO TIT. E DOC 001.620/2008 - 1 VOLUME - VALOR INEXISTENTE - APELANTE: HERTHE LEAL VILLELA MARTINS RODRIGUES BRITO - APELADO: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ARAÇATUBA -ADVS: VALDIR CAMPOI (OAB/SP: 41.322) e MÁRCIA APARECIDA LUIZ (OAB/SP: 141.142) - INDEPENDENTE DE PREPARO.

ENTRADOS EM 09 DE DEZEMBRO DE 2008

00842-6/8-02 - RECURSO ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO - RIBEIRÃO PIRES 1ª VARA CÍVEL 1º OF. - DÚVIDA INVERSA DE REG IMÓVEIS - 000008/2006 - 8 VOLUMES - VALOR INEXISTENTE - RECORRENTES: MARIA CHIEDDE DUAIK e OUTROS - RECORRIDO: OFICIAL DE REG IMOV TIT DOC CIV PES JURÍDICA DE RIBEIRÃO PIRES - ADVS: OSWALDO CONSTÂNCIO QUALHOSSI (OAB/SP: 30.491) e ELAINE CRISTINA V. QUALHOSSI (OAB/SP: 78.027).

SEÇÃO III**MAGISTRATURA****Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS****DIMA 2****DIMA 1.2.4 - DESIGNAÇÕES CAPITAL**

EMAIL - dima@tj.sp.gov.br

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, para auxiliar, 3ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera de 22/12/2008 a 28/12/2008.

Dra. ANA PAULA MARCONATO SIMÕES MATIAS, para auxiliar e sentenciar, 3ª Vara Cível da Comarca de Suzano de 15/12/2008 a 19/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ANDREZA MARIA ARNONI, para auxiliar, 4ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé em 09/12/2008, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 306/07.

Dr. ANTONIO MANSSUR FILHO, para auxiliar, 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé a partir de 15/12/2008, cessando a designação anterior.

Dr. CARLOS JOSÉ GAVIRA, para auxiliar, 4ª Vara Criminal - Capital em 11/12/2008, cessando no dia a designação anterior.

Dra. ELIA KINOSITA BULMAN, para funcionar no processo crime nº 684/07 da 2ª Vara do Júri - Capital a partir de 11/12/2008.

Dr. FERNANDO ANTONIO TASSO, para auxiliar, 10ª Vara Cível - Capital a partir de 15/12/2008, cessando as designações anteriores.

Dra. GISLAINE MARIA DE OLIVEIRA CONRADO, para assumir, 1ª Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Regional I - Santana de 22/12/2008 a 28/12/2008.

Dra. GISLAINE MARIA DE OLIVEIRA CONRADO, para assumir, 3ª Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Regional I - Santana de 29/12/2008 a 04/01/2009.

Dr. MARCOS DUQUE GADELHO JÚNIOR, para assumir, 3ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro de 19/12/2008 a 04/01/2009, cessando no período a designação para auxiliar na mesma Vara.

Dr. MARCUS ALEXANDRE MANHÃES BASTOS, para assumir, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VIII - Tatuapé de 11/12/2008 a 12/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. MARIAN NAJJAR ABDO, para auxiliar, 6ª Vara Cível - Capital de 10/12/2008 a 14/12/2008.

Dr. PAULO DE TARSSO DA SILVA PINTO, para auxiliar e sentenciar, 2ª Vara da Comarca de Monte Alto em 12/12/2008, de 22/12/2008 a 23/12/2008 e de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. TAMARA HOCHGREB MATOS, para assumir, Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente em 11/12/2008, cessando no dia a designação anterior.

VARAS CÍVEIS

Dr. MARCOS ROBERTO DE SOUZA BERNICCHI, Juiz de Direito Auxiliar, 5ª Vara Cível - Capital, para acumular, Vara Central da Infância e da Juventude - Capital em 12/12/2008.

Dr. ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO, Juiz de Direito Auxiliar, 28ª Vara Cível - Capital, para presidir Plantão Judiciário(Vs.Criminais), Comarca da Capital no dia 14/12/2008, em substituição ao Dr. Rodolfo Pellizari, Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal Central.

Dr. ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO, Juiz de Direito Auxiliar, 28ª Vara Cível - Capital, para presidir Plantão Judiciário, Comarca da Capital Vs.da Infância) no dia 26/12/2008, em substituição ao Dr. Edson Chuji Kinashi, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do FR X Ipiranga.

FÓRUM DO FORO REGIONAL I - SANTANA

Dr. EDMUNDO LELLIS FILHO, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, para auxiliar e sentenciar, 2ª Vara da Comarca de Itapevi de 15/12/2008 a 19/12/2008, sem prejuízo de sua vara.

FÓRUM DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA

Dr. ARMANDO CAMARGO PEREIRA, Juiz de Direito, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional III - Jabaquara, para presidir Plantão Judiciário, Comarca da Capital (Vs.da Infância) no dia 21/12/2008, em substituição ao Dr. Flávio Cunha da Silva, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do FR VI Penha de França.

FÓRUM DO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE

Dr. JAIR DE SOUZA, Juiz de Direito Auxiliar, 1ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, para auxiliar e sentenciar, 6ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos de 15/12/2008 a 19/12/2008, sem prejuízo de sua vara.

DESIGNAÇÕES PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2009**VARAS CÍVEIS CENTRAIS**

1ª CYNTHIA TORRES CRISTÓFARO de 05 a 18.01
GILBERTO FERREIRA DA CRUZ, de 20 a 31.01
JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO de 05 a 31.01

2ª RENATO ACACIO DE AZEVEDO BORSANELLI
GLAUCIA LACERDA MANSUTTI

3ª ANDERSON CORTEZ MENDES
JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO de 05 a 31.01, s/prej.

4ª DURVAL AUGUSTO REZENDE FILHO
HELENA CAMPOS REFOSCO

5ª CLAUDIA SARMENTO MONTELEONE
MARCOS ROBERTO DE SOUZA BERNICCHI

6ª RICARDO FELÍCIO SCAFF
ANA CAROLINA DELLA LATTA CAMARGO BELMUEDES, de 21 a 31.01

7ª SANG DUK KIM
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO NEGREIROS, de 05 a 08 e de 24 a 31.01

8ª FERNANDA GOMES CAMACHO
ANDREZA MARIA ARNONI

9ª JULIANA NOBRE CORREIA
GUILHERME SANTINI TEODORO, de 05 a 11 e de 24 a 31.01
FERNANDO ANTONIO TASSO, de 12 a 23.01, s/prej.

10ª JOSÉ DA PONTE NETO
FERNANDO ANTONIO TASSO

11ª LUIZ SÉRGIO DE MELLO PINTO
DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS

12ª LAURA DE MATTOS ALMEIDA
TOM ALEXANDRE BRANDÃO

13ª FERNANDA GALIZIA NORIEGA
TONIA YUKA KÔROKU

14ª ALEXANDRE BUCCI
MARIA CAROLINA DE MATTOS, de 05 a 18.01 e de 24 a 31.01
LAURA DE MATTOS ALMEIDA, de 19 a 23.01, s/prej.

15ª DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT
CELINA DIETRICH E TRIGUEIROS TEIXEIRA PINTO

16ª ALOISIO SÉRGIO REZENDE SILVEIRA
MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO de 05 a 07 e de 22 a 31.01
HENRIQUE VERGUEIRO LOUREIRO, de 19 a 21.01, s/ prej.

17ª CARLOS DIAS MOTTA, de 05 a 18.01
JOSÉ PAULO CAMARGO MAGANO, de 17 a 31.01
TAMARA HOCHGREB MATOS, de 17 a 31.01
TOM ALEXANDRE BRANDÃO, de 05 a 16.01, s/prej.

18ª LUIZ BEETHOVEN GIFFONI FERREIRA
SIDNEY DA SILVA BRAGA, de 05 a 11.01 e de 17 a 31.01

19ª CLOVIS RICARDO DE TOLEDO JUNIOR
DANILO MANSANO BARIONI

20ª FLÁVIO ABRAMOVICI
CLAUDIA DE LIMA MENGE

21ª FAUSTO JOSÉ MARTINS SEABRA
DANIEL CARNIO COSTA, de 10 a 31.01

22ª ANDREZA MARIA ARNONI, de 05 a 16.01, s/prej.
MARIO CHIUVITE JÚNIOR, de 17 a 31.01
CARLA THEMIS LAGROTTA GERMANO, de 17 a 31.01

23ª CARMEN LUCIA DA SILVA
ANA CAROLINA DELLA LATTA CAMARGO BELMUDES, de 21 a 31.01, s/prej.

24ª JOÃO OMAR MARÇURA, de 05 a 18.01
ALEXANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA, de 20 a 31.01
RENATA MOTA MACIEL, dia 19.01, s/ prej.

25ª GILSON DELGADO MIRANDA
SAMUEL FRANCISCO MOURÃO NETO

26ª CÉSAR SANTOS PEIXOTO
CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI

27ª ROGÉRIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, de 17 a 31.01
VITOR FREDERICO KÜMPELL, de 05 a 13.01 e de 24 a 31.01
MARIA CAROLINA MATOS, de 14 a 16.01, s/prej.

28ª ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO
FERNANDO BUENO MAIA GIORGI

29ª NUNCIO THEOPHILO NETO, de 20 a 31.01
VALÉRIA LONGOBARDI MALDONADO, de 05 a 18.01
TATIANA MAGOSSO dia 19.01, s/prej.

30ª MARCOS AUGUSTO BARBOSA DOS REIS
MÁRCIO ANTONIO BOSCARO, de 05 a 11.01 e de 24 a 31.01
JOSUÉ MODESTO PASSOS, de 12 a 23.01, s/prej.

31ª MAURY ANGELO BOTTESINI
LUIS FERNANDO CIRILLO

32ª ALFREDO ATTIÉ JUNIOR
CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA, de 05 a 11.01, s/prej.
TATIANA MAGOSSO de 12 a 16.01, s/prej.
LUCIANA ANTONI PAGANO de 17 a 31.01

33ª LUÍS MÁRIO GALBETTI
SERGIO DA COSTA LEITE

34ª CLAUDIO EMANUEL GRACIOTO
ADRIANA SACHSIDA GARCIA

35ª CLÁUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI, de 24 a 31.01
ROBERTO MAIA FILHO, de 20 a 31.01 s/ prejuízo da instalação da sua Vara.
JOSUÉ MODESTO PASSOS

36ª SWARAI CERVONE DE OLIVEIRA
TATIANA MAGOSSO

37ª GUILHERME FERREIRA DA CRUZ
GLAÍS DE TOLEDO PIZA PELUSO, de 05 a 31.01, s/prej. de auxiliar no JEC Central

38ª ADHERBAL DOS SANTOS ACQUATI
FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ, de 24 a 31.01

39ª ULYSSES DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR
MARIELLA FERRAZ DE ARRUDA POLLICE NOGUEIRA

40ª RENATA MOTA MACIEL
JANE FRANCO MARTINS BERTOLINI SERRA, de 20 a 31.01

41ª CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI, 20 a 31.01
TANIA MARA AHUALLI, de 05 a 18.01 e de 29 a 31.01
ALESSANDRA LASKOWSKI, de 05 a 18.01, s/prej.

42ª CARLOS HENRIQUE ABRÃO, de 10 a 31.01
ALESSANDRA LASKOWSKI

SETOR DE CONCILIAÇÃO CÍVEL - FÓRUM JOÃO MENDES JR.

ROBERTO MAIA FILHO, de 20 a 31.01, s/prej.
JOSUÉ MODESTO PASSOS, s/prej.

VARAS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

1ª CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA

2ª CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA

VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES CENTRAIS

1ª ANA PAULA MACÉA ORTIGOSA, de 05 a 31.01
TAMARA HOCHGREB MATOS, de 05 a 16.01,
CARLO MAZZA BRITTO MELFI, de 17 a 31.01, s/prej.

2ª MARCO AURELIO PAIOLETTI MARTINS COSTA

3ª CARLO MAZZA BRITTO MELFI

4ª MARCELO COUTINHO GORDO

5ª FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO

6ª ALICE GALHANO PEREIRA DA SILVA

7ª ANA PAULA MACÉA ORTIGOSA, de 05 a 31.01, s/prej.
CARLO MAZZA BRITTO MELFI, de 05 a 16.01, s/prej.

8ª VIVIAN WIPFLI

09ª HÉLIO MARQUES DE FARIA, de 05 a 11.01
JANAINA RODRIGUES EGEA URIBE, de 12.01 a 31.01, s/prej.
ALICE GALHANO PEREIRA DA SILVA, de 12.01 a 31.01.s/prej.

10ª TAMARA HOCHGREB MATOS, de 05 a 16.01, s/prej.
TOM ALEXANDRE BRANDÃO, de 17 a 31.01, s/prej.

11ª JANAINA RODRIGUES EGEA URIBE

12ª RICARDO PEREIRA JUNIOR

VARAS DE REGISTROS PÚBLICOS

1ª GUSTAVO HENRIQUE BRETAS MARZAGÃO
MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES
FERNANDA AFONSO DE ALMEIDA

2ª GUILHERME MADEIRA DEZEM, assume
STEFÂNIA COSTA AMORIM

VARA CENTRAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, de 05 a 13.01
CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA, de 12.01 a 06.02, s/prej.

VARAS ESPECIAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

1ª LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL, de 06 a 31.01
SÉRGIO MAZINA MARTINS, dia 05.01, s/prej.

2ª SÉRGIO MAZINA MARTINS, dia 05.01 e de 13 a 31.01
LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL, de 06 a 12.01, s/prej.

3ª RENATO GENZANI FILHO

4ª PAULO RICARDO CURSINO DE MOURA

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - DEIJ

MÔNICA RIBEIRO DE SOUZA PAUKOSKI
TRAZIBULO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
MARIA ELISA DA SILVA GIBIN

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA CENTRAIS

1ª LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI
RONALDO FRIGINI
2ª MARCELO SERGIO, de 05 a 11.01 e de 24 a 31.01
MARCUS VINICIUS KIYOSHI ONODERA

3ª VALTER ALEXANDRE MENA
PATRICIA MAIELLO RIBEIRO PRADO de 10 a 31.01

4ª MARCOS PIMENTEL TAMASSIA
ALÉSSIO MARTINS GONÇALVES

5ª RÔMOLO RUSSO JÚNIOR
MARCOS DE LIMA PORTA

6ª CYNTHIA THOMÉ
WANDERLEY SEBASTIÃO FERNANDES

7ª AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR, de 05 a 21.01
EMÍLIO MIGLIANO NETO, de 05 a 11.01
ANDRE SALOMON TUDISCO de 12 a 31.01

8ª ADRIANO MARCOS LAROCA
PAULA MICHELETTO

9ª KENICHI KOYAMA
ANDRE SALOMON TUDISCO de 05 a 11.01, s/prej.

10ª HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO, de 10 a 31.01
ALÉSSIO MARTINS GONÇALVES de 05 a 09.01, s/prej.

11ª CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DA SILVA
DOMINGOS DE SIQUEIRA FRASCINO

12ª MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO, de 20 a 31.01
LEILA HASSEM DA PONTE

13ª KENICHI KOYAMA, assume de 05 a 23.01 e auxilia de 26 a 30.01, s/prej.
JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, de 24 a 31.01
ANDRE SALOMON TUDISCO de 05 a 09.01, s/ prej.
AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR, auxilia de 12 a 16.01, s/prej.
FERNÃO BORBA FRANCO, auxilia de 19 a 23.01, s/prej.

14ª FERNÃO BORBA FRANCO, 10 a 31.01
ANDRE SALOMON TUDISCO de 05 a 09.01.
PATRICIA MAIELLO RIBEIRO PRADO de 12 a 16.01, s/prej.

SETOR DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

FERNANDO FIGUEIREDO BARTOLETTI
MONICA LIMA PEREIRA, de 17 a 31.01, s/prej. da instalação de sua Vara.
ALEXANDRA FUCHS DE ARAUJO
RENATA COELHO OKIDA

VARAS DE ACIDENTES DO TRABALHO

1ª JOSÉ MAURICIO CONTI
ANA CAROLINA VAZ PACHECO DE CASTRO. s/prej.

2ª MARCELO FRANZIN PAULO
CHRISTINA AGOSTINI SPADONI

3ª CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BACARIM

4ª CLÁUDIO HAMILTON BARBOSA
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BACARIM, s/prej.

5ª ANA CAROLINA VAZ PACHECO DE CASTRO

6ª PAULO MONDADORI FLORENCE
CHRISTINA AGOSTINI SPADONI

7ª HENRIQUE HARRIS JÚNIOR de 05 a 18.01
PAULO MONDADORI FLORENCE de 19 a 31.01, s/prej.

8ª PAULO BARCELLOS GATTI

SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E DE ACIDENTES DO TRABALHO

ANA PAULA SAMPAIO DE QUEIROZ BANDEIRA LINS
GILSA ELENA RIOS, de 05 a 23.01
CARMEN CRISTINA FERNANDEZ TEIJEIRO E OLIVEIRA

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DA FAZENDA PÚBLICA

ANDRÉ AUGUSTO SALVADOR BEZERRA, de 05 a 14.01 e de 21 a 31.01
ANA CECILIA MARQUES FARIA, assume de 19 a 30.01
ANDREIA MAURA BERTOLINE REZENDE DE LIMA, assume de 05 a 18.01 e auxilia de 19 a 30.01
FERNANDO DE ARRUDA SILVEIRA, de 05 a 18.01

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA

ANA MARIA BRUGIN, assume de 05 a 30.01
CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA
ADRIANA GENIN FIORE BASSO
MARIA PAULA CASSONE ROSSI
FELIPE DE MELO FRANCO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA ZONA OESTE DA VILA VOITH PARADA DE TAIPAS

SILVANA ZAPAROLI BARBOSA ZAVAREZZI, de 05.01 a 03.02, s/prej.
FERNANDO HENRIQUE AZEVEDO, de 05.01 a 03.02, s/prej.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CIC - LESTE / ITAIM PAULISTA

LUCIANA ANTUNES RIBEIRO CROCOMO

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

MÔNICA SOARES MACHADO ALVES FERREIRA
CAREN CRISTINA FERNANDES
GUILHERME SILVA E SOUZA
RENATO DE ABREU PERINE
CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA, de 17 a 31.01
JULIANA CRESPO DIAS
EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA
GLAÍS DE TOLEDO PIZA PELUSO

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

LUCIANI RETTO DA SILVA, assume
LINCOLN ANTONIO ANDRADE DE MOURA, DE 24 A 31.01
CRISTIANE VIEIRA
MÔNICA DE CASSIA THOMAZ PEREZ REIS LOBO, de 17 a 31.01
CLÁUDIA THOME TONI
SIMONE DE FIGUEIREDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CIC SUL - FEITIÇO DA VILA

RAUL DE AGUIAR RIBEIRO FILHO

VARAS CRIMINAIS CENTRAIS

1ª CARLOS JOSÉ ZULIAN
CRISTINA ALVES BIAGI FABRI, de 17 a 31.01

2ª DANIELA MARTINS DE CASTRO MARIANI CAVALLANTI
MARIA GABRIELA RISCALI TOJEIRA GAUCHER

3ª FABIOLA OLIVEIRA SILVA

4ª AIRTON VIEIRA
MARCIA TESSITORE

5ª NELSON BECKER
MARCO MATTOS SESTINI, de 05 a 16.01

6ª JOSÉ FERNANDES FREITAS NETO, de 17 a 31.01
ÉRIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS, de 05 a 11.01
DANIEL OVALLE DA SILVA SOUZA, de 05 a 31.01

7ª DJALMA RUBENS LOFRANO FILHO, de 19 a 31.01
BENEDITO ROBERTO GARCIA POZZER, de 05 a 18.01

8ª MARCO MATTOS SESTINI, de 05 a 31.01, s/ prej.
VANESSA RIBEIRO MATEUS

9ª MANOEL MAXIMIANO JUNQUEIRA FILHO
CARLOS JOSÉ GAVIRA

10ª LAURO MENS DE MELLO
FABIO FRANCO DE CAMARGO

11ª RODOLFO PELLIZARI
AUGUSTO ANTONINI, de 17 a 31.01

12ª CAROLINA CHEQUE DE FREITAS

13ª CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX
JOSÉ ROBERTO CABRAL LONGARETTI, de 10 a 31.01

14ª LEYLA MARIA DA SILVA LACAZ, de 17 a 31.01
ELIANA CASSALES TOSI DE MELLO, de 05 a 18.01

15ª FELIPE POYARES MIRANDA
MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI, 20 a 31.01

16ª CRISTINA ESCHER FANUCCHI

17ª DANIEL LUIZ MAIA SANTOS

18ª TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES
MARCELLO OVIDIO LOPES GUIMARÃES

19ª MARCELO MATIAS PEREIRA
ANTONIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO JÚNIOR, de 05 a 18.01

20ª CAIO FERRAZ DE CAMARGO LOPASSO

21ª RENATA WILLIAM RACHED CATELLI , de 05 a 18.01
LUIZ RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ

22ª LUIZ FERNANDO MIGLIORI PRESTES, de 17 a 31.01
MARIA DOS ANJOS GARCIA DE ALCARAZ DA FONSECA, de 17 a 31.01
AUGUSTO ANTONINI, de 05 a 16.01

23ª CESAR AUGUSTO ANDRADE DE CASTRO
LIZANDRA MARIA LAPENNA, de 05 a 16.01

24ª LAERTE MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, de 05 a 18.01 e de 24 a 31.01
LIZANDRA MARIA LAPENNA, auxilia dias 17 e 18.01, assume de 19 a 23.01 e auxilia de 24 a 31.01

25ª EDUARDO CRESCENTI ABDALLA
WALDIR CALCIOLARI

26ª TATIANA FRANKLIN REGUEIRA

27ª MAURÍCIO VALALA

28ª MAURÍCIO LEMOS PORTO ALVES
CARLOS EDUARDO LORA FRANCO, de 05 a 11.01 e de 24 a 31.01.

29ª ANTONIO MARIA PATIÑO ZORZ, de 17 a 31.01
LUCIANA ANTONI PAGANO, de 05 a 16.01

30ª ISAURA CRISTINA BARREIRA, de 17 a 31.01
ANDRÉ CARVALHO E SILVA DE ALMEIRA, de 05 a 18.01

31ª JULIO CAIO FARTO SALLES
EDISON TETSUZO NAMBA, de 10 a 31.01

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL CENTRAL

MÁRCIO LUCIO FALAVIGNA SAUANDAG, de 05 a 31.01
LUIZ ANTONIO DE SALLES ABREU

SETOR DE INQUÉRITOS POLICIAIS - DIPO

ALEX TADEU MONTEIRO ZILENOVSKI, 05 e de 13 a 31.01
LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA, (assume de 06 a 12.01)
CLAUDIA RIBEIRO
VINICIUS DE TOLEDO PIZA PELUSO
ARIANE DE FÁTIMA ALVES DIAS
EDUARDO PEREIRA SANTOS JUNIOR
DAVI CAPELATTO
MARIA FERNANDA BELLI

VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS - CENTRAIS

1ª CLAUDIO DO PRADO AMARAL de 16 a 31.01
LUCIANA FERRARI NARDI, assume de 05 a 15.01 e auxilia de 16 a 31.01
MARIA REGINA RIBEIRO JUNQUEIRA A.G. BURJAKIAN
MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES PIMENTEL DE LIMA

2ª NIDEA RITA COLTRO SORCI, de 17 a 31.01
REGIANE DOS SANTOS

3ª ANDRÉA BARREIRA BRANDÃO MONTES, 17 a 31.01
ERICA REGINA COLMENERO COIMBRA PONCHIO, assume de 05 a 16.01 e auxilia de 17 a 31.01

4ª ROGÉRIO ALCAZAR
ADRIANA COSTA, de 10 a 31.01

5ª PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI
CLÁUDIA BARRICHELLO

1ª VARA DO JÚRI CENTRAL

ALBERTO ANDERSON FILHO
LUCIANA PIOVESAN
TÂNIA MAGALHÃES AVELAR MOREIRA DA SILVEIRA
EVA LÔBO CHAIB DIAS JORGE
ANNA PAULA DE OLIVEIRA DALA DÉA
THIAGO ELIAS MASSAD
JULIANA GUELFÍ
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
GIOVANA FURTADO DE OLIVEIRA TELLINI CAMARGO
CAMILA SANI PEREIRA QUINZANI
LUIZ ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

3ª VARA DO JÚRI CENTRAL

JULIANA SILVA AMATO
GUSTAVO HENRIQUE BRETAS MARZAGÃO, nos dias 20, 22, 27 e 29.01, s/ prej.

4ª Vara do Júri Central

CAMILO LÉLLIS DOS SANTOS ALMEIDA
ANA PAULA DE OLIVEIRA REIS
DOMINGOS PARRA NETO
MÁRCIA HELENA BOSCH

5ª VARA DO JÚRI CENTRAL

CASSIANO RICARDO ZORZI ROCHA, de 05 a 18.01
SUZANA JORGE DE MATTIA IHARA
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE ALENCAR

FORO REGIONAL I SANTANA

Varas Cíveis

1ª EDMUNDO LELLIS FILHO

2ª GISLAINE MARIA DE OLIVEIRA CONRADO
MARIA SALETE CORRÊA DIAS, de 24 a 31.01

3ª ELÓI ESTEVÃO TROLY
JORGE ALBERTO QUADROS DE CARVALHO SILVA, de 17 a 31.01

4ª FERNANDA DE CARVALHO QUEIROZ

5ª ENÉAS COSTA GARCIA, de 05 a 18.01
FLAVIA POYARES MIRANDA, 05 a 18.01, s/prej.
VIOLETA MIERA ARRIBA, de 19 a 31.01

6ª RODRIGO FACCI DA SILVEIRA

7ª FLAVIA POYARES MIRANDA, de 19 a 31.01, s/prej.
MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES, de 05 a 18.01

8ª FÁBIO GUIDI TABOSA PESSOA, de 17 a 31.01
ADEMIR MODESTO DE SOUZA
FLAVIA POYARES MIRANDA, de 05 a 18.01

9ª EDGARD SILVA ROSA
ANELISE SOARES

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

1ª IVO DE ALMEIDA, s/prej.

2ª IVO DE ALMEIDA

3ª FELICIA JACOB VALENTE

Varas da Família e das Sucessões

1ª JOSÉ RICARDO SANTINI ANTONIETTO, de 24 a 31.01
FELICIA JACOB VALENTE, de 05 a 23.01, s/prej.

2ª DEBORAH CIOCCI
SILVIA MARIA FACCHINA ESPOSITO MARTINEZ

3ª CAIO SALVADOR FILARDI

4ª ANA PAULA MARCONATO SIMÕES MATIAS

5ª ANA PAULA MARCONATO SIMÕES MATIAS, s/prej.

Vara da Infância e da Juventude

RAUL JOSÉ DE FELICE

Vara do Juizado Especial Cível

RUBENS HIDEO ARAI,
ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO
ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA
CARLOS GUSTAVO VISCONTI
LUCIANA BASSI DE MELO, de 08 a 31.01

2ª Vara do Júri Central

ELIA KINOSITA BULMAN
MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA
MAURÍCIO FOSSEN
RAQUEL MACHADO CARLEIAL DE ANDRADE, de 05 a 25.01

FORO REGIONAL II SANTO AMARO

Varas Cíveis

1ª RAFAELA CALDEIRA GONÇALVES

2ª ANA CAROLINA NETTO MASCARENHAS, de 05 a 16.01
RAFAELA CALDEIRA GONÇALVES, assume de 17 a 31.01, s/prej.

3ª EDSON LUIZ DE QUEIRÓZ
CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, de 17 a 31.01

4ª MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR 05 a 31.01

5ª MARIAN NAJJAR ABDO
ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO, de 20 a 31.01

6ª DÉCIO LUIZ JOSÉ RODRIGUES, de 17 a 31.01
LUCIANA BIAGIO LAQUIMIA

7ª ADRIANA BORGES DE CARVALHO
ALEXANDRE DAVID MALFATTI, de 05 a 11.01

8ª ADRIANA CRISTINA PAGANINI DIAS SARTI, de 05 a 16.01
ALESSANDRA LAPERUTA NASCIMENTO ALVES DE MOURA, de 17 a 31.01

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

1ª e 2ª GILBERTO GOMES DE MACEDO LEME

Varas da Família e das Sucessões

1ª JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES, de 10 a 31.01
MARILIA CARVALHO DE CASTRO MELO, de 17 a 31.01
ADRIANA CRISTINA PAGANINI DIAS SARTI, de 05 a 16.01, s/ prej.

2ª ANALÚISA LIVORATI OLIVA DE BIASI PEREIRA DA SILVA
SILVANA MALANDRINO MOLLO

3ª LÉA MARIA BARREIROS DUARTE
ANDRÉA CASTILLO GARCIA PARANHOS

4ª AGUINALDO DE FREITAS FILHO
PAOLA CHRISTINA CALABRÓ LORENA DE OLIVEIRA, de 01 a 18.01
ADRIANA CRISTINA PAGANINI DIAS SARTI, de 17 a 31.01

5ª TANIA ZVEIBIL ZECKER
ADRIANA CRISTINA PAGANINI DIAS SARTI, de 19 a 31.01, s/ prej

6ª SIRLEY CLAUS PRADO TONELLO, de 05 a 16.01, s/ prej.
ROGER BENITES PELLICANI, de 17 a 31.01

Vara da Infância e da Juventude

IASSIN ISSA AHMED
SIRLEY CLAUS PRADO TONELLO

Vara do Juizado Especial Cível

RENATO GUANAES SIMÕES THOMSEN
CÁSSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA
FERNANDA MELO DE CAMPOS GURGEL PANSERI FERREIRA, de 10 a 31.01
FABIANA BISSOLLI SCARDOELI ALVES, de 05 a 11.01 e de 24 a 31.01
DEBORA ROMANO MENEZES, de 17 a 31.01

FORO DISTRITAL DE PARELHEIROS

OCTAVIO AUGUSTO MACHADO DE BARROS FILHO, de 05 a 31.01

FORO REGIONAL III JABAQUARA**Varas Cíveis**

1ª NELSON JORGE JUNIOR, de 05 a 31.01
MARCO AURÉLIO PELEGRINI DE OLIVEIRA, de 05 a 18.01
MÔNICA DI STASI, de 19 a 31.01, s/ prej.

2ª MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI, de 05 a 31.01
FABIO EDUARDO BASSO, de 17 a 31.01, s/ prej.

3ª MELISSA BERTOLUCCI, de 05 a 31.01
FABIO EDUARDO BASSO, de 17 a 31.01

4ª ANTONIO TADEU OTTONI, de 10 a 31.01
MARCO ANTONIO BOTTO MUSCARI, de 05 a 12.01 e de 19 a 31.01
FABIO EDUARDO BASSO, de 05 a 09.01 (final do Juiz Titular) e de 10 a 16.01 (final do Juiz Auxiliar)

5ª MARCOS GOZZO
ISABEL CRISTINA MODESTO ALMADA, de 10 a 31.01

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

1ª HELIO NARVAEZ, de 05 a 25.01
MARCO ANTONIO BOTTO MUSCARI de 26 a 31.01, s/prej.

Varas da Família e das Sucessões

1ª CLARA MARIA ARAÚJO XAVIER DE CASTRO SAMPAIO, de 05 a 18.01
ADRIANA BERTONI HOLMO FIGUEIRA, de 17 a 31.01

2ª RICARDO ANDERS DE ARAÚJO
ROSANA MORENO SANTISO

3ª CARLOS ALBERTO CRISOSTOMO
NAZIR DAVID MILANO FILHO, de 05 a 18.01

Vara da Infância e da Juventude

MÔNICA DI STASI, de 05 a 31.01

Vara do Juizado Especial Cível

MARCOS BLANK GONÇALVES
MICHELLE FABIOLA DITTERT PUPULIM

FORO REGIONAL IV LAPA

Varas Cíveis

1ª JULIO CESAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO, de 05 a 18.01
LÚCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER, de 17 a 31.01

2ª CARLOS BORTOLETTO SCHMITT CORRÊA, de 06 a 07.01 e de 28 a 31.01
RODRIGO DE CASTRO CARVALHO, de 06 a 31.01
CYNTIA MENEZES DE PAULA STRAFORINI, de 17 a 25.01
JULIO CESAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO, 05.01

3ª MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL CIMINO
SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI

4ª CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CYNTIA MENEZES DE PAULA STRAFORINI, de 05 a 11.01

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

1ª MARCO ANTONIO DE LORENZI

2ª VIRGÍNIA MARIA SAMPAIO TRUFFI, s/ prej. da inst.

Varas da Família e das Sucessões

1ª ARY CASAGRANDE FILHO
DIRCE ALVES BENEDITO, de 20 a 31.01

2ª FRANCISCO DE ASSIS CRICCI
SULAIMAN MIGUEL NETO

Vara da Infância e da Juventude

REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO

Vara do Juizado Especial Cível

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE ALMEIDA OLIVEIRA, de 05 a 18.01
SILVANA ZAPAROLI BARBOSA ZAVAREZZI
FERNANDO HENRIQUE AZEVEDO

FORO REGIONAL V SÃO MIGUEL PAULISTA

Varas Cíveis

1ª LUCILIA ALCIONE PRATA, de 10 a 31.01
JARBAS LUIZ DOS SANTOS, de 05 a 09.01, s/prej.

2ª MÁRIO DACCACHE, de 05 a 11.01, s/prej.
LUCILIA ALCIONE PRATA, de 12 a 30.01, s/prej.

3ª KALID HUSSEIN HASSAN
CÉSAR AUGUSTO FERNANDES

4ª ROSANGELA MARIA TELLES
MÁRIO DACCACHE

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

1ª JARBAS LUIZ DOS SANTOS

2ª XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, de 10 a 31.01
JARBAS LUIZ DOS SANTOS, de 05 a 09.01, s/ prej.

Varas da Família e das Sucessões

1ª ZARY DE OLIVEIRA COSTA FILHO
EZEQUIEL TEIXEIRA DA MOTA

2ª JOSÉ RUBENS QUEIRÓZ GOMES, de 17 a 31.01
PAULO DE TARSSO DA SILVA PINTO, de 05 a 16.01

3ª JOSÉ RICARDO GUIMARÃES CARNEIRO
PAULO ISSAMU NAGAO

Vara da Infância e Juventude

ANTONIO CARLOS ALVES BRAGA JÚNIOR

Vara do Juizado Especial Cível

PAULO ROBERTO FADIGAS CESAR
ALBERTO GIBIN VILLELA

FORO REGIONAL VI PENHA DE FRANÇA**Varas Cíveis**

1ª MARCIA REGINA DALLA DÉA BARONE

2ª FERNANDO LUIZ SASTRE REDONDO
DANIELA IDA MENEGATTI MILANO, de 05 a 18.01

3ª CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI
ADAISA BERNARDI ISAAC HALPERN

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

1ª RENATO DELBIANCO, de 17 a 31.01
JORGE CARLOS DE ARAÚJO, de 05 a 16.01, s/prej.

2ª JORGE CARLOS DE ARAÚJO

Varas da Família e das Sucessões

1ª LUIZ ANTONIO COELHO MENDES, de 20 a 31.01
MARA REGINA TRIPPO KIMURA, de 05 a 25.01

2ª BRUNO RONCHETTI DE CASTRO

Vara da Infância e da Juventude

FLÁVIO CUNHA DA SILVA

Vara do Juizado Especial Cível

JOSÉ CARLOS DE LUCCA, de 05 a 11.01
KARINA FERRARO AMARANTE INNOCENCIO, de 10 a 31.01

FORO REGIONAL VII ITAQUERA**Varas Cíveis**

1ª AMABLE LOPEZ SOTO
DEBORAH LOPES

2ª ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA
DEBORAH LOPES, s/ prej.

3ª DANIELLA CARLA RUSSO GRECO DE LEMOS
GUSTAVO COUBE DE CARVALHO, de 05 a 16.01 e de 24 a 31.01, s/prej.

4ª CARLOS ALEXANDRE BÖTTCHER

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

GILDA CERQUEIRA ALVES BARBOSA AMARAL DIODATTI, de 24 a 31.01
GUSTAVO COUBE DE CARVALHO, de 01 a 23.01.

Varas da Família e das Sucessões

1ª PAULO LÚCIO NOGUEIRA FILHO
EVANDRO TAKESHI KATO

2ª CECILIA PINHEIRO DA FONSECA AMENDOLARA
ADJAIR DE ANDRADE CINTRA

3ª YIN SHIN LONG
ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, s/prej.

Vara da Infância e da Juventude

SAMIR LUZ MIGUEL AITH, de 05 a 11.01
GUSTAVO COUBE DE CARVALHO, assume de 12 a 31.01, s/ prej.

Vara do Juizado Especial Criminal

MICHELLE PORTO DE MEDEIROS CUNHA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIAL DE GUAINAZES

EDUARDO FRANCISCO MARCONDES
JOSÉ LUIZ DE JESUS VIEIRA
IVAN NAGAMORI DE SOUZA
SINVAL RIBEIRO DE SOUZA

FORO REGIONAL VIII TATUAPÉ

Varas Cíveis

1ª FÁBIO ROGÉRIO BOJO PELLEGRINO

2ª CLÁUDIO PEREIRA FRANÇA
ANTONIO MANSSUR FILHO

3ª LUIS FERNANDO NARDELLI
MAURO CIVOLANI FORLIN

4ª FABIO HENRIQUE PODESTÁ, de 10 a 31.01
ANTONIO MANSSUR FILHO, de 05 a 09.01, s/prej.
HENRIQUE VERGUEIRO LOUREIRO de 05 a 16.01, s/prej.
MAURO CIVOLANI FORLIN de 19 a 21.01, s/prej.
JOSÉ AUGUSTO GENOFRE MARTINS de 22 a 31.01

5ª HENRIQUE VERGUEIRO LOUREIRO1

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

MARCUS ALEXANDRE MANHÃES BASTOS, de 05 a 12.01
KLEBER LEYSER DE AQUINO, de 13 a 23.01
CRISTINA ELENA VARELA WERLANG, de 24 a 31.01

Varas da Família e das Sucessões

1ª MARCUS ALEXANDRE MANHÃES BASTOS
LUÍS EDUARDO SCARABELLI

2ª KLEBER LEYSER DE AQUINO
DORA APARECIDA MARTINS DE MORAIS

3ª MARCUS ALEXANDRE MANHÃES BASTOS, de 05 a 23.01, s/prej.
FERNANDA MENDES SIMÕES COLOMBINI, de 24 a 31.01

Vara da Infância e da Juventude

DORA APARECIDA MARTINS DE MORAIS, de 05.01 a 03.02, s/prej.

Vara do Juizado Especial Cível

LUCIANE CRISTINA DA SILVA

FORO REGIONAL IX VILA PRUDENTE

Varas Cíveis

1ª MARCELO LOPES THEODOSIO
JAIR DE SOUZA

2ª OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO, de 05 a 11.01 e de 24 a 31.01
MARCIA DE SOUZA DONINI DIAS LEITE

3ª PEDRO YUKIO KODAMA, de 05 a 18.01
CRISTIANE SAMPAIO ALVES MASCARI BONILHA, de 17 a 31.01

4ª FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA

Varas da Família e das Sucessões

1ª PAULA REGINA SCHEMPF

2ª BENJAMIM SIMÃO JÚNIOR

Vara do Juizado Especial Cível

MARIA CECILIA CESAR SCHIESARI

FORO REGIONAL X IPIRANGA

Vara Cíveis

1ª EMERSON NORIO CHINEN.

2ª ANTONIO CARLOS MORAIS PUCCI, de 17 a 31.01
EDWARD ALBERT LANCELOT DODD CANTERBURY CATERHAM WICKFIELD, de 05 a 19.01, s/ prej.

3ª JOSÉ POLTRONIERI DE ANDRADE.

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

CARLOS FONSECA MONNERAT

Vara da Família e das Sucessões

JULIENE CARVALHO MARTINS, de 05 a 31.01, s/ prej.

Vara da Infância e da Juventude

JULIENE CARVALHO MARTINS, de 05 a 31.01

Vara do Juizado Especial Cível

EDWARD ALBERT LANCELOT DODD CANTERBURY CATERHAM WICKFIELD, assume de 05/01 a 03/02.

FORO REGIONAL XI PINHEIROS

Vara Cíveis

1ª RÉGIS RODRIGUES BONVICINO, de 15 a 31.01
RODOLFO CÉSAR MILANO, de 05 a 18.01
MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, de 05 a 14.01
MARGOT CHRYSOSTOMO CORREA BEGOSSI, de 17 a 31.01

2ª LUCIANO GONÇALVES PAES LEME, de 20 a 31.01
LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA
MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, de 05 a 14.01, s/ prej.

3ª CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, de 05 a 20.01
ANDREA FERRAZ MUSA HAENEL

4ª IBERÊ DE CASTRO DIAS
MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, de 15 a 31.01, s/ prej.

5ª FRANCISCO CARLOS INOUE SHINTATE, de 05 a 15.01
MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, de 15 a 31.01

Vara Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

1ª APARECIDA ANGÉLICA CORREIA NAGAO, de 17 a 31.01
MARGOT CHRYSOSTOMO CORREA BEGOSSI, de 05 a 16.01

Varas da Família e das Sucessões

1ª PAULO NIMER FILHO, de 05 a 31.01
MARGOT CHRYSOSTOMO CORREA BEGOSSI, aux. de 05 a 31.01, s/ prej.
IBERÊ DE CASTRO DIAS, aux. de 05 a 31.01, s/ prej

2ª PAULA LOPES GOMES, assume de 05 a 31.01
CECILIA DE CARVALHO CONTRERA, aux. de 05 a 31.01

Vara da Infância e da Juventude

JUSCELINO BATISTA, de 05 a 11.01 e de 17 a 31.01
PAULA LOPES GOMES, assume de 12 a 16.01, s/prej.
CECILIA DE CARVALHO CONTRERA, auxilia de 12 a 16.01, s/prej

Vara do Juizado Especial Cível

EDUARDO TOBIAS DE AGUIAR MOELLER
LAURA MOTA LIMA DE OLIVEIRA MACEDO

FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó

Vara Cíveis

1ª VICENTE DE ABREU AMADEI, de 17 a 31.01
RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO, de 05 a 16.01

2ª NILSON WILFRED IVANHOÉ PINHEIRO, de 05 a 11.01 e de 27 a 31.01
RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO, de 12 a 26.01, s/prej.

3ª TERESA CRISTINA CASTRUCCI TAMBASCO ANTUNES, de 20 a 31.01
RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO, de 05 a 19.01, s/ prej.

Varas da Família e das Sucessões

1ª LUIZ ROBERTO SIMÕES DIAS, de 05 a 31.01

2ª LUCIANO FERNANDES GALHANONE, de 05 a 18.01
RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO, de 19 a 31.01

Obs: Publicada novamente por conter alterações.

DIMA 1.2.3 - DESIGNAÇÕES INTERIOR

Circunscrição Judiciária 01 - Santos

Dr. EVANDRO RENATO PEREIRA, Juiz de Direito, Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Santos, para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Santos de 22/12/2008 a 23/12/2008.

Dr. MÁRIO ROBERTO NEGREIROS VELLOSO, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Santos, para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Santos de 29/12/2008 a 30/12/2008.

Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo

Dr. CHRISTOPHER ALEXANDER ROISIN, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo, para auxiliar, 2ª Vara da Comarca de Salto em 09/12/2008, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 306/07.

Dr. CHRISTOPHER ALEXANDER ROISIN, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo, para assumir, 1ª Vara da Comarca de Salto em 12/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ÉRIKA RICCI, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Diadema, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de Diadema em 12/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. FERNANDO MARTINHO DE BARROS PENTEADO, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para assumir, 5ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo de 22/12/2008 a 23/12/2008 e de 05/01/2009 a 16/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. FERNANDO MARTINHO DE BARROS PENTEADO, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para assumir, 1ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo de 02/01/2009 a 30/01/2009, cessando no período a designação anterior.

Dra. ROSELEINE BELVER DOS SANTOS, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo, para assumir, 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo em 15/12/2008, de 17/12/2008 a 30/12/2008 e de 05/01/2009 a 03/02/2009, cessando no período a designação anterior.

Dra. ROSELEINE BELVER DOS SANTOS, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo, para assumir, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São Bernardo do Campo de 05/01/2009 a 30/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ROSELEINE BELVER DOS SANTOS, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo, para assumir, 7ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo de 19/01/2009 a 02/02/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ROSSANA LUIZA MAZZONI DE FARIA, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para assumir, 2ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo de 22/12/2008 a 23/12/2008, de 29/12/2008 a 30/12/2008, de 05/01/2009 a 09/01/2009, de 12/01/2009 a 16/01/2009 e de 19/01/2009 a 23/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ROSSANA LUIZA MAZZONI DE FARIA, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo de 19/01/2009 a 30/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. TIAGO HONG CHUL KANG, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para auxiliar, 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo de 15/12/2008 a 16/12/2008, cessando nos dias a designação anterior.

Dr. TIAGO HONG CHUL KANG, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para auxiliar, 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo de 15/12/2008 a 16/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. TIAGO HONG CHUL KANG, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para assumir, 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo de 17/12/2008 a 06/02/2009, cessando no período a designação anterior.

Dr. TIAGO HONG CHUL KANG, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. TIAGO HONG CHUL KANG, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para assumir, 5ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. TIAGO HONG CHUL KANG, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para assumir, Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São Bernardo do Campo de 05/01/2009 a 03/02/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 03 - Santo André

Dra. DANIELA DE CARVALHO DUARTE, 4º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, cessando a designação para auxiliar na Comarca de Santo André de 15/12/2008 a 30/12/2008 e de 05/01/2009 a 16/01/2009.

Dra. DANIELA DE CARVALHO DUARTE, 4º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, cessando a designação para assumir, 3ª Vara Criminal da Comarca de Santo André de 05/01/2009 a 16/01/2009.

Dr. GLAUCO COSTA LEITE, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ribeirão Pires, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires de 05/01/2009 a 16/01/2009 e de 19/01/2009 a 20/01/2009.

Dr. GUSTAVO SAMPAIO CORREIA, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, 1ª Vara Cível da Comarca de Santo André de 05/01/2009 a 06/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. GUSTAVO SAMPAIO CORREIA, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para auxiliar, 3ª Vara Criminal da Comarca de Santo André de 05/01/2009 a 16/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. LETICIA FRAGA BENITEZ, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, 4ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André em 11/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. LETICIA FRAGA BENITEZ, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, 4ª Vara Criminal da Comarca de Santo André de 22/12/2008 a 23/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. LETICIA FRAGA BENITEZ, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santo André de 22/12/2008 a 23/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. LETICIA FRAGA BENITEZ, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, 9ª Vara Cível da Comarca de Santo André de 05/01/2009 a 09/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. LETICIA FRAGA BENITEZ, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, 3ª Vara Criminal da Comarca de Santo André de 05/01/2009 a 16/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. LETICIA FRAGA BENITEZ, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, 4ª Vara Criminal da Comarca de Santo André de 05/01/2009 a 16/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES FISCHMANN, 7º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, para assumir, 6ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul de 29/12/2008 a 30/12/2008 e de 05/01/2009 a 14/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES FISCHMANN, 7º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, para assumir, 9ª Vara Cível da Comarca de Santo André de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES FISCHMANN, 7º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, para assumir, 1ª Vara Cível da Comarca de Santo André de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES FISCHMANN, 7º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, para assumir, 8ª Vara Cível da Comarca de Santo André de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES FISCHMANN, 7º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, para assumir, 4ª Vara Criminal da Comarca de Santo André de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES FISCHMANN, 7º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de Santo André de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES FISCHMANN, 7º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, para assumir, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santo André de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES FISCHMANN, 7º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, para assumir, 2ª Vara Criminal e de Crimes contra a Vida da Comarca de São Caetano do Sul de 05/01/2009 a 16/01/2009, com prejuízo da sede, cessando no período a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 04 - Osasco

Dra. GRACIELLA SALZMAN, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Barueri, para auxiliar e sentenciar, 2ª Vara da Comarca de Amparo de 09/12/2008 a 12/12/2008 e em 15/12/2008, sem prejuízo de sua vara.

Dra. JULIANA MARQUES WENDLING, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba, para acumular, 2ª Vara da Comarca de Carapicuíba de 05/01/2009 a 23/01/2009.

Circunscrição Judiciária 07 - Moji Mirim

Dr. EDMILSON ROSA DOS SANTOS, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 07 - Moji Mirim, para assumir, 2ª Vara da Comarca de Itapira em 12/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. EDMILSON ROSA DOS SANTOS, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 07 - Moji Mirim, para assumir, 2ª Vara da Comarca de Moji Mirim de 05/01/2009 a 03/02/2009, cessando no período a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 08 - Campinas

Dra. ANA PAULA DO NASCIMENTO COLABONO, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas de 22/12/2008 a 23/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ANA PAULA DO NASCIMENTO COLABONO, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas de 29/12/2008 a 30/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ANA PAULA DO NASCIMENTO COLABONO, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas de 05/01/2009 a 16/01/2009, cessando no período a designação anterior.

Dra. ANA PAULA DO NASCIMENTO COLABONO, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas de 05/01/2009 a 16/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ANA PAULA DO NASCIMENTO COLABONO, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 4ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas de 05/01/2009 a 16/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ANA PAULA DO NASCIMENTO COLABONO, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 4ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas de 19/01/2009 a 03/02/2009, com prejuízo da sede, cessando no período a designação anterior.

Dra. ANA PAULA DO NASCIMENTO COLABONO, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 5ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas de 19/01/2009 a 03/02/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. EDUARDO MESSIAS ALTEMANI, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 6ª Vara Criminal da Comarca de Campinas de 15/12/2008 a 19/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. EDUARDO MESSIAS ALTEMANI, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas de 05/01/2009 a 23/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. EGON BARROS DE PAULA ARAÚJO, Juiz de Direito, 2ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, para auxiliar e sentenciar, 2ª Vara da Comarca de Salto de 15/12/2008 a 19/12/2008, sem prejuízo de sua vara.

Dra. ELIANE DA CAMARA LEITE FERREIRA, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Campinas, para assumir, 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas de 19/01/2009 a 23/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. FABIO MARTINS MARSIGLIO, 9º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas de 11/12/2008 a 21/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. FABIO MARTINS MARSIGLIO, 9º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, Vara do Júri da Comarca de Campinas de 05/01/2009 a 03/02/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. LISSANDRA REIS CECCON, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Campinas, para assumir, 7ª Vara Cível da Comarca de Campinas de 02/01/2009 a 31/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MILANI, 3º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de Campinas de 22/12/2008 a 23/12/2008, de 29/12/2008 a 30/12/2008 e de 12/01/2009 a 23/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MILANI, 3º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 5ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas de 05/01/2009 a 16/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MILANI, 3º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas, para assumir, 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas em 19/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Campinas, cessando a designação para auxiliar, Comarca de Campinas de 09/12/2008 a 07/01/2009.

Circunscrição Judiciária 15 - Catanduva

Dr. JOSÉ ROBERTO LOPES FERNANDES, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva, para auxiliar, Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Catanduva de 11/12/2008 a 12/12/2008, sem prejuízo de sua vara.

Circunscrição Judiciária 19 - Sorocaba

Dr. ALEXANDRE DARTANHAN DE MELLO GUERRA, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Sorocaba, para assumir, 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré de 11/12/2008 a 04/01/2009, com prejuízo de sua comarca e sem incidência de diárias e transporte.

Dra. MARINA SAN JUAN MELO, 3º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 19 - Sorocaba, para assumir, 2ª Vara da Comarca de São Roque em 15/12/2008, com prejuízo da sede, cessando no dia a designação anterior.

Dra. PATRICIA FIGUEIREDO CORREIA, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 19 - Sorocaba, para assumir, 1ª Vara da Comarca de Ibiúna em 10/12/2008, com prejuízo da sede, cessando no dia a designação anterior.

Dra. PATRICIA FIGUEIREDO CORREIA, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 19 - Sorocaba, cessando a designação para auxiliar na sede Circunscrição Judiciária 19 - Sorocaba em 12/12/2008.

Circunscrição Judiciária 20 - Itu

Dr. FÁBIO LUÍS CASTALDELLO, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba, cessando a designação para auxiliar e sentenciar, 2ª Vara da Comarca de Salto de 15/12/2008 a 19/12/2008.

Dr. FÁBIO LUÍS CASTALDELLO, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba, para auxiliar e sentenciar, 4ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas de 15/12/2008 a 19/12/2008, sem prejuízo de sua vara, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 04/12/2008.

Circunscrição Judiciária 22 - Itapetininga

Dr. MARCELO NALESSO SALMASO, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tatuí, para acumular, 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí em 12/12/2008.

Circunscrição Judiciária 24 - Avaré

Dr. LUIZ GUILHERME ANGELI FEICHTENBERGER, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 24 - Avaré, para auxiliar, 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré em 18/12/2008, cessando no dia a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 26 - Assis

Dra. JULIANA DIAS DE ALMEIDA, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 26 - Assis, cessando a designação para assumir, Vara da Comarca de Maracá de 04/12/2008 a 05/12/2008.

Dra. MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de Assis, para acumular, Vara da Comarca de Maracá em 28/11/2008.

Circunscrição Judiciária 30 - Tupã

Dr. PAOLO PELLEGRINI JUNIOR, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã, para auxiliar e sentenciar, 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas de 15/12/2008 a 19/12/2008, sem prejuízo de sua vara.

Circunscrição Judiciária 33 - Jaú

Dr. JOSÉ PAULO RUIZ, Juiz de Direito, 4ª Vara Cível da Comarca de Jaú, cessando a designação para funcionar no processo nº 1720/08, da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Jaú a partir de 11/12/2008.

Dra. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Jaú, para funcionar no processo nº 1720/08, da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Jaú a partir de 11/12/2008.

Circunscrição Judiciária 34 - Piracicaba

Dr. MAURÍCIO HABICE, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Piracicaba, para assumir, 3ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba de 05/01/2009 a 09/01/2009 e de 12/01/2009 a 15/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. MAURÍCIO HABICE, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Piracicaba, para assumir, 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba de 05/01/2009 a 09/01/2009, de 12/01/2009 a 16/01/2009 e de 19/01/2009 a 21/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 35 - Lins

Dr. LUÍS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 35 - Lins, para assumir, 1ª Vara da Comarca de Tupã em 12/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 38 - Franca

Dr. FABIO MARQUES DIAS, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Franca, para assumir, 2ª Vara Cível da Comarca de Franca de 12/01/2009 a 16/01/2009 e de 19/01/2009 a 23/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. RENATA CAROLINA NICODEMOS ANDRADE, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 38 - Franca, para assumir, Vara da Comarca de Ipuã em 22/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 40 - Ituverava

Dra. MARIA CLARA SCHMIDT DE FREITAS, Juiz de Direito, 1ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra, para acumular, Vara da Comarca de Ipuã em 19/12/2008.

Circunscrição Judiciária 41 - Ribeirão Preto

Dra. SABRINA DA CUNHA PEIXOTO LADEIRA, 5º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 41 - Ribeirão Preto, para assumir, 1ª Vara da Comarca de Serrana em 09/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. SABRINA DA CUNHA PEIXOTO LADEIRA, 5º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 41 - Ribeirão Preto, para auxiliar, 3ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, cessando nos dias a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 42 - Jaboticabal

Dra. JULIANA TRAJANO DE FREITAS BARÃO, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 42 - Jaboticabal, para assumir, 2ª Vara da Comarca de Jaboticabal de 15/12/2008 a 19/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 43 - Casa Branca

Dra. MÁRCIA DE MELLO ALCOFORADO, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 43 - Casa Branca, para assumir, Vara da Comarca de Caconde de 05/01/2009 a 31/01/2009, com prejuízo da sede, cessando no período a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 44 - Guarulhos

Dr. PAULO ROGÉRIO BONINI, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Guarulhos, para auxiliar, 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guarulhos de 10/12/2008 a 12/12/2008, cessando no dia a designação anterior.

Dra. REJANE RODRIGUES LAGE, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Guarulhos, cessando a designação para auxiliar, 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guarulhos de 10/12/2008 a 12/12/2008.

Dr. VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, 5º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Guarulhos, para assumir, 5ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos de 11/12/2008 a 12/12/2008, cessando no período a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 45 - Mogi das Cruzes

Dra. LILIANA REGINA DE ARAUJO, 3º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 45 - Mogi das Cruzes, para assumir, 1ª Vara Criminal da Comarca de Suzano de 05/01/2009 a 03/02/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 46 - São José dos Campos

Dr. JOSUÉ VILELA PIMENTEL, Juiz de Direito, 1ª Vara Criminal da Comarca de Jacareí, cessando a designação para acumular, 2ª Vara Criminal da Comarca de Jacareí de 10/12/2008 a 12/12/2008.

Circunscrição Judiciária 47 - Taubaté

Dr. CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, 5ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, para acumular, 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté de 22/12/2008 a 23/12/2008.

Dr. JOSÉ LUIZ GERMANO, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taubaté, para acumular, 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté de 29/12/2008 a 30/12/2008.

Circunscrição Judiciária 49 - Itapeva

Dr. FERNANDO JOSÉ CÚNICO, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 49 - Itapeva, para assumir, Vara do Foro Distrital de Buri da Comarca de Itapeva de 05/01/2009 a 30/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 51 - Caraguatatuba

Dr. GUILHERME KIRSCHNER, Juiz de Direito, 2ª Vara da Comarca de São Sebastião, para acumular, Vara do Foro Distrital de Ilhabela da Comarca de São Sebastião em 12/12/2008.

Circunscrição Judiciária 52 - Itapeverica da Serra

Dra. DENISE VIEIRA MOREIRA, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 52 - Itapeverica da Serra, para auxiliar, 2ª Vara da Comarca de Itapeví em 10/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. DENISE VIEIRA MOREIRA, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 52 - Itapeverica da Serra, para assumir, 3ª Vara da Comarca de Itapeví de 06/01/2009 a 23/01/2009, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. PATRÍCIA SVARTMAN POYARES, 4º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 52 - Itapeverica da Serra, para auxiliar, 1ª Vara do Foro Distrital de Arujá da Comarca de Santa Isabel em 11/12/2008, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. RODRIGO DE AZEVEDO COSTA, 3º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 52 - Itapeverica da Serra, para assumir, 1ª Vara da Comarca de Ibiúna de 10/12/2008 a 12/12/2008, com prejuízo da sede, cessando no período a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 53 - Americana

Dr. GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de Sorocaba de 13/12/2008 a 04/01/2009, com prejuízo de sua vara sem incidência de diárias e transporte .

Circunscrição Judiciária 55 - Jales

Dr. JOSÉ GILBERTO ALVES BRAGA JÚNIOR, Juiz de Direito, 1ª Vara da Comarca de Santa Fé do Sul, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Ilha Solteira de 10/12/2008 a 12/12/2008.

Circunscrição Judiciária 56 - Itanhaém

Dra. CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO, Juiz de Direito, 3ª Vara da Comarca de Itanhaém, para acumular, 2ª Vara da Comarca de Itanhaém de 09/12/2008 a 12/12/2008.

Dr. EDUARDO HIPOLITO HADDAD, Juiz de Direito, 1ª Vara da Comarca de Itanhaém, para auxiliar, 2ª Vara da Comarca de Itanhaém de 09/12/2008 a 12/12/2008, sem prejuízo de sua vara.

Subseção II - ATOS DA PRESIDÊNCIA

SRH-2

LICENÇA-PRÊMIO

DR. ADILSON APARECIDO RODRIGUES CRUZ, JUIZ(A) DE DIREITO DE AGUDOS, 12 dias, de 02 a 13.02.09.

DRA. CARINA ROSELINO BIAGI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE RIBEIRÃO PRETO, 12 dias, de 01 a 12.12.08.

DR. CÁSSIO ORTEGA DE ANDRADE, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE MATÃO, 05 dias, de 12 a 16.01.09.

DR. DOUGLAS IECCO RAVACCI, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CARAPICUÍBA, 19 dias, de 05 a 23.01.09.

DR. EDUARDO HENRIQUE DE MORAES NOGUEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE JALES, 19 dias, de 05 a 23.01.09.

DR. JORGE ALBERTO QUADROS DE CARVALHO SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. - SANTANA, 12 dias, de 05 a 16.01.09.

DR. JOSÉ ROBERTO CABRAL LONGARETTI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA 13ª VARA CRIMINAL CENTRAL, 05 dias, de 05 a 09.01.09.

DR. LEANDRO JORGE BITTENCOURT CANO, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JÚRI DE GUARULHOS, 03 dias, de 03 a 05.12.08.

DR. LOURENÇO CARMELO TÔRRES, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA, 04 dias, de 12 a 15.01.09.

DR. LUIZ FERNANDO MIGLIORI PRESTES, JUIZ(A) DE DIREITO DA 22ª VARA CRIMINAL CENTRAL, 12 dias, de 05 a 16.01.09.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA E SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL, 03 dias, de 05 a 07.01.09.

DRA. MARIA SILVIA GOMES STERMAN, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA 4ª VARA CÍVEL DO F.R. - LAPA, 12 dias, de 05 a 16.01.09.

DRA. MÔNICA RODRIGUES DIAS DE CARVALHO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO F.R. - TATUAPÉ, 05 dias, de 19 a 23.01.09.

DR. ORLANDO BROSSI JÚNIOR, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE FRANCA, 05 dias, de 12 a 16.01.09.

DRA. RAQUEL MACHADO CARLEIAL DE ANDRADE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL, 05 dias, de 26 a 30.01.09.

FÉRIAS

DRª. ANDRÉA BARREIRA BRANDAO MONTES, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DE SÃO PAULO, cancelando o gozo de 30 dias no período de 02.01 a 31.01.2009, disponibilizado no D.J.E. de 04.12.2008.

DR. CELSO ALVES FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE CRUZEIRO, 30 dias no período de 05.01 a 03.02.2009.

LICENÇA-NOJO

DR. RONALDO GUARANHA MERIGHI, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE MIRASSOL, nos dias 29.10 e 30.10.2008.

SEÇÃO IV**ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA**

SEÇÃO IV
ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA
Diretor: Des. ANTONIO RULLI JUNIOR
Site: www.epm.sp.gov.br
e-mail: epm@tj.sp.gov.br
SUBSEÇÃO I
ATOS DA DIRETORIA

PORTARIA nº 99/2008, de 3 de dezembro de 2008

O **Desembargador ANTONIO RULLI JUNIOR**, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, no uso das atribuições que o Estatuto lhe confere:

Nomeia o Doutor ALEXANDRE DAVID MALFATTI como Coordenador de Formas Alternativas de Solução de Lides da Escola Paulista da Magistratura.

Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

São Paulo, 3 de dezembro de 2008.

Des. ANTONIO RULLI JUNIOR
Diretor da Escola Paulista da Magistratura

PORTARIA nº 100/2008, de 3 de dezembro de 2008

O **Desembargador ANTONIO RULLI JUNIOR**, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, no uso das atribuições que o Estatuto lhe confere:

Nomeia o Doutor ALOISIO SÉRGIO REZENDE SILVEIRA como Coordenador Adjunto de Formas Alternativas de Solução de Lides da Escola Paulista da Magistratura.

Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

São Paulo, 3 de dezembro de 2008.

Des. ANTONIO RULLI JUNIOR
Diretor da Escola Paulista da Magistratura

SUBSEÇÃO II
CURSOS PARA MAGISTRADOS

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura, Des. Antonio Rulli Junior, os Coordenadores, Des. Roque Antonio Mesquita de Oliveira e Dr. Fernando Figueiredo Bartoletti, fazem saber que as inscrições do curso para fins de promoção por merecimento nos termos da Resolução nº 02 da ENFAM, são **opcionais para os juizes de 2º grau**.

O curso se destina a todos os magistrados cuja classificação por antigüidade na entrância atinjam o primeiro quinto, ou seja, o quinto promovível estatuído na Lei Orgânica da magistratura nacional, incluídos aí os senhores Juizes Substitutos em segundo grau.

O curso por videoconferência, no sistema off-line, terá início no dia 25 de novembro de 2008, isto é, poderá o magistrado assisti-lo do dia 25 de novembro até o dia 8 de dezembro de 2008, no horário que lhe convier.

O número de vagas será de 100, respeitando-se a ordem de chegada.

Relatórios deverão ser enviados até o dia 23 de janeiro de 2009, através do e-mail aperfeicoamentoepm@tj.sp.gov.br.

PALESTRANTE	TEMA
Ministro Enrique Ricardo Lewandowski – Ministro do STF, mestre, doutor, livre docente e titular da Fac. Dir. USP.	República – Direitos Fundamentais
Desembargador Walter de Almeida Guilherme - Corregedor Geral e Vice-Presidente do T. R. E. São Paulo, especialista em Direito Constitucional.	20 Anos de Constituição - A Constituição de 1988 e sua aplicação pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Dr. Lair da Silva Loureiro Filho - Mestre e Doutorando em direito do Estado pela Fac. Dir. USP.	Os desafios da sociologia jurídica na sociedade brasileira

Dr. Lair da Silva Loureiro Filho - Mestre e Doutorando em direito do Estado pela Fac. Dir. USP.	Os desafios da sociologia jurídica na sociedade brasileira
Desembargador Eutálio José Porto Oliveira - Mestre pela PUC/SP e Doutorando pela Univ. de Lisboa, Portugal.	Filosofia do Direito
Desembargador Eutálio José Porto Oliveira	Filosofia do Direito
Desembargador Gilberto Passos de Freitas – Mestre e Doutor pela PUC/SP, ex-Corregedor Geral da Justiça SP	Direito Ambiental
Desembargador Gilberto Passos de Freitas – Mestre e Doutor pela PUC/SP, ex-Corregedor Geral da Justiça SP	Direito Ambiental
Desembargador Marcus Vinícius dos Santos Andrade -Mestre pela Fac. Dir. USP e Doutor em Dir, Civil pela Fac Dir. PUC/SP.	Direito Real de Superfície – Superfície Urbana e Superfície Rural
Desembargador Marcus Vinícius dos Santos Andrade -Mestre pela Fac. Dir. USP e Doutor em Dir, Civil pela Fac Dir. PUC/SP.	Direito Real de Superfície – Superfície Urbana e Superfície Rural
- Dr. Waldir Pereira Gomes – Presidente do CORECON - Prof. José Dutra Vieira Sobrinho - Dr. Pedro Afonso – Economistas do Conselho Regional de Economia/SP	Capitalização de Juros e o Poder Judiciário
- Dr. Waldir Pereira Gomes - Prof. José Dutra Vieira Sobrinho - Dr. Pedro Afonso – Economistas do Conselho Regional de Economia/SP	Capitalização de Juros e o Poder Judiciário
Dr. Marcelo Matias Pereira - Mestre e Doutorando em Direito Penal pela Fac. Dir. PUC/SP	Lei Maria da Penha
Desembargador José Damião Pinheiro Machado Cogan - .Mestre em Direito Processual pela USP/SP, Coordenador de Proc. Penal na EPM, Prof. Decano na Academia de Polícia Militar do Barro Branco/SP.	Lavagem de dinheiro
Desembargador Marco Antônio Marques da Silva – Coordenador Geral Pedagógico da Escola Paulista da Magistratura	Processo Penal Contemporâneo e Dignidade Humana
Dr. Cláudio do Prado Amaral - Mestre e Doutor em Direito Penal pela USP e Prof. de Pós Graduação na PUC/SP	Aspectos controversos da lei de drogas
Desembargador Roberto Antonio Valim Bellocchi, DD. Presidente do Tribunal de Justiça SP	Encerramento do curso - Conclusão
Desembargador Roberto Antonio Valim Bellocchi, DD. Presidente do Tribunal de Justiça SP	Encerramento do curso - Conclusão

SUBSEÇÃO III CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

COMUNICADO

3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil

A Escola Paulista da Magistratura, por intermédio de seu Diretor, o Desembargador ANTONIO RULLI JUNIOR, informa aos Senhores Alunos abaixo relacionados que, a partir do dia 03 de dezembro de 2008, quarta-feira, os certificados estarão à disposição dos interessados, podendo ser retirados na Secretaria da Escola, das 9:00 às 17:00 horas.

ALDA DALECIO JUNQUEIRA
ALICIA CRISTINA CABELLO RODRIGUEZ
ALZIRA ALMEIDA DE MOURA
ANDRE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
CARLOS EDUARDO AVERBACH
CARLOS TEODORO DA SILVA JUNIOR
CARLOS VIEIRA VON ADAMEK
CLAUDETE OTTONI DOS SANTOS
DOMINGAS RODRIGUES MILTON
ELAINE CRISTINA CONCEIÇÃO LOUREIRO
ELAINE CRISTINA PASSOS
ELIAS MANSUR HADDAD JUNIOR
FABIANA LIMA NAVES MIGUEL
FABIANO LOPES CARRARO
FÁBIO DE FREITAS
FABIO YUNES ELIAS FRAIHA
FABRICIO KODAMA UEMURA
FERNANDO SAVADOVSKY
GEORGE HENRIQUE MELÃO MONTEIRO
GILBERTO ALVES FREIRE
IZABEL CRISTINA RODRIGUES
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
JOSE ALFREDO BRANDÃO DOS SANTOS
JOSE RICARDO ALBARRAN
JOSÉ VICENTE DA SILVA
LETICIA BARBOSA E SILVA
LUIZ OTAVIO PILON DE MELLO MATTOS

MÁRCIA TAKAOKA
MARIA EMÍLIA SANTANA CIPOLLI
MARIA LAURA BARROS KHOURI
MARIA LUÍSA BARROS KHOURI D'AMICO
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MACEDO
MARIA ROBERTA MESQUITA PINTO
MARIA VASTIR LOPES DE ALVARENGA
MARINA MARIANI DE MACEDO RABAHIE
MARIO LUIZ ELIA JUNIOR
MILTON SANTOS CARNEIRO
MURILO CALDAS GASPAR DE SOUZA E SILVA
ORANDIR GUILHERME DA SILVA
PATRICIA PINA VON ADAMEK
PAULA REGINA DABUS GUIMARÃES E SOUZA ROSTAGNO
PAULO DEIVES FERREIRA DE QUEIROZ
PRISCILA GEA GOMES DO PRADO
RENATO MORDJIKIAN
ROBERTO FERREIRA
RODRIGO DE CARVALHO KENCIS
RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO
ROSANA MODENA
RUBENS NATALE DE OLIVEIRA
SAULO MARCIO BUCKERIDGE SCANAVEZ
SILVIA OPICE BLUM VIDAL
SIMONE FERREIRA KANNEBLEY
SOLON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
VANESSA MARIA CORRÊA DE LACERDA
ZENAIDE APARECIDA DA SILVA

COMUNICADO

A Escola Paulista da Magistratura, por intermédio de seu Diretor, o Desembargador ANTONIO RULLI JUNIOR, informa aos Senhores Alunos abaixo relacionados que, a partir do dia 03 de dezembro de 2008, quarta-feira, os certificados de extensão universitária estarão à disposição dos interessados, podendo ser retirados na Secretaria da Escola, das 9:00 às 17:00 horas.

3º Curso sobre Teoria Geral do Processo Civil: Noções dos Institutos e Princípios Fundamentais do Direito Processual

AMINE ALI HAMMOUD
BRUNO SOARES DE ALVARENGA
DENIS SINDICE FAZENDA
ELIETE FRANCO CORRÊA
FLAVIO GARBIN
JOSÉ RICARDO DE ABREU
JOSÉ RODRIGO DA SILVA BATISTA
MARCIA DE SOUZA YAMACHITA DA SILVA
MARCIA REGINA ESTEVAM LEAL
MARIA DONIZETE ROQUE TEODORO
MARIA REGINA RIBEIRO JUNQUEIRA DE ANDRADE GASPAR BURJAKIAN
NORIVAL ZANELATO JUNIOR
SILVANA BUOGO
WLADEMIR TOLUSSO JUNIOR

3º Curso sobre Aspectos Fundamentais do Processo de Conhecimento

BRUNO SOARES DE ALVARENGA
DENIS SINDICE FAZENDA
FLAVIO GARBIN
JOSÉ RODRIGO DA SILVA BATISTA
LISANA PALUDO MONDIN
MARCIA REGINA ESTEVAM LEAL
MARIA DONIZETE ROQUE TEODORO
MARIA REGINA RIBEIRO JUNQUEIRA DE ANDRADE GASPAR BURJAKIAN
NEUSA DE JESUS TIBANA
NORIVAL ZANELATO JUNIOR
ROSELY MARIA SUTTI
SILVANA BUOGO

3º Curso sobre Aspectos Fundamentais do Processo de Execução, do Processo Cautelar e dos Procedimentos Especiais

BRUNO SOARES DE ALVARENGA
DENIS SINDICE FAZENDA
FLAVIO GARBIN
JOSÉ RODRIGO DA SILVA BATISTA
MARCIA REGINA ESTEVAM LEAL
MARIA DONIZETE ROQUE TEODORO
MARIA REGINA RIBEIRO JUNQUEIRA DE ANDRADE GASPAS BURJAKIAN
NORIVAL ZANELATO JUNIOR
SILVANA BUOGO

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura comunica a todos os alunos de Pós-Graduação "Lato Sensu" o calendário de aulas da disciplina "Didática do Ensino Superior", para o ano de 2009, períodos noturno e matutino, como segue:

PERÍODO NOTURNO

Turma do 1º semestre – aulas durante os meses de março e abril, às terças e quintas-feiras :

MARÇO: dias 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31

ABRIL: dias 02, 14, 16, 23, 28 e 30

Data de entrega da monografia: 30.10.2009 (para os alunos que tiverem concluído todas as disciplinas de seu curso de Especialização)

PERÍODO MATUTINO

Turma do 1º semestre – aulas durante os meses de maio e junho, às segundas e quartas-feiras :

MAIO: dias 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27

JUNHO: dias 01, 03, 08, 10, 15, 17 e 22

Data de entrega da monografia: 22.12.2009 (para os alunos que tiverem concluído todas as disciplinas de seu curso de Especialização)

Será oportunamente divulgado o período para inscrições e matrículas para as turmas de "Didática do Ensino Superior" de 2009.

Conforme comunicado anterior, a entrega da monografia ficará impreterivelmente condicionada à conclusão de todos os módulos do Curso de Especialização, inclusive da disciplina "Didática do Ensino Superior", tendo o aluno, a partir daí, um prazo máximo e improrrogável de seis meses para apresentação do trabalho (protocolo na Secretaria).

As datas para matrículas serão divulgadas oportunamente.

EDITAL**CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
RESPONSABILIDADE CIVIL E SUA INTERPRETAÇÃO PELOS TRIBUNAIS****INSCRIÇÕES**

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura, **Desembargador ANTONIO RULLI JÚNIOR**, COMUNICA aos Magistrados, Promotores, Procuradores, Defensores Públicos, Advogados e demais Bacharéis em Direito que estarão abertas as inscrições para o Curso de Extensão Universitária "Responsabilidade Civil e sua Interpretação pelos Tribunais", do dia **11 de novembro de 2008 a 30 de dezembro de 2008**.

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar ficha devidamente preenchida, na Secretaria da Escola, pessoalmente, das 9 às 19 horas, pelo fax 3258-5912 ou, ainda, via e-mail: epm.priv@tj.sp.gov.br. Informações pelo telefone 3151-5399, ou pelo *site* da Escola: www.epm.sp.gov.br.

Programação:

1a Semana
04 de março de 2009

Aula Magna:

"Responsabilidade Civil no CDC. Âmbito de aplicação do CDC. O vício e o fato do produto e do serviço".

Palestrante: Professor José Fernando Simão

2a Semana
11 de março de 2009

"Dano moral e dano estético. Dano moral no Direito de Família. A quantificação do dano moral".

Palestrante: Professora Débora Gozzo

3a Semana
18 de março de 2009

“Dano material. A perda de uma chance e sua aplicação no Direito Brasileiro”.

Palestrante: Desembargador José Luiz Gavião de Almeida

4a SEMANA

25 de março de 2009

“A responsabilidade civil dos profissionais liberais, em especial médicos e advogados”.

Palestrante: Desembargador Carlos Roberto Gonçalves

5a SEMANA

01 de abril de 2009

“A responsabilidade civil pelo fato das coisas, em especial a responsabilidade do empreiteiro”.

Palestrante: Desembargador José Manoel de Arruda Alvim Netto

6a SEMANA

08 de abril de 2009

“O dano ambiental e sua reparação”.

Palestrante: Desembargador Gilberto Passos de Freitas

7a SEMANA

15 de abril de 2009

“Aspectos relevantes da responsabilidade civil contratual. Cláusula penal, arras e juros”.

Palestrante: Doutor Cláudio Luiz Bueno de Godoy

8a SEMANA

22 de abril de 2009

“Aspectos processuais da responsabilidade civil. Concausalidade e máximas de experiência”.

Palestrante: Doutor Antonio Rulli Neto

Local: Escola Paulista da Magistratura – Rua da Consolação, 1483 – 2º andar.

Horário: Das 19 às 23 horas.

MATRÍCULAS:

Os inscritos serão convocados para efetuar a matrícula na seguinte conformidade:

- Magistrados, Promotores de Justiça e Assistentes Jurídicos – **de 26 a 30 de janeiro de 2009.**

- Demais interessados – **de 02 a 06 de fevereiro de 2009.**

O valor do curso será de **R\$ 300,00** (trezentos reais), pagos em 02 parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo a primeira recolhida no ato da matrícula e a segunda por boleto bancário, a ser retirado na Secretaria da EPM até o dia 10 do mês subsequente. Serão concedidas bolsas de estudo de 50% aos magistrados e promotores de justiça.

Haverá emissão de certificado, para os inscritos que registrarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

AS FICHAS DE INSCRIÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DA ESCOLA. O CANDIDATO PODERÁ, AINDA, TRANSCREVER MODELO CONSTANTE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO E NO SITE: www.epm.sp.gov.br.

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

RESPONSABILIDADE CIVIL E SUA INTERPRETAÇÃO PELOS TRIBUNAIS

(foto)

Nome completo:

Data de Nascimento.....sexo.... Cidade Estado Nacionalidade

Céd. Identidade (R.G.) Órgão Emissor C.P.F.

Formação Acadêmica Universidade / UF Ano da conclusão Estado

Cargo/Função/Profissão (Magistrado, Promotor, Procurador, Advogado, etc)

Títulos (mestrado, doutorado etc.)

Endereço Residencial: Rua/Av., nº, apto., bloco

Bairro CIDADE CEP

DDD Telefone/fax Ramal Celular

E-mail Pessoal:

Endereço Comercial: Rua/Av., nº, sala, bloco

Bairro CIDADE CEP

DDD Tel./Fax.Ram.Comercial E-mail Comercial:

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura:

Obs.: Após o preenchimento, favor enviar esta ficha via Fax nº (11) 3258-5912 ou via e-mail (epm.priv@tj.sp.gov.br) e confirmar seu recebimento pelo telefone 3151-5399.

Republicado devido à incorreção do nome do palestrante – aula de 22 de abril de 2009

EDITAL

2º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

INSCRIÇÕES

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura, **Desembargador ANTONIO RULLI JÚNIOR**, COMUNICA aos Magistrados, Promotores, Procuradores, Defensores Públicos, Advogados e demais Bacharéis em Direito que estarão abertas as inscrições para o 2º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização em Direito de Família e Sucessões, do dia **04 de novembro de 2008 a 30 de dezembro de 2008**.

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar ficha devidamente preenchida, bem como “currículo vitae” na Secretaria da Escola, pessoalmente, das 9 às 19 horas, pelo fax 3258-5912 ou, ainda, via e-mail: epm.fam@tj.sp.gov.br. Informações pelo telefone 3151-5399, ou pelo *site* da Escola: www.epm.sp.gov.br. Os Magistrados, Promotores e Assistentes Jurídicos do Tribunal de Justiça de São Paulo estão dispensados da apresentação do “currículo vitae”.

O Curso objetiva dar formação especializada na área de Direito de Família e Sucessões, bem como qualificar e capacitar docentes para o Ensino Superior, contando também como tempo de experiência exigida nos concursos para ingresso na Magistratura, conforme Resolução do CNJ nº 11 de 31 de janeiro de 2006.

O curso terá carga horária de **360 horas/aula** e será composto de quatro módulos obrigatórios:

Módulo I – Direito de Família I – 100 horas/aula – de 12 de fevereiro a 28 de maio de 2009 (previsão).

Módulo II – Direito de Família II - 100 horas/aula – de 04 de junho a 01 de outubro de 2009 (previsão).

Módulo III – Direito das Sucessões - 100 horas/aula – de 08 de outubro a 25 de fevereiro de 2010 (previsão).

Módulo IV – Didática do Ensino Superior - 60 horas/aula – março e abril de 2010.

PROGRAMA DO MÓDULO I:

12.02.09: AULA MAGNA - As transformações do Direito de Família à luz do Direito Civil Constitucional. Entidades familiares.

17.02.09: Seminário

19.02.09: Direitos Humanos e suas Implicações nas Relações Familiares.

03.03.09: Seminário

05.03.09: Reflexos da Autonomia Privada no Direito de Família. Contratualização da Família.

10.03.09: Seminário

12.03.09: Casamento: questões polêmicas e nulidades.

17.03.09: Seminário

19.03.09: Aspectos dos regimes de bens no casamento. Alteração do regime de bens.

24.03.09: Seminário

26.03.09: Separação Judicial. A (ir)relevância da culpa na separação judicial.

31.03.09: Seminário

02.04.09: Separação Judicial Consensual em serventia extrajudicial. Divórcio direto e por conversão.

14.04.09: Seminário

16.04.09: União Estável. Elementos estruturais e questões de direito intertemporal relativamente a períodos anteriores à Constituição Federal e ao Código Civil.

28.04.09: Seminário

30.04.09: Alimentos entre os cônjuges e conviventes na separação judicial, divórcio e união estável. Execução (aspectos polêmicos).

05.05.09: Seminário

07.05.09: Tutelas de urgência no Direito de Família. Peculiaridades do Juízo de Família.

12.05.09: Seminário

14.05.09: Questões processuais nas ações de separação judicial e reconhecimento de união estável.

19.05.09: Seminário

21.05.09: Responsabilidade civil por dano moral na separação judicial, divórcio e união estável.

26.05.09: Seminário

28.05.09: União homossexual. Elementos e questões polêmicas.

PROFESSORES CONVIDADOS – Módulo I:

Dr. Guilherme Calmon Nogueira da Gama

Dr. Vladimir Oliveira da Silveira

Dr. Marcelo Benacchio

Dr. Carlos Dias Motta

Profª Débora Brandão

Des. Antônio Carlos Mathias Coltro

Prof. Christiano Cassetari

Des. Euclides Benedito de Oliveira
Prof. Francisco Cahali
Dr. João Batista Amorim de Vilhena Nunes
Des. Walter Piva Rodrigues
Des. Ênio Santarelli Zuliani
Profª Débora Gozzo

O curso, sob a responsabilidade do Coordenador de Área, Des. BENEDITO SILVÉRIO RIBEIRO, e do Professor Responsável Coordenador, Dr. MÁRCIO ANTONIO BOSCARO, será ministrado às **terças e quintas-feiras, das 19 às 23 horas**. As terças-feiras, serão realizados seminários preparatórios, conduzidos por professores assistentes, em classes com número reduzido de alunos, e às quintas-feiras, serão ministradas as aulas expositivas. Tais atividades ocorrerão nas dependências da **Escola Paulista da Magistratura, situada à Rua da Consolação nº 1.483**.

A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do aluno e sua assiduidade. O aluno será considerado aprovado em cada módulo caso obtenha média de avaliação final igual ou superior a 7,0 (sete) e tenha 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, de frequência. Para a obtenção do título de especialista, o aluno, além de cumprir os requisitos anteriores, deverá apresentar ao final do curso monografia sobre tema pertinente à área de Direito de Família e Sucessões e obter conceito igual ou superior a "C" (equivalente à nota 7,0).

O curso terá **150 (cento e cinquenta) vagas**, tendo início com, no mínimo, 70 (setenta) alunos, podendo inscrever-se bacharéis em Direito, portadores de diploma ou certificado de conclusão. Será dada prioridade sucessiva aos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Promotores de Justiça do Estado de São Paulo e Assistentes Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais interessados, em processo seletivo mediante análise do "curriculum vitae" e/ou entrevistas. Se as inscrições dos magistrados excederem as vagas, haverá sorteio público em dia a ser previamente marcado, na sede da Escola.

MATRÍCULAS:

Os inscritos serão convocados para efetuar a matrícula na seguinte conformidade:

- Magistrados, Promotores de Justiça e Assistentes Jurídicos – **de 12 a 16 de janeiro de 2009** – apresentação dos documentos a serem oportunamente divulgados, além do pagamento da taxa de matrícula;

- Demais interessados – **de 19 a 23 de janeiro de 2009** - apresentação dos documentos a serem oportunamente divulgados, além do pagamento da taxa de matrícula.

As parcelas da anuidade, no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), serão pagas no ato da matrícula e até o dia 10 de cada mês subsequente. Os magistrados, assistentes jurídicos e funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como todos os ocupantes de cargos públicos, com a devida comprovação, terão direito à bolsa de **50%** (cinquenta por cento). Nos meses de janeiro e julho não haverá pagamento.

AS FICHAS DE INSCRIÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DA ESCOLA. O CANDIDATO PODERÁ, AINDA, TRANSCREVER MODELO CONSTANTE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO E NO SITE: www.epm.sp.gov.br.

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO 2º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

(foto)

Nome completo:
Data de Nascimento.....sexo.... Cidade Estado Nacionalidade
Céd. Identidade (R.G.) Órgão Emissor C.P.F.
Formação Acadêmica Universidade / UF Ano da conclusão Estado
Cargo/Função/Profissão (Magistrado, Promotor, Procurador, Advogado, etc)
Títulos (mestrado, doutorado etc.)
Endereço Residencial: Rua/Av., nº, apto., bloco
Bairro CIDADE CEP
DDD Telefone/fax Ramal Celular
E-mail Pessoal:
Endereço Comercial: Rua/Av., nº, sala, bloco
Bairro CIDADE CEP
DDD Tel./Fax.Ram.Comercial E-mail Comercial:

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura:

Obs.: Após o preenchimento, favor enviar esta ficha via Fax nº (11) 3258-5912 ou via e-mail (epm.fam@tj.sp.gov.br) e confirmar seu recebimento pelo telefone 3151-5399.

EDITAL**6º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO****INSCRIÇÕES**

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura, **Desembargador ANTONIO RULLI JÚNIOR**, COMUNICA aos Magistrados, Promotores, Procuradores, Defensores Públicos, Advogados e demais Bacharéis em Direito que estarão abertas as inscrições para o 6º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização em Direito Público, do dia **03 de novembro de 2008 a 23 de janeiro de 2009**.

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar ficha devidamente preenchida, bem como “currículum vitae” na Secretaria da Escola, pessoalmente, das 9 às 19 horas, pelo fax 3258-5912 ou, ainda, via e-mail: epm.pub@tj.sp.gov.br. Informações pelos telefones 3257-8954 ou 3255-0815, ou através do site da Escola: www.epm.sp.gov.br. Os Magistrados, Promotores e Assistentes Jurídicos do Tribunal de Justiça de São Paulo estão dispensados da apresentação do “currículum vitae”.

O Curso objetiva dar formação especializada na área de Direito Público, bem como qualificar e capacitar docentes para o Ensino Superior, contando também como tempo de experiência exigida nos concursos para ingresso na Magistratura, conforme Resolução do CNJ nº 11 de 31 de janeiro de 2006.

O curso terá carga horária de **360 horas/aula** e será composto de quatro módulos obrigatórios:

Módulo I – Direito Constitucional – 124 horas/aula – de 04 de março a 24 de junho de 2009

Módulo II – Direito Administrativo - 124 horas/aula – de agosto a dezembro de 2009

Módulo III – Direito Tributário - 52 horas/aula – de fevereiro a abril de 2010

Módulo IV – Didática do Ensino Superior - 60 horas/aula – de abril a maio de 2010.

PROGRAMA DO MÓDULO I:

04.03.09: AULA MAGNA - Princípios Constitucionais

09.03.09: Seminário

11.03.09: Epistemologia jurídica

16.03.09: Seminário

18.03.09: Hermenêutica e interpretação da Constituição

23.03.09: Seminário

25.03.09: Políticas públicas e normas programáticas

30.03.09: Seminário

01.04.09: Poder estatal e divisão de poder

06.04.09: Seminário

08.04.09: Súmula vinculante e atividade normativa do Poder Legislativo

13.04.09: Seminário

15.04.09: Constituição e segurança jurídica: ato jurídico perfeito e coisa julgada

27.04.09: Seminário

29.04.09: Da ordem social: seguridade social, saúde, previdência e assistência social

04.05.09: Seminário

06.05.09: Ordem orçamentária e precatórios

11.05.09: Seminário

13.05.09: Proteção constitucional do meio ambiente

18.05.09: Seminário

20.05.09: Jurisdição constitucional e controle de constitucionalidade

25.05.09: Seminário

27.05.09: Servidor Público na Constituição Federal de 1988

01.06.09: Seminário

03.06.09: O município na Constituição: a questão da competência legislativa

08.06.09: Seminário

10.06.09: Direitos fundamentais individuais e coletivo

15.06.09: Seminário

17.06.09: Moralidade pública e improbidade

22.06.09: Seminário

24.06.09: Poder Judiciário

PROFESSORES CONVIDADOS:

Dr. Luís Roberto Barroso

Dr. Celso Campilongo

Dr. Alaôr Caffé Alves

Dr. Marco Aurelio Greco

Dr. Sergio Resende de Barros

Dr. Elival da Silva Ramos

Des. Cândido Rangel Dinamarco

Des. Eros Piceli

Dep. Regis Fernandes de Oliveira

Des. José Renato Nalini
Des. Walter de Almeida Guilherme
Dr. Márcio Cammarosano
Dr^a. Maria Garcia
Dr^a. Flávia Piovesan
Dr. Alexandre de Moraes
Dr. Dalmo de Abreu Dallari

O curso, sob a responsabilidade do Coordenador de Área, Des. ANTONIO CARLOS VIANA SANTOS, e do Professor Responsável Coordenador, Dr. LUIS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ, será ministrado às **segundas e quartas-feiras, das 19 às 23 horas**. As segundas-feiras, serão realizados seminários preparatórios, conduzidos por professores assistentes, em classes com número reduzido de alunos, e às quartas-feiras, serão ministradas as aulas expositivas. Tais atividades ocorrerão nas dependências da **Escola Paulista da Magistratura, situada à Rua da Consolação nº 1.483**.

A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do aluno e sua assiduidade. O aluno será considerado aprovado em cada módulo caso obtenha média de avaliação final igual ou superior a 7,0 (sete) e tenha 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, de freqüência. Para a obtenção do título de especialista, o aluno, além de cumprir os requisitos anteriores, deverá apresentar ao final do curso monografia sobre tema pertinente à área de Direito Público e obter conceito igual ou superior a "C" (equivalente à nota 7,0).

O curso terá **150 (cento e cinquenta) vagas**, tendo início com, no mínimo, 70 (setenta) alunos, podendo inscrever-se bacharéis em Direito, portadores de diploma ou certificado de conclusão. Será dada prioridade sucessiva aos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Promotores de Justiça do Estado de São Paulo e Assistentes Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais interessados, em processo seletivo mediante análise do "curriculum vitae" e/ou entrevistas. Se as inscrições dos magistrados excederem as vagas, haverá sorteio público em dia a ser previamente marcado, na sede da Escola.

MATRÍCULAS:

Os inscritos serão convocados para efetuar a matrícula na seguinte conformidade:

- Magistrados, Promotores de Justiça e Assistentes Jurídicos - **de 04 a 06 de fevereiro de 2009** – apresentação dos documentos a serem oportunamente divulgados, além do pagamento da taxa de matrícula;
- Demais interessados – **de 10 a 17 de fevereiro de 2009** - apresentação dos documentos a serem oportunamente divulgados, além do pagamento da taxa de matrícula.

As parcelas da anuidade no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), cada parcela, deverão ser pagas no ato da matrícula e até o dia 10 de cada mês subsequente. Os magistrados, assistentes jurídicos e funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como todos os ocupantes de cargos públicos, devidamente comprovado, terão direito à bolsa de **50%** (cinquenta por cento). Nos meses de janeiro e julho não haverá pagamento.

AS FICHAS DE INSCRIÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DA ESCOLA. O CANDIDATO PODERÁ, AINDA, TRANSCREVER MODELO CONSTANTE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO E NO SITE: www.epm.sp.gov.br.

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO 6º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

(foto)

Nome completo:
Data de Nascimento.....sexo.... Cidade Estado Nacionalidade
Céd. Identidade (R.G.) Órgão Emissor C.P.F.
Formação Acadêmica Universidade / UF Ano da conclusão Estado
Cargo/Função/Profissão (Magistrado, Promotor, Procurador, Advogado, etc)
Títulos (mestrado, doutorado etc.)
Endereço Residencial: Rua/Av., nº, apto., bloco
Bairro CIDADE CEP
DDD Telefone/fax Ramal Celular
E-mail Pessoal:
Endereço Comercial: Rua/Av., nº, sala, bloco
Bairro CIDADE CEP
DDD Tel./Fax.Ram.Comercial E-mail Comercial:

Termos em que pede deferimento.
São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura:

Obs.: Após o preenchimento, favor enviar esta ficha via Fax nº (11) 3258-5912 ou via e-mail (epm.pub@tj.sp.gov.br) e confirmar seu recebimento pelos telefones 3257-8954 ou 3255-0815.

EDITAL

**5º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL PENAL**

INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura, Desembargador ANTONIO RULLI JUNIOR, COMUNICA aos Magistrados, Promotores de Justiça do Estado de São Paulo e demais Bacharéis em Direito que estarão abertas as inscrições para o 5º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização em Direito Processual Penal, do dia 13 de novembro de 2008 a 30 de dezembro de 2008.

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar ficha devidamente preenchida, bem como “currículo vitae” na Secretaria da Escola, pessoalmente, das 9h às 19h; pelo fax 3258-5912; ou, ainda, via e-mail: epm.propen@tj.sp.gov.br. Informações pelo telefone 3159-8009 ou 3151-5399, ou através do site da Escola: www.epm.sp.gov.br. Os Magistrados, Promotores, Assistentes Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo estão dispensados da apresentação do “currículo vitae”

O Curso objetiva dar formação especializada na área de Direito Processual Penal, bem como qualificar e capacitar docentes para o Ensino Superior, contando também como tempo de experiência exigida nos concursos para ingresso na Magistratura, conforme Resolução do CNJ nº 11 de 31 de janeiro de 2006.

O curso terá carga horária de 360 horas/aula e será composto de quatro módulos obrigatórios:

Módulo I – Temas Gerais de Processo Penal: Alterações recentes de Legislação Processual Penal. O Juiz Natural e os princípios constitucionais. Prisão e liberdade provisória. Ação Penal. Competência. Nulidades. Sentença. Revisão Criminal. Tribunal do Júri. – 116 horas/aula – de 05 de fevereiro de 2009 a 04 de junho de 2009.

Módulo II – Temas Atuais de Processo Penal I. Projetos de Reforma do Código de Processo Penal. Provas lícitas e ilícitas. Medidas Cautelares. O exame de DNA. Investigação pelo Ministério Público: 80 horas/aula – de 23 de junho de 2009 a 24 de setembro de 2009.

Módulo III – Temas Atuais de Processo Penal: Procedimentos Especiais – questões controvertidas. Execução Penal. Juizado Especial Criminal. Processo penal e informática. Instrumentos de proteção às liberdades e direitos individuais: 104 horas/aula – de 06 de outubro de 2009 a 04 de março de 2010.

Módulo IV – Didática do Ensino Superior: 60 horas/aula – de março a abril de 2010.

PROGRAMA DO MÓDULO I:

05/02/2009 - Aula Magna - Alterações na Legislação Processual Penal

10/02/2009 - Seminário

12/02/2009 - Princípios constitucionais do processo penal

17/02/2009 - Alterações no Procedimento do Júri

19/02/2009 - Seminário

03/03/2009 - Inquérito Policial e outras investigações preliminares

As provas na Lei 11.690/08

05/03/2009 - Seminário

10/03/2009 - Seminário

12/03/2009 - Questões e procedimentos incidentes

17/03/2009 - Seminário

19/03/2009 - Teoria geral dos recursos

24/03/2009 - Seminário

26/03/2009 - Prisão e liberdade provisória

31/03/2009 - Seminário

02/04/2009 - Lei de Imprensa

14/04/2009 - Seminário

16/04/2009 - Jurisdição e Competência

28/04/2009 - Seminário

30/04/2009 - Nulidades no processo penal

05/05/2009 - Seminário

07/05/2009 - Sentença penal e coisa julgada

12/05/2009 - Seminário

14/05/2009 - Princípio do Juiz Natural como garantia do Processo Penal

19/05/2009 - Seminário

21/05/2009 - Ação penal originária

26/05/2009 - Seminário

28/05/2009 - Revisão criminal

02/06/2009 - Seminário

04/06/2009 - O etilômetro e as alterações no Código de Trânsito

PROFESSORES CONVIDADOS:

Dr. Vicente Greco Filho

Dr. Antônio Magalhães Gomes Filho

Dr^a Eloísa de Souza Arruda
Dr. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Dr. Antônio Scarance Fernandes
Dr. Marco Antônio Marques da Silva
Des. José Damião Pinheiro Machado Cogan
Dr. Cláudio José Langroiva Pereira
Des. Walter de Almeida Guilherme
Dr. Antônio Carlos da Ponte
Des. Gilberto Passos de Freitas
Dr. Sérgio de Oliveira Médiçi
Dr. Sérgio Duailibi

O curso, sob a responsabilidade do Coordenador de Área, Des. JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, e do Professor Responsável Coordenador Dr. MARCELO MATIAS PEREIRA, será ministrado às terças e quintas-feiras, das 19h às 23h. Às terças-feiras, serão realizados seminários preparatórios, conduzidos por professores assistentes, em classes com número reduzido de alunos, e às quintas-feiras serão ministradas as aulas expositivas. Tais atividades ocorrerão nas dependências da Escola Paulista da Magistratura, situada à Rua da Consolação nº 1483.

A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do aluno e sua assiduidade. O aluno será considerado aprovado em cada módulo caso obtenha média de avaliação final igual ou superior a 7,0 (sete) e tenha 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, de frequência. Para a obtenção do título de especialista, o aluno, além de cumprir os requisitos anteriores, deverá apresentar ao final do curso monografia sobre tema pertinente à área de Direito Processual Penal e obter conceito igual ou superior a "C" (equivalente à nota 7,0).

O curso terá 150 (cento e cinquenta) vagas, tendo início com, no mínimo, 100 (cem) alunos, podendo inscrever-se bacharéis em Direito, portadores de diploma ou certificado de conclusão. Será dada prioridade sucessiva aos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Promotores de Justiça do Estado de São Paulo, Assistentes Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e alunos que tenham sido matriculados e aprovados nos Cursos de Extensão Universitária em Direito Processual Penal I e II, promovidos pela Escola Paulista da Magistratura. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais interessados, em processo seletivo mediante análise do "currículum vitae" e/ou entrevistas. Se as inscrições dos magistrados excederem as vagas, haverá sorteio público em dia a ser previamente marcado, na sede da Escola.

- Inscrições de 13 de novembro de 2008 a 30 de dezembro de 2008.

- Análise do "currículum vitae" será feita no período de 05 a 12 de janeiro de 2009.

Os inscritos serão convocados para efetuar a matrícula na seguinte conformidade:

-Magistrados, Promotores de Justiça, Assistentes Jurídicos - de 12 a 16 de janeiro de 2009;

-Demais interessados - de 19 a 23 de janeiro de 2009 - apresentação dos documentos a serem oportunamente divulgados, além do pagamento da taxa de matrícula.

As parcelas da anuidade, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), serão pagas no ato da matrícula e até o dia 10 de cada mês subsequente. Os Magistrados, Assistentes jurídicos e Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; os Magistrados e Funcionários do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; Promotores de justiça do Estado de São Paulo, Promotores de Justiça Federais e Funcionários da Promotoria Federal, Procuradores Federais e Funcionários da Procuradoria Federal, Procuradores da Fazenda Nacional, Funcionários do TRE, Delegados de Polícia do Estado de São Paulo e Delegados de Polícia Federal, Policiais militares - Oficiais e Praças formados em Direito, terão direito à bolsa de 50% (cinquenta por cento). Nos meses de janeiro e julho não haverá pagamento.

INFORMAÇÃO: AS FICHAS DE INSCRIÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DA ESCOLA. O CANDIDATO PODERÁ, AINDA, TRANSCREVER MODELO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO SITE: www.epm.sp.gov.br.

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO 5º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL PENAL**

(foto)

Nome completo:

Data de Nascimento.....sexo.... Cidade Estado Nacionalidade

Céd. Identidade (R.G.) Órgão Emissor C.P.F.

Formação Acadêmica Universidade / UF Ano da conclusão Estado

Cargo/Função/Profissão (Magistrado, Promotor, Procurador, Advogado, etc)

Títulos (mestrado, doutorado etc.)

Endereço Residencial: Rua/Av., nº, apto., bloco

Bairro CIDADE CEP

DDD Telefone/fax Ramal Celular

E-mail Pessoal:

Endereço Comercial: Rua/Av., nº, sala, bloco

Bairro CIDADE CEP

DDD Tel./Fax.Ram.Comercial E-mail Comercial:

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de 2008

Assinatura:

Obs.: Após o preenchimento, favor enviar esta ficha via Fax através do nº (11) 3258-5912 ou via e-mail (epm.propen@tj.sp.gov.br) e confirmar seu recebimento pelos telefones 3159-8009 ou 3151-5399.

EDITAL

2º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL EM CAMPINAS/ SP

INSCRIÇÕES:

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura, **Desembargador Antonio Rulli Junior**, e o Coordenador do Núcleo Regional de Campinas **Doutor Luiz Antônio Alves Torrano**, COMUNICAM aos magistrados e demais Bacharéis em Direito que estarão abertas as inscrições para o 2º Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Campinas/ SP - Especialização em Direito Processual Civil, do dia **03 de novembro de 2008 a 30 de janeiro de 2009**. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar a ficha devidamente preenchida, bem como "currículum vitae" junto à Coordenadoria da Apamagis, na Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 – Bloco A – Sala 23, pessoalmente, das 10 às 11:30 horas e das 12:15 às 17:30 horas; pelo fax (19) 3256.0920; ou, ainda, via e-mail: apamagis_epm@yahoo.com.br. Informações pelos telefones (19) 3756.3510 ou (19) 3756.3511, ou através do site da Escola: www.epm.sp.gov.br.

O Curso objetiva dar formação especializada na área de Direito Processual Civil, bem como **qualificar e capacitar docentes para o Ensino Superior. Também servirá como contagem de tempo para os concursos públicos conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça**. Terá carga horária mínima de 376 horas/aula e será composto de três módulos obrigatórios:

- Módulo I – "Princípios Fundamentais do Direito Processual e Processo de Conhecimento" – 204 horas/aula – 12 de março de 2009 a 02 de julho de 2009, retornando em agosto de 2009 a outubro de 2009.

- Módulo II – "Aspectos Fundamentais do Processo de Execução, do Processo Cautelar e dos Procedimentos Especiais" – 112 horas/aula – novembro de 2009 a dezembro de 2009, retornando em fevereiro de 2010 a abril de 2010.

- Didática do Ensino Superior – 60 horas/aula – Aulas realizadas aos sábados, em datas específicas.

PALESTRANTES E PROFESSORES:

ALBERTO CARMÍÑA
ANTONIO CARLOS MARCATO
ANTÔNIO RULLI JÚNIOR
BENEDICTO JORGE FARAH
CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO
CARLOS ALBERTO CARMONA
CÁSSIO SCARPINELLA BUENO
CÉLIA MARIA DE CASTRO ALMEIDA
CLÁUDIO AUGUSTO PEDRASSI
DIMAS BORELLI THOMAZ JÚNIOR
DONALDO ARMELIN
EDUARDO ARRUDA ALVIM
FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI
GILSON DELGADO MIRANDA
GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO
JOÃO CARLOS GARCIA
JOSÉ CARLOS PUOLI
JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA
JOSE ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE
JOSÉ RAUL GAVIÃO DE ALMEIDA
JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI
LIGIA CRISTINA DE ARAUJO BISOGNI
LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ANDRADE
MINISTRO JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI
MINISTRO JOSÉ DELGADO
OSNI DE SOUZA
PAULO EDUARDO RAZUK
RAYMUNDO AMORIM CANTUÁRIA
RENATO SIQUEIRA DE PRETTO
RICARDO DE BARROS LEONEL
RICHARD PAE KIM
RODRIGO DA CUNHA LIMA FREIRE
SÉRGIO SHIMURA
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER
VICENTE GRECO FILHO

O curso, sob a responsabilidade do **Coordenador Desembargador JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE**, com a colaboração do Professor Responsável Coordenador Local do Curso **Doutor Richard Paulo Pae Kim**, será ministrado às **terças e quintas-feiras**, das 18:30 às 22:30 horas. As terças-feiras serão realizados seminários preparatórios, conduzidos por professores assistentes magistrados, em classes com número reduzido de alunos, e às quintas-feiras serão ministradas as aulas expositivas a todos os alunos. As aulas de Didática serão realizadas aos **sábados**, em datas específicas, das 8 às 12 horas. Todas as aulas serão ministradas nas dependências do Salão do Júri, situado na Cidade Judiciária de Campinas, Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 – Bloco B.

A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do aluno e sua assiduidade. O aluno será considerado aprovado em cada módulo caso obtenha média de avaliação final igual ou superior a 7,0 (sete) e tenha 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, de freqüência. Para a obtenção do título de especialista, o aluno, além de cumprir os requisitos anteriores, deverá apresentar ao final do curso monografia sobre tema pertinente à área de Direito Processual Civil e obter conceito igual ou superior a "C" (equivalente à nota 7,0).

O curso terá 120 (cento e vinte) vagas, tendo início com, no mínimo, 70 (setenta) alunos, podendo inscrever-se bacharéis em Direito, portadores de diploma ou certificado de conclusão. Será dada prioridade sucessiva aos Magistrados do TJ-SP e TRT, Promotores de Justiça do Estado de São Paulo e Assistentes Jurídicos do TJ-SP. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais interessados, em processo seletivo mediante análise do "currículo vitae" e/ou entrevistas. Se as inscrições dos magistrados excederem as vagas, obedecer-se-á o critério da antiguidade, alternando-se juizes da Justiça Estadual e do Trabalho.

As parcelas da anuidade no valor de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), cada parcela, deverão ser pagas no ato da matrícula e até o dia 10 de cada mês subsequente. Os magistrados, assistentes jurídicos e funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como todos os ocupantes de cargos públicos, devidamente comprovado, terão direito à bolsa de **50%** (cinquenta por cento). Nos meses de janeiro e julho não haverá pagamento.

PARCERIA: APAMAGIS – Associação Paulista de Magistrados.

INSCRIÇÕES: 03 de novembro de 2008 a 30 de janeiro de 2009.

MATRÍCULAS - Serão realizadas na seguinte conformidade:

- **Magistrados, Membros do Ministério Público, Assistentes e Assessores Jurídicos** - de 09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2009 – apresentação dos documentos a serem oportunamente divulgados, além do pagamento da taxa de matrícula;

- **Demais interessados** – de 16 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2009 – apresentação dos documentos a serem oportunamente divulgados, além do pagamento da taxa de matrícula.

AS FICHAS DE INSCRIÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DA APAMAGIS DE CAMPINAS. O CANDIDATO PODERÁ, AINDA, TRANSCREVER MODELO CONSTANTE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO E NO SITE: www.epm.sp.gov.br.

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO 2º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL EM CAMPINAS

(foto)

Nome completo:

Data de Nascimento.....sexo.... Cidade Estado Nacionalidade

Céd. Identidade (R.G.) Órgão Emissor C.P.F.

Formação Acadêmica Universidade / UF Ano da conclusão Estado

Cargo/Função/Profissão (Magistrado, Promotor, Procurador, Advogado, etc)

Títulos (mestrado, doutorado etc.)

Endereço Residencial: Rua/Av., nº, apto., bloco

Bairro CIDADE CEP

DDD Telefone/fax Ramal Celular

E-mail Pessoal:

Endereço Comercial: Rua/Av., nº, sala, bloco

Bairro CIDADE CEP

DDD Tel./Fax.Ram.Comercial E-mail Comercial:

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura:

Obs.: Após o preenchimento, favor enviar esta ficha via Fax nº (19) 3256-0920 e confirmar seu recebimento, logo após, pelos telefones (19) 3756-3510 ou (19) 3756-3511.

EDITAL
5º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL

INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura, **Desembargador ANTONIO RULLI JUNIOR**, COMUNICA aos Magistrados, Promotores, Procuradores, Defensores Públicos, Advogados e demais Bacharéis em Direito que estarão abertas as inscrições para o 5º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização em Direito Processual Civil, do dia **03 de dezembro de 2008 a 23 de janeiro de 2009**.

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar ficha devidamente preenchida, bem como “currículo vitae” na Secretaria da Escola, pessoalmente, das 9 às 19 horas; pelo fax 3258-5912; ou, ainda, via e-mail: epm.proxiv@tj.sp.gov.br. Informações pelo telefone 3255-0815, ou através do *site* da Escola: www.epm.sp.gov.br. Os Magistrados, Promotores e Assistentes Jurídicos do Tribunal de Justiça de São Paulo estão dispensados da apresentação do “currículo vitae”.

O Curso objetiva dar formação especializada na área de Direito Processual Civil, bem como qualificar e capacitar docentes para o Ensino Superior, contando também como tempo de experiência exigida nos concursos para ingresso na Magistratura, conforme Resolução do CNJ nº 11 de 31 de janeiro de 2006.

O Curso terá carga horária de 376 horas-aula e será composto de quatro módulos obrigatórios:

Módulo I – Teoria Geral do Processo Civil: Noções dos Institutos e Princípios fundamentais do Direito Processual- 100 horas/aula – 09 de março a 22 de junho de 2009

Módulo II – Aspectos Fundamentais do Processo de Conhecimento - 104 horas/aula – de agosto a novembro de 2009

Módulo III – Didática do Ensino Superior – 60 horas/aula – novembro a dezembro de 2009, retornando em fevereiro a março de 2010

Módulo IV – Aspectos Fundamentais da Execução, do Processo Cautelar e dos Procedimentos Especiais - 112 horas/aula – de março a junho de 2010.

PROFESSORES CONVIDADOS:

Dr^a Ada Pellegrini Grinover
Des. Antonio Carlos Marcato
Des. Cândido Rangel Dinamarco
Dr. Carlos Alberto Carmona
Dr. Cassio Scarpinella Bueno
Dr. Eduardo Talamini
Des. João Batista Lopes
Des. José Manoel de Arruda Alvim Netto
Des. José Roberto dos Santos Bedaque
Dr. José Rogério Cruz e Tucci
Dr. Milton Paulo de Carvalho
Dr^a Teresa Arruda Alvim Wambier
Dr. Vicente Greco Filho

O curso, sob a responsabilidade do Coordenador de Área e Professor Responsável Coordenador Desembargador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE**, será ministrado **às segundas e quintas-feiras, das 19h às 23 h**. Às quintas-feiras serão realizados seminários preparatórios, conduzidos por professores assistentes, em classes com número reduzido de alunos, e às segundas-feiras serão ministradas as aulas expositivas. Tais atividades ocorrerão nas dependências da **Escola Paulista da Magistratura, Rua da Consolação nº 1.483**.

A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do aluno e sua assiduidade. O aluno será considerado aprovado em cada módulo caso obtenha média de avaliação final igual ou superior a 7,0 (sete) e tenha 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, de frequência. Para a obtenção do título de especialista, o aluno, além de cumprir os requisitos anteriores, deverá apresentar ao final do curso monografia sobre tema pertinente à área de Direito Processual Civil e obter conceito igual ou superior a C (equivalente à nota 7,0).

O curso terá **150 (cento e cinquenta) vagas**, tendo início com, no mínimo, 70 (setenta) alunos, podendo inscrever-se bacharéis em Direito, portadores de diploma ou certificado de conclusão. Será dada prioridade sucessiva aos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Promotores de Justiça do Estado de São Paulo, Assistentes Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais interessados, em processo seletivo mediante análise do “currículo vitae”. Se as inscrições dos magistrados excederem as vagas, haverá sorteio público em dia a ser previamente marcado, na sede da Escola.

MATRÍCULAS: Os inscritos serão convocados para efetuar matrícula na seguinte conformidade:

- Magistrados, Promotores de Justiça e Assistentes Jurídicos - **de 04 a 06 de fevereiro de 2009** – apresentação dos documentos a serem oportunamente divulgados, além do pagamento da taxa de matrícula.

- Demais interessados – **10 a 17 de fevereiro de 2009**. – apresentação dos documentos a serem oportunamente divulgados, além do pagamento da taxa de matrícula.

As parcelas da anuidade, no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, serão pagas no ato da matrícula e até o dia 10 de cada mês subsequente. Os Magistrados, Assistentes jurídicos e Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como todos os ocupantes de cargos públicos, devidamente comprovado, terão direito à bolsa de 50% (cinquenta por cento). Nos meses de janeiro e julho não haverá pagamento.

INFORMAÇÃO: AS FICHAS DE INSCRIÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DA ESCOLA. O CANDIDATO PODERÁ, AINDA, TRANSCREVER MODELO CONSTANTE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO E NO SITE: www.epm.sp.gov.br.

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Obs.: Apresentar ficha devidamente preenchida, bem como “currículum vitae” sucinto na Secretaria da Escola. Os Magistrados, Promotores e Assistentes Jurídicos do Tribunal de Justiça de São Paulo estão dispensados da apresentação do “currículum vitae”.

FICHA DE INSCRIÇÃO
5º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL

(foto)

Nome completo:
Data de Nascimento.....sexo.... Cidade Estado Nacionalidade
Céd. Identidade (R.G.) Órgão Emissor C.P.F.
Formação Acadêmica Universidade / UF Ano da conclusão Estado
Cargo/Função/Profissão (Magistrado, Promotor, Procurador, Advogado, etc)
Títulos (mestrado, doutorado etc.)
Endereço Residencial: Rua/Av., nº, apto., bloco
Bairro CIDADE CEP
DDD Telefone/fax Ramal Celular
E-mail Pessoal:
Endereço Comercial: Rua/Av., nº, sala, bloco
Bairro CIDADE CEP
DDD Tel./Fax.Ram.Comercial E-mail Comercial:

Termos em que pede deferimento.
São Paulo, _____ de _____ de 2008

Assinatura:

Obs.: Após o preenchimento, favor enviar esta ficha via Fax através do nº (11) 3258-5912 ou via e-mail (epm.procov@tj.sp.gov.br) e confirmar seu recebimento, pelo telefone 3255-0815, das 9 às 17 h, com Helena.

SEÇÃO VI

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Subseção II - Ordem de Crédito

SEÇÃO VI

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS - NOSSA CAIXA S.A.

Portaria nº 247/08 - A Secretaria de Orçamento e Finanças comunica que está sendo expedida Ordem de Crédito a favor de “JUÍZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO REGIONAL”, abaixo relacionado, destinada a atender Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento (Grupo II) - Subelemento 33.90.39.92, distribuição de verba do mês de dezembro/08.

COMARCA/FORO	R\$
NOSSA SENHORA DO Ó	796,00

Portaria nº 248/08 - A Secretaria de Orçamento e Finanças comunica que está sendo expedida Ordem de Crédito a favor de “JUÍZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO REGIONAL”, abaixo relacionado, destinada a atender Despesas com Outros Materiais de Consumo (Grupo I) - Subelemento 33.90.30.90, distribuição de verba do mês de dezembro/08.

COMARCA/FORO	R\$
TATUAPÉ	686,00

SEÇÃO VII

PESSOAL DO QUADRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 04.12.08:

Designando DAVI VALVERDE MARTINEZ JUNIOR, mat. 807.436-A, Diretor de Divisão do 2º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional VI, para responder cumulativamente pela chefia da Seção Processual II do citado Ofício, a partir de 28.11.08.

EXPEDIENTES DAS DIRETORIAS DA SRH

De 09.12.08:

Prorrogando, nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei nº 10.261/68, o prazo para a posse de GERSON ORNELLAS PEREIRA DA SILVA no cargo de Escrevente Técnico Judiciário da Comarca de São José dos Campos.

De 05.12.08:

Prorrogando, nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei nº 10.261/68, o prazo para a posse de MARIA MAZZARELLO DA FONSECA no cargo de Escrevente Técnico Judiciário da Comarca de Jacareí.

De 10.12.08:

Remanejando os interessados abaixo relacionados como segue:

MARIA TEREZA CORREA, mat. 110.398-A, Auxiliar Judiciário I, da SAD 2.1.9.3 para a SAD 2.1.5.3, a partir de 01.12.08

IVANDO JOSE DE MOURA, mat. 305.522-A, Auxiliar Judiciário VI, da SAD 2.1.23 para a SAD 2.1.8.2, a partir de 10.11.08;

ROGERIO ALVES DA ROCHA, mat. 98.108-A, Escrevente Técnico Judiciário, da SAD 2.1.25.1 para a SAD 2.1.8.1, a partir de 11.11.08;

TANIA DE SOUZA RODRIGUES, mat. 800.037-F, Escrevente Técnico Judiciário, do DIPO 2.1.3 para o DIPO 4.1.3, a partir de 02.12.08;

JORGE CORDEIRO DA SILVA, mat. 813.706-F, Agente de Fiscalização Judiciária, da SAD 2.2.2.6 para a SAD 2.2.1.10, a partir de 19.11.08;

ELIANA ENCARNÇÃO CANTO, mat. 802.376-E, Agente de Fiscalização Judiciária, da SAD 2.2.1.10 para a SAD 2.2.1.6, a partir de 24.11.08.

DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 05.12.08:

Cessando a designação de MARIA EUDOXIA DOS SANTOS, mat. 307.372-A, Escrevente Técnico Judiciário, para responder pelo cargo vago de Escrevente-Chefe, junto à Seção de Inventários - da Infância e da Juventude e Procedimentos de Jurisdição Voluntária do 2º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional II, a partir da publicação. Deverá ser observado o Comunicado 57/06 da SRH;

Cessando a designação de CLAYTON PATENTE, mat. 316.635-A, Escrevente Técnico Judiciário, para responder, em substituição, pelo cargo de Escrevente-Chefe da Seção de Inventários – Maiores e Incapazes do 2º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional II, a partir da publicação. Deverá ser observado o Comunicado 57/06 da SRH;

Cessando PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, mat. 33.569-A, Escrevente-Chefe efetivo, junto à Seção de Inventários – Maiores e Incapazes do 2º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional II, a partir da publicação, ficando o citado Ofício como seu posto de trabalho;

Designando PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, mat. 33.569-A, Diretor de Divisão do 2º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional II, para responder cumulativamente pelas chefias das Seções “de Inventários – da Infância e da Juventude e Procedimentos de Jurisdição Voluntária” e “de Inventários – Maiores e Incapazes” do citado Ofício, a partir da publicação;

Designando PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, mat. 33.569-A, Diretor de Divisão do 2º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional II, para responder cumulativamente da Seção Administrativa do citado Ofício, a partir de 04.12.08.

De 10.12.08:

Colocando EDSON DA SILVA, mat. 26.681-A, Auxiliar Judiciário II, à disposição da Seção de Administração Geral do Foro Distrital de Guararema da Comarca de Mogi das Cruzes, no período de 10.12.08 a 30.12.08.

Subseção II

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SRH – EXPEDIENTES DAS DIRETORIAS

Os servidores abaixo relacionados que fazem jus à concessão de licença prêmio, nos termos da r.decisão do E.Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ficam **CIENTIFICADOS** que as licenças-prêmio ora concedidas, são passíveis de revisão em casos de eventual demanda judicial (ação judicial e/ou Mandado de Segurança), em andamento ou com trânsito em julgado, interposta pelos mesmos.

Matrícula, nome e quinquênio:

27633, PEDRO FERRARO NETO, 14.8.01/12.8.06;
36674, JOALSON ARAUJO BISPO, 24.2.01/22.2.06;
91598, SANDRA DE CARVALHO, 5.10.88/3.10.93, 4.10.93/2.10.98, 3.10.98/1.10.03 e 2.10.03/29.9.08;
97290, FLAVIA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO, 30.5.98/28.5.03 e 29.5.03/26.5.08;
302066, JOSE EVANGELISTA DE MATOS, 1.8.03/29.7.08;
303836, VERA LUCIA ARAUJO, 21.11.03/18.11.08;
303955, NEUSA HABERMANN SPANGUERO, 13.6.02/11.6.07;
305649, MARIA CRISTINA PETRIAGGI, 15.9.03/12.9.08;
307728, FATIMA FILOMENA ROMEIRO, 13.5.03/10.5.08;
308567, LUCIANO CARDOSO CRUCIOL, 6.9.03/3.9.08;
316597, LAUREN PERSON SANT'ANNA HEIN, 22.10.02/20.10.07;
317333, VANIA DE MELLO MALTA CARDOSO, 12.9.03/9.9.08;
318571, MARLI INES GUIRALDI ZANELATI, 14.6.03/11.6.08;
805309, JOSETTE GAMA DA SILVA CHIARA, 21.11.03/18.11.08;
806498, MARCOS PAULO TIBIRICA PIRES, 22.12.89/20.12.94, 21.12.94/19.12.99 e 20.12.99/17.12.04;
807534, ANA PAULA MODESTO MAZZOLA, 14.12.02/12.12.07;
812329, VALQUIRIA LUIZ DA SILVA, 30.11.91/28.11.96, 29.11.96/27.11.01 e 28.11.01/26.11.06;
812394, REGINA BEATRIZ MARTINEZ VIEIRA, 28.4.94/26.4.99 e 27.4.01/25.4.06;
814602, CARLOS ROBERTO ALVES CARNEIRO, 19.9.01/17.9.06;
817352, PAULA REGINA MARANGONI, 25.8.92/23.8.97 (saldo de 90 dias), 24.8.97/22.8.02 e 23.8.02/21.8.07.

Concedendo os qqs. de adicionais aos servidores abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente:

Matrícula, nome, e a p/das datas citadas:**5º qq.:**

809671, MARIA JOSE MIRANDA MARTINS, a p/de 30.10.08.

6º qq.:

803495, MARIA RITA DE CASSIA FERREIRA MONDIN DE OLIVEIRA, a p/de 20.10.08.

SRH - PORTARIAS DAS DIRETORIAS

A Coordenadoria de Benefícios da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Portarias 7.254 e 7.255/05, concede aposentadoria, a p/de 2.9.08, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 (Laudo Médico – DPME nº 348/2008 e Certidão de Liquidação de Tempo 17.960) a **CECILIA VEIGA FERNANDES, mat. 300.701-A**, R.G. 9.944.492, PIS/PASEP 17002075045, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQC-III, designada no 3º Ofício Criminal da Comarca de Osasco, à disposição do Juizado Especial Cível da Comarca de Carapicuíba, com proventos calculados de acordo com a Lei 10887/04, proporcionais a 27/30.

A Coordenadoria de Benefícios da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Portarias 7.254 e 7.255/05, concede aposentadoria, a p/da publicação, nos termos dos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/03 (Certidão de Liquidação de Tempo 18.170) a **MARIA ALICE FERREIRA ALVES, mat. 315.674-A**, R.G. 7.258.207, PIS/PASEP 10898894236, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQC-III, designada no Ofício Judicial do Foro Distrital de Rio das Pedras da Comarca de Piracicaba, com proventos integrais, baseados nas L.Cs. 715/93, 807 e 808/96, relativos ao Padrão 12-D, Tabela I da E.V. Nível Intermediário; Gratificação Judiciária instituída pelo art. 52 da L.C. 715/93 (10/10 de 6.84 sobre 2 vezes a Ref. 12, Tabela I da E.V. Comissão, incorporados pela L.C. 813/96 - Escrevente-Chefe); Gratificação de Representação (10/10 de 50% sobre 1.95 da Ref. 6, Tabela I da E.V. Comissão - Executivo, incorporados pela L.C. 813/96 - Escrevente-Chefe); Adicional 20%; Sexta-Parte concedida pelo art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo; Gratificação Fixa instituída pelo art. 10 da L.C. 741/93, alterada pela L.C. 795/95; Gratificação Extra instituída pelo art. 3º da L.C. 788/94; Diferença de Vencimentos nos termos da L.C. 924/02, 10/10 incorporados entre o Padrão 12-D, Tabela I da E.V. Nível Intermediário e a Ref. 14, Tabela I da E.V. Comissão - Escrevente-Chefe; Abono concedido pelo art. 1º da L.C. 881/00; Gratificação Extraordinária instituída pelo art. 1º da L.C. 913/02.

SRH – APOSTILAS DAS DIRETORIAS

Declarando que, **em cumprimento à r. decisão judicial transitada em julgado, e como determinou a Obrigação de Fazer contida na Ap. Cível 180.131.5/0, em nome de Anésia Vieira de Andrade Alho e Outros**, os servidores abaixo relacionados, fazem jus ao reconhecimento do direito à licença-prêmio a partir de **5.10.88**:

97.637-F, SEBASTIÃO ENIO DE OLIVEIRA JUNIOR;
312.083-F, JOSI GLAUCIA DE SOUZA SANTOS MEIRELLES;
803.270-F, WLADIMIR DAVID PEREIRA;

803.963-F, VALERIA CRISTIANA MILANO YANO;
805.548-F, DILCÉIA DE TOLEDO COUTO;
810.514-F, LUCIA CAMARGO DE OLIVEIRA NEU.

Declarando que, em cumprimento à r. decisão judicial transitada em julgado, e como determinou a Obrigação de Fazer contida no processo PJ 868/2000, Ap. Cível 180.131-5/0, em nome de Anésia Vieira de Andrade Alho e Outros, os servidores abaixo relacionados fazem jus ao reconhecimento do direito à licença-prêmio a partir de 5.10.88, referente aos qqs. a seguir discriminados:

83.966-E, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CHIMIRRI, 2.10.03/29.9.03;
95.445-F, CARLOS ALBERTO PEREIRA GODOY, 31.8.02/29.8.07;
99.412-F, FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS, 5.3.91/2.3.96, 3.3.96/1.3.01 e 2.3.01/28.2.06;
99.531-F, LUCIANO ROBERTO DE SOUSA, 2.10.03/29.9.08;
315.344-F, MARIA RAQUEL VIEIRA TEIXEIRA, 5.10.88/3.10.93 e 4.10.93/2.10.98, ficando insubsistente a publicada no DOJ. de 18.9.06;
809.280-F, MARCIA KARINE DE FRANÇA OLIVEIRA SILVEIRA, 14.9.03/11.9.08;
810.641-F, DAGOBERTO SALES BENTO;
811.515-F, ROSELI MARIA DA SILVA, 2.3.94/28.2.99 e 18.4.02/16.4.07, ficando insubsistente a publicada no DOJ. de 7.12.06;
812.203-F, LEILA MARIA DE OLIVEIRA;
812.875-F, ESTER OLIVEIRA DIAS FADIM, 28.3.94/26.3.99 e 27.3.99/24.3.04;
814.295-F, CARMENSITA APARECIDA DA SILVA SIM, 5.10.88/3.10.93, 4.10.93/2.10.98, 3.10.98/1.10.03 e 2.10.03/29.9.08.

Declarando que, em cumprimento à r. decisão judicial transitada em julgado, e como determinou a Obrigação de Fazer contida no processo PJ 5040/96, Ap. Cível 048.382-5/1, em nome de Ailmar Ribeiro Boldrini e Outros, IVANILDE JOSEFINA CAMPOS RIQUETTI, 85.662-E, faz jus ao reconhecimento do direito à licença-prêmio a partir de 9.12.91, referente ao qq. de 6.12.01/4.12.06.

Declarando que, em cumprimento à r. decisão judicial transitada em julgado, e como determinou a Obrigação de Fazer contida no processo PJ 1273/98, Ap. Cível 109.433-5/9, em nome de Mauricio Estabile e Outros, MARIA LUIZA SILVESTRE DA SILVA SILVEIRA, 89.181-F, faz jus ao reconhecimento do direito à licença-prêmio a partir de 5.10.89, referente ao qq. de 2.10.03/29.9.08.

Declarando que, em cumprimento à r. decisão judicial transitada em julgado, e como determinou a Obrigação de Fazer contida no processo PJ 7252/03, Ap. Cível 519.870-5/7-00, em nome de VALTEMIR DE LIMA CAMPOS, 812.528-F, o mesmo, faz jus ao reconhecimento do direito à licença-prêmio a partir de 28.7.93, referente ao qq. de 26.7.03/23.7.08.

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE (CPP)

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DESPACHOS DA EGRÉGIA VICE-PRESIDÊNCIA

Processo 800.07.004302-0 - Processo Administrativo de Dispensa (Procedim.Irregular) - CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA e outro - Fls 664 1. Nomeio a Ilustre Dra. Ana Maria Manechini Sabadine, indicada a fls. 663, como Defensora de Cláudio Diniz da Silva, que deverá comparecer em cartório (Fórum João Mendes Júnior, 19º andar, sala 1917), no prazo de 3 (três) dias, para assinatura do termo de nomeação. 2. Após, à Comissão. 3. Int. SP 03.12.08. (a) Juiz Corregedor da Secretaria. ADV: ANA MARIA MANECHINI SABADINE, OAB 168.455; WANDERLÉA APARECIDA CASTORINO, OAB 170.227; ALINE CRISTINA DE LIMA AMBRÓSIO, OAB 260.906.

Processo 800.07.004341-0 - Processo Administrativo (Procedimento Irregular) - MARIA LUIZA ALVES - Fls 327 Fls. 326: Acolho a proposta. 1. Indefiro o pedido formulado pela Defesa a fls. 324, uma vez que não cabe esta Corregedoria da Secretaria a fiscalização de inquéritos policiais, competência esta do Departamento de Inquérito Policiais - DIPO. 2. Aguarde-se o prazo consignado no item 2 de fls. 321, oficiando-se após, se o caso. 3. Int. SP 04.12.08. (a) Juiz Corregedor da Secretaria - ADV: MARIO EDUARDO ALVES, OAB 23.374; ODAIR GARBIN, OAB 66206.

Processo 800.08.004604-8 - Processo Administrativo (Excesso de Faltas) - MIRIAM DE LIMA OLIVEIRA - Fls 123 - "1. Arbitro os honorários da defensora dativa em R\$ 615,39 (seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos), conforme "Tabela do Convênio Defensoria Pública - OAB Ordem dos Advogados do Brasil - 2007". Expeça-se certidão e extraiam-se as cópias necessárias. 2. Após, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de praxe. 3. Int." SP 01.12.08. (a) Juiz Corregedor da Secretaria - ADV: IZILDA MARIA DE BRITO, OAB 157387.

Processo 800.08.004659-5 - Processo Administrativo de Dispensa (Procedim.Irregular) - ELIAS RODRIGUES DA SILVA - Fls 564 1. Nomeio o Ilustre Defensor indicado a fls. 563, Dr. Alessandro Regis Martins, que deverá comparecer em cartório (Fórum João Mendes Júnior, 19º andar, sala 1917), no prazo de 3 (três) dias, para assinatura do termo de nomeação. 2. Cientifique-se o interessado. 3. Após, à Comissão. 4. Int. SP 03.12.08 (a) Juiz Corregedor da Secretaria - ADV: ALESSANDRO REGIS MARTINS, OAB 156.812.

Processo 800.08.004684-6 - Processo Administrativo (Abandono de Cargo) - MAGALI RODOLPHO GALDINO DOS SANTOS - Fls 151 - "Fls. 150: 1. Defiro o requerido pela Defesa. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de eventual substituição da testemunha. 2. Prorrogo o prazo para conclusão do presente feito por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 277, § 2º, da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Int." SP 09.12.08 (a) Juiz Corregedor da Secretaria - ADV: KARIME SUZUKI, OAB 211.494.

Processo 800.08.004710-9 - Expediente Administrativo - ESTEVAM FERRAZ FILHO (Matrícula nº 81.957-1) - Fls 50 - "Vistos, etc. Aprovo o parecer da Comissão Processante Permanente a fls. 46/49, cujos fundamentos adoto e, considerando que o funcionário, espontaneamente, se responsabilizou pelos danos causados à viatura, proporcionando o devido ressarcimento ao Erário, determino o arquivamento do presente expediente administrativo. Façam-se as anotações e comunicações necessárias." SP 03.12.08 (a) Juiz Corregedor da Secretaria

Processo 800.08.004727-3 - Processo Administrativo (Procedimento Irregular) - VITOR DONIZETTI DOS SANTOS - Fls 291 Nada mais a providenciar, abra-se do prazo de 7 (sete) dias, para que a l. Defesa venha apresentar Alegações Finais. SP 04/12/2008. (a) Membro da Comissão. - ADV: VAGNER DA COSTA, OAB 57.790; MARLENE ALVARES DA COSTA, OAB 26.910.

Processo 800.08.004728-1 - Processo Administrativo (Procedimento Irregular) - VITOR DONIZETTI DOS SANTOS - Fls 395 Uma vez finda a instrução do presente, intime-se a Defesa para que, no prazo legal, apresente Alegações Finais. SP., 05/12/2008. (a) Membro da Comissão. - ADV: VAGNER DA COSTA, OAB 57.790; MARLENE ALVARES DA COSTA, OAB 26.910.

Processo 800.08.004734-6 - Processo Administrativo (Procedimento Irregular) - VITOR DONIZETTI DOS SANTOS - Fls 247 Nada mais a providenciar, abra-se do prazo de 7 (sete) dias, para que a l. Defesa venha apresentar Alegações Finais. SP., 04/12/2008. (a) Membro da Comissão. - ADV: VAGNER DA COSTA, OAB 57.790; MARLENE ALVARES DA COSTA, OAB 26.910.

Processo 800.08.004735-4 - Processo Administrativo (Procedimento Irregular) - VITOR DONIZETTI DOS SANTOS - Fls 348 Uma vez finda a instrução do presente, intime-se a Defesa para que, no prazo legal, apresente Alegações Finais. SP., 05/12/2008. (a) Membro da Comissão. - ADV: VAGNER DA COSTA, OAB 57.790; MARLENE ALVARES DA COSTA, OAB 26.910.

Processo 800.08.004736-2 - Processo Administrativo (Procedimento Irregular) - VITOR DONIZETTI DOS SANTOS - Fls 294 Vista à l. Defesa para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 07 (sete) dias. SP., 05/12/2008. (a) Membro da Comissão. - ADV: VAGNER DA COSTA, OAB 57.790; MARLENE ALVARES DA COSTA, OAB 26.910.

Processo 800.08.004776-1 - Expediente Administrativo - SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Fls 112 - "Vistos, etc. Aprovo o parecer da Comissão Processante Permanente a fls. 108/111, cujos fundamentos adoto e, considerando que, pela prova dos autos, não foi possível apurar a autoria do ilícito investigado, determino o arquivamento do presente expediente administrativo. Façam-se as anotações e comunicações necessárias." SP 03.12.08. (a) Corregedor da Secretaria.

SUBSEÇÃO III

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO SRH nº 664/2008

A Secretaria de Recursos Humanos **COMUNICA** aos servidores abaixo relacionados que, em face da r. decisão da Egrégia Presidência, exarada em 27.11.2008 no Processo SRH nº 07/2002, fica prorrogado **até 30.12.2008**, o prazo para a reposição das horas não trabalhadas em razão da paralisação do Judiciário ocorrida no ano de 2001, **sem nova prorrogação**.

Nº.	MATRIC	NOME	Dias a compensar
1	809868	ABILIO MACHADO GOMES NETO	16
2	318673	ADAIL DE FELIPE JUNIOR	15
3	092447	ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA	7
4	307295	ADELIA CARMEN DE NORONHA	4
5	804415	ADEMIR AUGUSTO GIORNI	52
6	315100	ADEMIR CLETO	51
7	092242	ADENIR TREVIZAN	51
8	803289	ADILSON CANOVA	4
9	800333	ADILSON DOS SANTOS	2
10	311059	ADILSON MEIRELLES ROSA	28
11	813253	ADILSON ROGERIO BARBOSA DA SILVA	16
12	802146	ADILTON MOREIRA DE JESUS	3
13	801881	ADIOVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	49
14	309851	ADMILSON DA SILVA	45
15	094275	ADRIANA DOS ANJOS GARBUJO	21
16	815584	ADRIANA DOS SANTOS CUNHA QUINTILIANO DE CAMARGO	40

17	094150	ADRIANA FERRETTI	50
18	806086	ADRIANA PERES ARNALDO SERPA PINTO	2
19	816456	ADRIANA RODRIGUES LUCAS	52
20	812667	ADRIANA THEODORO CARDOSO FERNANDES	48
21	310435	ADRIANA TREVISAN GIGLIO	33
22	812896	ADRIANA VASCONCELOS DE SOUZA DA SILVA	1
23	813276	ADRIANO PUPO JORDAO FAEDO	52
24	302842	AGLAYS RODARTE DOS REIS	53
25	317967	AGNALDO MAXIMILIANO	34
26	805972	AGOSTINHO MENDES	3
27	084283	AGUINALDO BAYA	9
28	310578	AIDAN ROBERTO BONASSI	49
29	313259	AILTON PAULO MARQUES	44
30	351711	AIMEE LIMA LOPES	53
31	817780	ALAN MOURA RIBEIRO	32
32	814000	ALBERTO PANEGASSI	1
33	300099	ALCI DE OLIVEIRA	11
34	316569	ALDAIR VEIGA E SOUZA	9
35	808402	ALESSANDRA FERREIRA BARROS VIDAL	35
36	815069	ALESSANDRA LIMA PEREIRA	24
37	814643	ALESSANDRO DNELLY ROSA	10
38	813014	ALESSANDRO LOPES	5
39	816130	ALESSANDRO RODRIGO DOS SANTOS	50
40	817607	ALEX MARTINS BERTOLETTE	27
41	809249	ALEXANDRA GARCIA	37
42	806449	ALEXANDRA REGINA DA SILVA	52
43	099599	ALEXANDRE DA SILVEIRA GATO	50
44	097325	ALEXANDRE DE PAULA ASSUNCAO	5
45	808530	ALEXANDRE DUARTE DO REGO SPINOLA	52
46	813491	ALEXANDRE FLACH DOMINGUES	27
47	810167	ALEXANDRE FRANCISCO ALVES	27
48	812214	ALEXANDRE GOMES DE LIMA	28
49	815254	ALEXANDRE HIROKI OSHIRO	30
50	094713	ALEXANDRE MARQUES DO VALLE JUNIOR	8
51	813282	ALEXANDRE PADULA HELOU	9
52	816642	ALEXANDRE POTY DE SOUZA	1
53	808208	ALEXANDRE SILVA DA CRUZ	8
54	815092	ALEXANDRE TIOSSO CAVALCANTI MARTINS	50
55	810198	ALEXANDRE TONIETI DIAS	29
56	350642	ALEXANDRE VICENTE ROSA	13
57	316993	ALEXSANDRO DA SILVA ORTIS	3
58	315176	ALFREDO GOMES LIMA	51
59	095379	ALICE SIMOES RAMA	51
60	813800	ALMERINDO RUFINO FRANCA	3
61	812082	ALMIR SOUSA FARIAS	5
62	035783	ALTAIR CARLOS MONTEIRO PRINA	7
63	320068	ALVARO RODRIGUES DIAS	2
64	307492	ALZIRA CASSIMIRO DA SILVA	18
65	097951	AMELIA DE JESUS ALMEIDA	2
66	028756	AMELIA DE OLIVEIRA CRUZ	40
67	813823	AMELIA MOKUS BATISTA	1
68	088987	ANA ALICE RODRIGUES BARBOSA	50
69	813340	ANA CAROLINA PESSOA DE BARROS TROLEIS	17
70	814929	ANA CAROLINA SILVA	13
71	807326	ANA CHRISTINA HEBE FEGADOLLI	15
72	803629	ANA CLAUDIA MORETTI	2
73	808857	ANA CRISTINA BARBOSA PALUMBO	51
74	807141	ANA CRISTINA DAHI	35
75	806818	ANA CRISTINA DE SALES BARBOSA	50
76	808143	ANA CRISTINA SCARAMUZZA LINO	13
77	099533	ANA FLAVIA FLORENCIO NUNES FERNANDES	7
78	803167	ANA LEA ALVES	1
79	815289	ANA LUCIA COSME TEIXEIRA	32
80	094519	ANA LUCIA GUIMARAES PONCE	53
81	815093	ANA LUCIA LOPES ROSA	33

82	317123	ANA LUCIA PUZISKI ROSA	40
83	312559	ANA MARIA CAMPOLIM FOGACA	42
84	317733	ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA ALCIDES	40
85	097598	ANA MARIA FALCAO	51
86	806951	ANA MARIA MAIA BIANCHI ALVES DE OLIVEIRA	12
87	308982	ANA MARIA PAULINO DE FIGUEIREDO	7
88	089734	ANA MARIA PINARDI	3
89	319497	ANA PAULA CHIMENEZ SILVA QUEIROZ	47
90	810220	ANA PAULA DE LIMA	20
91	099687	ANA PAULA GALVAO DA SILVA	28
92	817667	ANA PAULA PEREIRA DE MORAES RODRIGUES	52
93	803703	ANA PAULA SILVERIO	23
94	096056	ANA TERSIGNI	8
95	038019	ANALIA LINHARES FERREIRA	47
96	315743	ANDRE FELIPE DE MOURA	2
97	804018	ANDRE FORNITANI	37
98	810157	ANDRE LUIS ARAUJO FADIGATI	50
99	805493	ANDRE LUIS CORREA PAULA	51
100	093196	ANDRE LUIS SANTIAGO PARADA	47
101	808786	ANDRE LUIZ CORDEIRO	53
102	318065	ANDRE RIBEIRO SANTOS	4
103	813249	ANDRE RICARDO PINI PEDROCHI	13
104	805828	ANDREA AGUIAR CESTARI DO NASCIMENTO	54
105	092753	ANDREA APARECIDA RUTIGLIANI	33
106	816660	ANDREA PEREIRA	53
107	812696	ANDRELENA DE PAULA RICARDO AUGUSTO ADOLPHO	52
108	313388	ANGEL DOMINGO SALGADO	52
109	801784	ANGELA MARIA CORREA DE LIMA DA CONCEICAO	1
110	314749	ANGELICA REGINA PONTREMOLEZ	48
111	808994	ANGELO JACINTHO TROLES	1
112	304445	ANILTON PEREIRA DE SOUZA	6
113	094108	ANNA MARIA DE PAULA MORAES	49
114	302577	ANTENOR BOLIVAR FIGUEREDO DO PRADO	1
115	312525	ANTERO FARIA MONTEIRO FILHO	35
116	095283	ANTONIA CRISTINA ALVES LIMA	1
117	814347	ANTONIO APARECIDO ALVES DA SILVA	20
118	317483	ANTONIO BASILE NETO	52
119	312877	ANTONIO CARLOS ALVARENGA RIBEIRO	6
120	088323	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	53
121	306418	ANTONIO CARLOS GUIRAO	1
122	351568	ANTONIO CARLOS INACIO DE SOUZA	54
123	317734	ANTONIO CARLOS MARTINS BARBOSA	52
124	088891	ANTONIO DE PADUA SILVA	10
125	080861	ANTONIO EDUARDO DE CAMARGO	2
126	814899	ANTONIO FERNANDES NETO	20
127	082005	ANTONIO GALVEZ	5
128	027866	ANTONIO JOSE LAPRIA	1
129	800979	ANTONIO OTAVIO DA SILVA	5
130	095662	ANTONIO SANTIAGO DE SOUZA	1
131	811324	ANTONIO SERGIO MIRANDA	49
132	812026	ANTONIO TADEU DE JOAO	34
133	813356	APARECIDA BASILIO ALVES	10
134	313224	APARECIDA DE FATIMA DIONISIO	49
135	309225	APARECIDA MIRIAM VIEIRA	3
136	316239	APARICIO DOS SANTOS NETO	42
137	085440	ARACI REIS SANTOS	50
138	817666	ARIANA CONCEICAO RIBEIRO DE LARA	46
139	302241	ARIOVALDO APARECIDO	25
140	097168	ARLETE BAPTISTA CENSE	49
141	302344	ARLETE CARMEN MARTINS	53
142	038922	ARY DE SOUZA DIAS	25
143	814805	ARY JOSE DE SIQUEIRA	31
144	815541	AUREA RODRIGUES MOCO	1
145	310207	BEATRIZ BARBOSA VASQUES	45
146	816540	BEATRIZ DE OLIVEIRA CORDEIRO	2

147	805560	BENEDITA APARECIDA LUIZ	55
148	099557	BENEDITA MARCONI MARCANCOLI	46
149	028409	BENEDITO APARECIDO VALENTIM RIBEIRO	20
150	805527	BENEDITO NATAL DA SILVA FILHO	9
151	316177	BERNARDETE BARONTI	25
152	094660	BERNARDINO DA CUNHA LEME NETTO	7
153	303275	BERTOLINO MENDES DA SILVA	53
154	317829	BRIGIDA SANTA CLARA MONJARDIM	53
155	808464	BRUNO ALESSANDRO CALDERAN	53
156	817134	CACILDA SALVATI DE OLIVEIRA PIRES DA FONSECA	35
157	317062	CAREN GISELE RODRIGUES DE FREITAS	47
158	814817	CARINA TELLINI HAYASAKA	11
159	813997	CARLA APARECIDA DIAS DA SILVA	52
160	815053	CARLA BLASQUES JORGE	7
161	805845	CARLA MORADEI TARDELLI	52
162	807602	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	11
163	351181	CARLOS ALBERTO BALIEIRO PEREIRA	54
164	810208	CARLOS ALBERTO DEMETRIO DE FARIA	25
165	098224	CARLOS ALBERTO DINIZ	47
166	815697	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NACARINI	3
167	312459	CARLOS ALBERTO VITORASSO	53
168	800798	CARLOS D'ASSUNCAO	26
169	305778	CARLOS FERNANDES FERREIRA	9
170	800279	CARLOS JOSE DOS SANTOS	7
171	034747	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	6
172	815961	CARMEM PEREIRA	30
173	098007	CARMEM SILVIA COUTO	45
174	800731	CARMEN RODRIGUES FERNANDES	12
175	816302	CATARINA POLYDORO GERALDO	4
176	097516	CATIA DE SOUZA RITA	53
177	313731	CECILIA INES BUZUNAS PIMENTA	5
178	087114	CEILA MARIS URBANO	31
179	805699	CELIA FERREIRA MENDES	42
180	027590	CELIA MARIA CAMPOS	21
181	320210	CELIA MARIA PIRES LUIZ	49
182	817595	CELIA REGINA CUSTODIO	36
183	311977	CELIA VITORIANO DA SILVA	34
184	317571	CELSONY LEONY FONSECA DA CUNHA	55
185	800345	CESAR CHABARIBERY	1
186	313235	CESAR WESLEY DE ARAUJO	5
187	306970	CESIDIO MENDES DE ALMEIDA	48
188	812335	CHARLLES LAURO MULLER	3
189	319403	CHRISTIANE DE OLIVEIRA MAISTRO	12
190	814460	CHU YUEN LAI	23
191	816232	CIDELEY APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	41
192	351622	CINARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	54
193	303375	CIRMO PEREIRA	27
194	815520	CIRO OLIVER WHITEHEAD	52
195	312757	CIRSSO MARQUES DOS SANTOS	49
196	319720	CLAUDEMIR ANTONIO ZAMPRONI	10
197	808017	CLAUDETE APARECIDA ALVES	3
198	310270	CLAUDIA ADRIANA PEROBON	25
199	097467	CLAUDIA APARECIDA BARBOSA	43
200	816392	CLAUDIA CHRISTOVAM GOMES	44
201	317038	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA	34
202	808619	CLAUDIA DA SILVA DOS REIS	49
203	313956	CLAUDIA DANTAS FERREIRA	45
204	311509	CLAUDIA DE SOUZA DONINI LINAN	18
205	807501	CLAUDIA FELIX DA SILVA	12
206	805581	CLAUDIA REGINA DE QUEIROZ	19
207	807264	CLAUDIA TEIXEIRA BROGLIO	53
208	350167	CLAUDINEI CARRARA	4
209	810671	CLAUDIO CENTALVI JUNIOR	50
210	807471	CLAUDIO DOS SANTOS	51
211	317170	CLAUDIO LEANDRO DE LENA	1

212	093001	CLAUDIO LUIZ FARINA	54
213	314778	CLAUDIOMIRO APARECIDO OLIVEIRA	12
214	098059	CLEIDE DE SOUZA LIMA	1
215	304671	CLEIDE ROSIRES MACHADO MOURA	2
216	089843	CLELIA CORDEIRO DE ASSIS NEVES	54
217	304360	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	8
218	312635	CLEUSA MARIA BALETHA BARBOZA	6
219	811413	CLEUZA GISLAINE RECCO FALCO	42
220	094079	CLOTILDES DE OLIVEIRA	1
221	807054	CLOVIS AMAURI CASSONI	41
222	814833	CLOVIS GOMES	50
223	350448	CLOVIS ROBERTO PERCEBOM	1
224	309997	CONCEICAO APARECIDA MARTINS GALEOTE MOLERO	3
225	309425	CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA	5
226	814088	CORALY SILVA DE ALMEIDA	11
227	307700	CORNELIA VIRGINIA DAKU	2
228	802703	CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA	22
229	814934	CRISTIANE DE OLIVEIRA PAZELLI	42
230	316502	CRISTIANE GIRELLI DOS SANTOS	6
231	096440	CRISTIANE SIQUEIRA DE CASTRO CORREIA	41
232	810396	CRISTIANO LO SARDO DIAS	12
233	806194	CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SONEGO	53
234	311771	CRISTINA DE SEIXAS	42
235	316461	CRISTINA MARIA APARECIDA CARDOSO BASILE	8
236	811086	CRISTINA MENEZES DA SILVA	53
237	809248	DALGIZA CASSOLA GARCIA PADOVEZ	6
238	810483	DALVA AUGUSTA DA SILVA FRACASSO	53
239	089813	DALVA TEIXEIRA VANNUCCI	5
240	813122	DANIEL CROCITTI	1
241	302878	DANIEL DAVID BARBOSA	8
242	814818	DANIEL ESTEVAO OLIVEIRA DOS REIS	53
243	812931	DANIEL FAUSTINONI MINHÃO	53
244	089969	DANIEL LOPES	40
245	817612	DANIEL PEDRASSI MAGRO	49
246	816138	DANIEL WILLIAM DOS SANTOS	34
247	815002	DANIELA AMADOR	52
248	811187	DANIELA FERRAZ DE CASTRO	42
249	814060	DANIELA LOPES NOGUEIRA	14
250	809564	DANIELLE CASTRO LIMA BASSAN	43
251	814917	DANILO CARDOSO DE SA	18
252	812440	DAVI FARO SEVILIO	54
253	312312	DEBORA SALVADOR MENDES	35
254	099930	DECIO CARLOS PINTO	53
255	803994	DEISE BUENO DE MORAIS ESTEVES	3
256	300500	DEISI SANCHES	6
257	310547	DELMA COTRIM SIMON	48
258	092646	DEMIVALDO APARECIDO CALDANA	38
259	319689	DENISE BARROS MONTENEGRO JARDIM	9
260	811567	DENY JAMIL JAFFANE	1
261	026677	DEOCLIDES DE PAULA ISIDORO	39
262	036082	DIANA MARIA DUARTE	15
263	811879	DIJENANE PAULA CLARO FERNANDES COUTO	8
264	300300	DILAMAR DE OLIVEIRA	41
265	082390	DIOGENES MANSUR DUARTE	44
266	097464	DIOGENES ZAMBRONI	52
267	315838	DIONICE RENATA BONIFACIO	48
268	026678	DIRCEU FELIX BARBOSA	6
269	096685	DOMIENSE BRAGA BOMFIM FILHO	2
270	812077	DONIZETTI BARBOSA DOS SANTOS	27
271	318602	DORA NARA DE SOUZA	4
272	087031	DORACI DE FREITAS	11
273	313977	DORALICE FERREIRA DE BARROS PROCHERA	5
274	027098	DORIVAL BONORA JUNIOR	2
275	800975	DORIVAL ELIAS	16
276	098907	DOROTEA MARIA FERREIRA RABITTO	53

277	028444	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	24
278	808354	DULCE VARRASCHIN LEVANTESE	5
279	097451	EDENIA MARIA VIDAL BUENO	53
280	312892	EDILENE RONDON QUELUZ	3
281	351557	EDILSON MATHEUS DA VEIGA	50
282	310797	EDISON DE ARRUDA	8
283	094445	EDISON RODRIGUES DA SILVA	50
284	088417	EDIVALDO DE SOUZA	20
285	311186	EDIVALDO TEIXEIRA MARCONDES SODRE	52
286	302187	EDMILSON ALBERTO ROTA	4
287	038916	EDMILSON ALMEIDA	2
288	088110	EDNA CRISTINA DA SILVA	4
289	094383	EDNA MARIA MOREIRA TEIXEIRA	32
290	026681	EDSON DA SILVA	6
291	317047	EDSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	48
292	313733	EDSON MORIHIRO NISHIHIRA	41
293	809149	EDUARDO ANTONIO ANTUNES BATBUTA	50
294	815041	EDUARDO BATISTA DO NASCIMENTO	3
295	352251	EDUARDO DA SILVA GAROFALO	32
296	812617	EDUARDO DE CARVALHO SERVULO	3
297	352260	EDUARDO JORGE MARUJO	53
298	303649	EDUARDO LOPES MATHEO	2
299	097349	EDVALDO DA SILVA SANTOS	38
300	315608	EDVALDO MARIANO LEME DA COSTA	19
301	813996	EGBERTO AFONSO SILVA JUNIOR	39
302	812851	EGUIBERTO RIBEIRO DE LIMA	48
303	319171	ELAINE BELLON TRENTIN	2
304	097550	ELAINE CRISTINA BRAGA MORBECK DO NASCIMENTO	8
305	319091	ELAINE CRISTINA EUCHIQUE SERPA CALDEIRA	44
306	300346	ELENA CAJUHY	8
307	814275	ELI JOSE GONCALVES JUNIOR	8
308	093542	ELIANA APARECIDA ROSA DA SILVA PAULA	7
309	806383	ELIANA BARTOCO	43
310	316391	ELIANA COUTO RIBEIRO PRADO	3
311	082024	ELIANA DE SOUZA	13
312	096869	ELIANA MARIA DA SILVA	42
313	817561	ELIANA OBATA	3
314	316428	ELIANA ROCHA VARELLA	31
315	801580	ELIANA SALOME RODOLFO FORTI	5
316	316833	ELIANE APARECIDA CAPUTO DE MOURA	33
317	804495	ELIANE APARECIDA SOBRAL	18
318	096456	ELIANE DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	50
319	320016	ELIANE MARTINS FAGUNDES DE MELO	42
320	810662	ELIANE PEREIRA DE ALMEIDA	43
321	314705	ELIANE RIBEIRO CIARLINI	29
322	036819	ELIAS DA SILVA	11
323	094465	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	37
324	087586	ELIAS SAAD NETO	48
325	351647	ELIETE BECK BANIN LIMEIRA	9
326	809050	ELIETE RODRIGUES DE MORAES	54
327	808734	ELIS CORREA BORGES	53
328	816465	ELISABETE BORGIANNI	16
329	089276	ELISABETE LANGEANO	45
330	310264	ELISABETE TERESINHA BASTOS BONIN	28
331	099538	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	22
332	093781	ELISETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	1
333	097457	ELIZABETE DOS SANTOS COSTA	34
334	806336	ELLEN FERNANDA SOUZA DE ARAUJO	5
335	813751	ELUANDO CASCARDO	6
336	305828	ELVIRA DOMINGOS DA SILVA	43
337	317619	ELZA FERREIRA DA PALMA	1
338	305396	ELZA PIRES DE CAMARGO TEODORO	53
339	808716	EMERSON PERES DA SILVA	30
340	801835	EMILIO CARLOS FIORI	1
341	806662	ENI DE OLIVEIRA ORLANDO	4

342	096829	ENI SEVERINO NOGUEIRA	32
343	316865	ERICH FREITAS MOROZETTI	38
344	802552	ERNESTO PEREIRA DE BRITO NETO	47
345	800432	ERONICE DO CARMO DE OLIVEIRA	53
346	319753	ESTER DE SOUZA LIMA LUCENA	9
347	318500	EUCLIDES PEREIRA DE LIMA	51
348	815602	EVAN PINO DE OLIVEIRA	53
349	317925	EVANDRO RAMON DE SOUZA	1
350	309097	EVANDRO VOLPINI FURQUIM	52
351	800127	EVANI SANCHES PAINO PEREIRA	34
352	811818	EVERTON BORILLI DE ALMEIDA	33
353	097575	EZEQUIEL DO CARMO PEREIRA	47
354	810307	FABIANA DE CARVALHO ISMAEL	1
355	816950	FABIANA FAVERO PUCCI RIZZOLI	14
356	808425	FABIANA PAINA	14
357	814641	FABIANA ROZARIA DA SILVA	32
358	815240	FABIANO AUGUSTO DE SOUZA	53
359	800740	FABIO ANDRE BALTHAZAR	55
360	814333	FABIO CEZAR	48
361	816219	FABIO CURTTI	52
362	817601	FABIO DA COSTA DERGER	30
363	812339	FABIO DE LIMA FERRARI	6
364	814903	FABIO FERREIRA DA SILVA	2
365	095304	FABIO FREDERICO STORARI	18
366	099489	FABIO MARCELO FERNANDES	1
367	814030	FANY CARUSO	52
368	303390	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	5
369	098772	FATIMA EIRAS ARAGAO	1
370	813235	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	9
371	099600	FERNANDA DE OLIVEIRA CIRILLO	5
372	806012	FERNANDA RODRIGUES DIAS	28
373	308483	FERNANDO CESAR CAMPANER BUENO	55
374	807704	FERNANDO MAURO GUARINI	40
375	097685	FERNANDO RIBEIRO RAMOS	46
376	814031	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	49
377	817341	FLAVIA SALIM MOROZETTI SILVA	2
378	313932	FLAVIO CESAR GESSO FREDERICO	55
379	038336	FLAVIO CESAR HUMMEL DE LIMA	17
380	814002	FLAVIO FAMELLI	51
381	813010	FLAVIO INACIO CASEMIRO	22
382	316142	FRANCISCA MARLI FERREIRA NOBRE	9
383	811068	FRANCISCA VALENCIO RIBEIRO	2
384	811610	FRANCISCO ANGELO DA SILVA FILHO	24
385	814443	FRANCISCO CARLOS DE FREITAS SOUZA	14
386	303069	FRANCISCO CARLOS DO CARMO	54
387	810016	FRANCISCO CARLOS GONCALVES	52
388	350152	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	7
389	099719	FRANCISCO LUIZ RODRIGUES	47
390	810221	FREDERICO AUGUSTO DE ATAYDE LENCIONI	16
391	805726	GELMOCY RIBEIRO VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	51
392	093037	GERALDA BEATRIZ CONSTANTINO DA SILVA FERREIRA	12
393	813070	GERALDO BORGES JUNIOR	3
394	097854	GERSON DA ROCHA SILVA	23
395	351949	GESLAINE DE FATIMA GARCIA DONA	4
396	309877	GETULIO CARDOSO	53
397	803591	GILBERTO ANTONIO PEREIRA	36
398	808563	GILBERTO NUNES DE SOUZA	19
399	311635	GILBERTO TADEU JUCIO	52
400	092399	GILSON FELIPE DE SOUSA	55
401	088452	GILSON LUIS DA SILVA	40
402	816639	GISELA REGIS ALLO	48
403	817310	GIULIANO LAWRENCE AGUILLAR	7
404	092346	GIZELDA REZENDE	44
405	318255	GLADYS MARIA GONCALVES MOURA	2
406	803502	GLAUCIA GUEDES GILA SANTOS	49

407	812668	GLAUCIA SIQUEIRA SIBOGLO	29
408	350669	GLAUCIO ALVES SANTIAGO	21
409	814283	GLEDSON CASSIUS ANTONIO	46
410	309971	GRAZIELA EUGENIA AUGUSTO	26
411	815062	GUTEMBERG DE HOLANDA ALCANTARA JUNIOR	53
412	816151	HAMILTON DA SILVA	51
413	809502	HAMILTON FERNANDES MENESES GOMES	53
414	814906	HAMILTON MARTINS SILVA	52
415	817609	HEBER MOREIRA DOS SANTOS COSTA	19
416	801808	HELENA APARECIDA MATHIAS AMARO	54
417	810990	HELENITA ALVES BATISTA E SOUZA	42
418	315154	HELIO FERREIRA DE SOUZA	41
419	318562	HELOISA AUREA DINDINI DE MENEZES	39
420	817782	HELOISA HELENA RIBEIRO BOLDRINI	25
421	313886	HELOISA MARIA MAQUEDA DA SILVA	10
422	810060	HENRIETE GIOVANINI	18
423	810107	HERMES RAFAEL HERRERO	51
424	027039	HILDEBRANDO CARLOS BARBOSA	16
425	800380	HUMBERTO SCALISSE	53
426	303106	IARA CANALONGA DO NASCIMENTO	46
427	318238	IARA SILVIA MORRO	53
428	312265	IEDA LOURDES DE SOUZA RIBEIRO	46
429	352181	ILDA SUMIRE TAKENAKA SILVA	54
430	812494	ILZA MARIA FRANCA TENORIO	48
431	816061	INES SOARES SOUTO LEPESQUEUR	51
432	803312	IRACI GOMES DOS SANTOS	3
433	810491	IRACI JOSE DA SILVA	3
434	098700	IRACILDA SIQUEIRA DE MORAES	30
435	309897	IRACY GONCALVES DOS SANTOS	53
436	808472	IRAN BEZERRA SANTIAGO JUNIOR	29
437	319104	IRENE APARECIDA CRUZ	50
438	089233	IRINEU CASTRO	28
439	319294	ISABELA ANTONIA DE OLIVEIRA	52
440	816968	ISAC FERNANDES	9
441	023678	ISAC VIEIRA SERQUEIRA	4
442	098652	ISAIAS BRAZ DE OLIVEIRA	52
443	316034	ISAIAS PAULINO DE SOUSA	18
444	099670	ISAIAS RIBEIRO	1
445	317104	ISETE GIANCATERINO DE AZEVEDO	54
446	815578	IURA BREYNER BOTELHO	2
447	800713	IVAN ANSELMO SANCHES	54
448	806529	IVAN FAIDIGA DE ALICE	52
449	816837	IVANA LIMA REGIS	52
450	303754	IVANA PINHEIRO DE OLIVEIRA E SILVA	1
451	036903	IVANI MONTEIRO DA SILVA LIMA DUARTE	7
452	089040	IVANIR DE MORAES FERNANDES	29
453	099423	IVANIRA APARECIDA BASILIO	48
454	304542	IVETE DA SILVA	55
455	809909	IVETE DE ALMEIDA CAMPOS	30
456	313593	IVONE RODRIGUES COELHO	49
457	812243	IZABEL CRISTINA DE CAMPOS MASSOLA	54
458	814907	IZAIAS FRANCISCO DE LIMA	4
459	303681	JACQUELINE MOREIRA	54
460	302701	JACY DE ANDRADE SANTOS DA SILVA	1
461	316631	JADIR IZAR	7
462	812539	JAILSON EDUARDO GOMES DOS SANTOS	17
463	024935	JAIME APARECIDO DA CRUZ	2
464	801584	JAIR ANTONIO FRANCISCO	15
465	097245	JAIR CARDOSO	47
466	316938	JAIR MARZANO	55
467	812995	JAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	53
468	308061	JANDIRA DE VASCONCELOS VARGAS	44
469	807714	JANETE CLAIR FARINA DE ANDRADE LODI	53
470	097651	JANETE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	22
471	310977	JANETE DE OLIVEIRA PAULASKAS	40

472	320272	JANETE MARIA PIPINO	44
473	095647	JEANE APARECIDA DOS SANTOS	8
474	808578	JEFFERSON ADRIANO DA SILVA BRUNO	4
475	810145	JEFFERSON RAMOS	24
476	814258	JESSE DE OLIVEIRA	47
477	318071	JOAO ALENCAR NETO	54
478	096045	JOAO ANTONIO GONCALVES	8
479	319860	JOAO BOSCO MACHADO	7
480	352222	JOAO CARLOS DA SILVA	4
481	095173	JOAO CARLOS DA SILVA	44
482	311000	JOAO CARLOS DE SOUZA	24
483	095595	JOAO CARLOS PAIVA	1
484	319865	JOAO CARLOS PERES DA FONSECA	49
485	305636	JOAO DE ASSUNCAO	42
486	097529	JOAO FERNANDES	47
487	318923	JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	30
488	097495	JOAO HELDER MONTEIRO FERREIRA	41
489	314004	JOAO HERBERT BRANCALHAO CAMARGO	36
490	352246	JOAO LUIZ DI LORENZO THOMAZ	3
491	085224	JOAO MANOEL SANTOS MOURA	49
492	094090	JOAO MOURA DA SILVA	9
493	317610	JOAO SEBASTIAO MARTINS	54
494	316601	JOAO SILVEIRA CAMPOS	13
495	801855	JOBAHYR SOARES BELLO JUNIOR	51
496	813741	JOCELI ANUNCIACAO MANOEL MARTINS	27
497	318709	JOCILENE TREVIZAN BONI	42
498	807427	JOCIMARI APARECIDA SANTOS SOBRAL DE OLIVEIRA	46
499	087641	JOEL DE GODOY DORIGUELLO	7
500	808452	JOICIANNY MONTEIRO DA SILVA	7
501	303614	JORGE ANTONIO ANISSE	53
502	306314	JORGE DE MATOS	6
503	807206	JORGE FREITAS PESTANA	2
504	028516	JORGE LUIZ DE SOUZA	2
505	312991	JORGE MIGUEL DA SILVA	40
506	024937	JORGE NOGUEIRA	6
507	088289	JOSAFÁ CORREA JUNIOR	24
508	318710	JOSE AILTON TONHAO	4
509	036919	JOSE APARECIDO GRILO MILITAO	4
510	088339	JOSE AUGUSTO DA SILVA ALVES	42
511	306744	JOSE AUGUSTO DE ASSIS FERREIRA	54
512	085010	JOSE CARLOS DE LIMA	55
513	812268	JOSE CARLOS DE SOUZA PINTO	13
514	085220	JOSE CARLOS DE SOUZA VITAL	41
515	310033	JOSE CARLOS DOS SANTOS	24
516	816538	JOSE CARLOS ERBETTA	4
517	035048	JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	8
518	308365	JOSE CARLOS LUIZ	5
519	092359	JOSE CARLOS VIDOTTO	49
520	807503	JOSE CLAUDEMIR LEANDRO	9
521	352116	JOSE CLAUDINIR LEPRI	2
522	802957	JOSE DE RIBAMAR GUARIM DOS SANTOS	12
523	025097	JOSE DE SOUSA CARVALHO	4
524	805301	JOSE DIAS VICENTE FILHO	10
525	095815	JOSE DO CARMO ARAUJO	51
526	817291	JOSE EDUARDO VIVARELLI CURTI	52
527	805105	JOSE FERNANDO DOS SANTOS	43
528	801014	JOSE FRANCISCO PAULINO BUENO	53
529	092138	JOSE GERALDO IVO DO PRADO	38
530	814008	JOSE HERMICESAR FERREIRA DA SILVA	19
531	806023	JOSE LUIZ DE SOUZA	1
532	350002	JOSE LUIZ RODRIGUES	41
533	305871	JOSE MARCELO JURSA	27
534	092929	JOSE MARIA PRECOMA	53
535	320191	JOSE MENDES DA SILVA	37
536	810786	JOSE NEVES DE ALMEIDA JUNIOR	13

537	317926	JOSE OMAR ABIDO	1
538	352446	JOSE PAULO DA SILVA	33
539	036045	JOSE PEDRO FATTORI	26
540	809100	JOSE RAIMUNDO DA SILVA CORREA	52
541	098563	JOSE RENATO DIAS OLIVEIRA	18
542	810404	JOSE RICARDO DE ABREU	18
543	805912	JOSEFA IVONE BATISTA QUEIROZ	43
544	309748	JOSENILDA BEZERRA DA SILVA	36
545	094536	JOSIEL SOARES DOS SANTOS	52
546	812001	JUCARA APARECIDA DO NASCIMENTO ROSA	1
547	317960	JULIA JUSSARA DE OLIVEIRA ELEUTERIO	7
548	817646	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	32
549	817772	JULIANA FRANCO MARTINS	1
550	808754	JULIANA MARIA DE CAMPOS GALLO	14
551	352129	JULIO CESAR CARIGNATI	16
552	316848	JURACI DA SILVA	3
553	806832	JURACI DE PAULA BROCHADO	53
554	097746	JUREMA CRISTINA DA SILVA MATOS	2
555	096752	JUSSARA GOMES FERREIRA	23
556	813328	JUSSARA LUCIANA AMARAL	44
557	099790	JUSTINA DOS SANTOS PEREIRA	14
558	351539	KAREN CRISTINA KIATAQUI	51
559	809571	KAREN FERREIRA DE MORAES	50
560	311348	KATIA APARECIDA ALBERTON	39
561	817778	KATIA MARQUES	46
562	097403	KATIA SANTOS DO NASCIMENTO	45
563	812671	KELLY CRISTINA LEANDRO	2
564	810211	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	32
565	351375	KIMICO CLAUDIA ITANAGA	30
566	814013	KLEBER DA SILVA PAUFERRO	33
567	817642	KRYS FERREIRA DA MATTA	42
568	099700	LAIDE BATISTA SOFIATO	4
569	811988	LEANDRO MANARA	38
570	352147	LEANDRO PEREIRA LEITE	33
571	812970	LEANDRO PERIN AGUIAR	46
572	814884	LEANDRO RODRIGUES SILVEIRA	26
573	305238	LECI JOSE DA MOTA	53
574	810529	LECIO MOREIRA	2
575	316703	LEDA APARECIDA DE MATTOS SALVADOR	27
576	350739	LEILA GILMARA DE OLIVEIRA	3
577	810444	LEILA MARCIA RUZA CONTIERI	4
578	302913	LEILA MAZZO SILVA TEIXEIRA	12
579	808610	LENIRA APARECIDA PENACHIONI MARTINS FROZZA	8
580	809334	LENISA MARIA DE ALMEIDA NUNES	3
581	814874	LEONARDO FERNANDES	27
582	817649	LEONARDO GONCALVES FERREIRA	44
583	814873	LETICIA DE CASSIA RAIMUNDO	4
584	814345	LEVY PEREIRA DE OLIVEIRA	46
585	317692	LIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	50
586	307347	LIETI PIERROTI	11
587	813278	LILIAN DOS SANTOS AZEVEDO	46
588	816192	LILIAN SILVEIRA ANDRADE	41
589	315459	LILIANE MENDES DE OLIVEIRA	43
590	806334	LILLIANE RODRIGUES TESSARI	51
591	351600	LINA BECKER	28
592	303414	LINCOLN FAUSTO MUNIZ	3
593	081369	LINGELE MARIA FERNANDES MACHADO SOARES	49
594	099462	LISBIANE DE OLIVEIRA LARA	53
595	809276	LOIDE PEREIRA DE PAIVA	53
596	309860	LUANA TOFFOLI SILVESTRO	33
597	093838	LUCELIA SOARES DA SILVA	51
598	319102	LUCIA FRANCO CORTE BRILHO	47
599	310258	LUCIA REGINA SALGADO MORAIS	50
600	307562	LUCIA TIZUE WATANABE NAKAZAWA	3
601	314003	LUCIANA COLACINO PALOMARES	9

602	098838	LUCIANA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	51
603	813833	LUCIANA CRISTINA ALVES	51
604	351071	LUCIANA GRAZIEL PEREIRA	46
605	308192	LUCIANA MARIA BERGAMINI VALENTINI	2
606	814956	LUCIANA MOREIRA DE CASTILHO	9
607	816158	LUCIANE APARECIDA COELHO	54
608	097455	LUCIANE DE CAMPOS SILVA	51
609	814336	LUCIANE LIMA CARRILHO	54
610	319893	LUCIANO AUGUSTO BORELLI	55
611	812988	LUCIANO DE MATTOS RODRIGUES	53
612	317930	LUCIANO PEREIRA RIOS	1
613	815752	LUCIANO VARRASCHIN LEITE DE PAULA	3
614	314064	LUCIENE PADRON ALVES	1
615	310345	LUCILEIA DE OLIVEIRA	6
616	092849	LUCIMAR CAMACHO POLEGATO	25
617	318524	LUCINEIDE SOUZA DE ARRUDA MELO	3
618	305091	LUCIO DOMENICO BARONE	53
619	036854	LUCIO VICENTE VIEIRA MACHADO	5
620	097523	LUCRECIA MARIA DINIZ ALMEIDA	48
621	316087	LUIS ANTONIO FRANCO	53
622	351528	LUIS FERNANDO BARROS SOUZA	52
623	814115	LUIS GUSTAVO NORGANG	50
624	807939	LUIZA MARQUES	4
625	320088	LUIZ AFFONSO JULIANI LAURINDO	5
626	036650	LUIZ ANTONIO ALVES	1
627	801190	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	38
628	099616	LUIZ AUGUSTO CORREA	5
629	351715	LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE KELLER	28
630	038179	LUIZ AUGUSTO HONORIO DOS REIS	2
631	084355	LUIZ AUGUSTO VEIGA	1
632	805835	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	52
633	810133	LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA	4
634	304584	LUIZ CESAR CAMPOS	52
635	813969	LUIZ EDUARDO FERREIRA	15
636	094891	LUIZ EDUARDO PINTO SALES	46
637	025129	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	17
638	088327	LUIZ TADEU DA VEIGA	2
639	302894	LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO	4
640	814875	LUZIA ADELITA GOMES DOS SANTOS SILVA	6
641	308277	LUZIA SANFINS	38
642	303318	MACARIA CUSTODIO VIEIRA PEREZ	6
643	317725	MAGALI APARECIDA LOPES COSTA	36
644	812871	MAGALI APARECIDA PICAGLI DA SILVA	1
645	317120	MAGDA APARECIDA CIAMPA	2
646	802835	MAGDA DE FATIMA FERNANDES	7
647	810897	MAICON ANDERSON CANDIDO	18
648	317581	MANOEL SOARES DE PINHO NETO	52
649	090472	MANUEL AUGUSTO SANTOS	8
650	811738	MARA APARECIDA WHITE FERREIRA STRUGAR	18
651	094655	MARA FATIMA HIDALGO SANCHES PIRES	5
652	811594	MARA SILVIA SANTANA FLUMIAN	31
653	092119	MARACY APARECIDA FORTI	50
654	812466	MARAYZA DE ARAUJO OLIMPIO MALVEIRA	7
655	815058	MARCELA GARRIDO GUERRA	46
656	317515	MARCELO ADRIANI MOHRLE	52
657	809619	MARCELO ALEXANDRE NONATO	51
658	813682	MARCELO ALFREDO KOHN	16
659	303574	MARCELO BORGES FRANCO DE ARRUDA	2
660	815080	MARCELO CASTRO E CRUZ	1
661	096482	MARCELO DA SILVA	11
662	810923	MARCELO DA SILVA MACHADO	21
663	812569	MARCELO DA SILVA SANTIAGO	33
664	817636	MARCELO DE TOLEDO	42
665	805138	MARCELO FERREIRA DA SILVA	50
666	315567	MARCELO FRANCISCO DOMINGUES PEREIRA SALES	29

667	815903	MARCELO MARTINS RAMADA	20
668	814111	MARCELO MAZELLA DE ALMEIDA	7
669	812567	MARCELO PEREIRA BAPTISTA	16
670	804917	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	11
671	305100	MARCIA AKEMI GUENKA	50
672	800311	MARCIA APARECIDA COSTA PEREIRA	53
673	814807	MARCIA CRISTINA DE DIANA TEIXEIRA SIMOES	13
674	300457	MARCIA CRISTINA TOMAZELLI BEZERRA DE MELLO	50
675	310846	MARCIA CRISTINA TRIGO JEREMIAS	2
676	097473	MARCIA DE FREITAS FLORIO	22
677	089463	MARCIA IRACEMA BRUM DA SILVEIRA	3
678	093841	MARCIA MARCIERI PIMPINATO CALDEIRA	31
679	096443	MARCIA MARIA SALLES	13
680	811857	MARCIA PASOTI DOS SANTOS	25
681	806357	MARCIA PINHEIRO COSTA	24
682	808392	MARCIA RAMOS SILVA	10
683	809472	MARCIA REGINA DO CARMO	18
684	311725	MARCIA REGINA FERREIRA	53
685	312616	MARCIA REGINA HESPANHOL CARDOSO	36
686	806028	MARCIA REGINA LOPES	44
687	812362	MARCIA TREVILLATO	3
688	307505	MARCIO DA SILVA FREITAS	34
689	815550	MARCIO GALINDO DOS SANTOS	4
690	312229	MARCIO GOMES CAMACHO	53
691	814640	MARCIO LEANDRO MACHADO	34
692	808633	MARCIO MOREIRA DA SILVA	45
693	099669	MARCIO PEREIRA CARVALHO	8
694	816905	MARCIUS PALMA GARCIA	4
695	098526	MARCO ANTONIO ALEXANDRE GUTIERREZ	54
696	809621	MARCO ANTONIO ATALIAO	39
697	811539	MARCO ANTONIO DE SANTIS	46
698	812097	MARCO ANTONIO HADDAD FARAH	52
699	816163	MARCOS ALBERTO DA SILVA FILHO	14
700	805175	MARCOS ALESSANDRO TEIXEIRA	2
701	300083	MARCOS ALEXANDRE BALATON	8
702	350359	MARCOS ANTONIO MARQUES	53
703	803681	MARCOS ANTONIO MJESHTRI	53
704	315279	MARCOS BARBOSA DA SILVA	36
705	807779	MARCOS BISIOLI	3
706	095083	MARCOS CHRISTOVAM DE PAULA	2
707	815444	MARCOS HIROSHI NAKASHIMA	2
708	309812	MARCOS JOSE DA SILVA LOPES	15
709	806420	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	48
710	803728	MARCOS ROBERTO MUNHAO	1
711	096464	MARCOS ROGERIO FELIX	41
712	317645	MARCUS CEZAR FONTANARI CORREA	36
713	350155	MARGARET LOPES DE FIGUEIREDO	52
714	811204	MARIA ALICE CURSIO FERREIRA	55
715	802632	MARIA AMELIA DE SOUZA	3
716	808365	MARIA ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	54
717	803421	MARIA ANGELA DOS SANTOS CARCELEN	48
718	800052	MARIA ANGELA VENTURA PEREIRA	1
719	309372	MARIA APARECIDA ALVES	1
720	809610	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	7
721	804651	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	54
722	801709	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DAMACENO	41
723	315137	MARIA APARECIDA DE PAIVA OLIVEIRA	5
724	812052	MARIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	38
725	099047	MARIA APARECIDA EMILIANO ARAUJO	5
726	809384	MARIA APARECIDA MARTINEZ RODRIGUES	50
727	300581	MARIA APARECIDA PEREIRA ZELINSCHI ARRUDA	13
728	304501	MARIA APARECIDA SANTOS BARBOSA	5
729	095554	MARIA ARCANGELA PUPO	41
730	320093	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	22
731	096246	MARIA AUXILIADORA NOVELI DE PAULA	55

732	805875	MARIA AUXILIADORA PIMENTA	40
733	801394	MARIA AUXILIADORA QUINTANILHA	6
734	085242	MARIA BERNADETE PIRES SILVA	23
735	815625	MARIA CELIA FOLTRAM	33
736	097579	MARIA CELINA BASTOS GOMES	54
737	099073	MARIA CLAUDINA PEREIRA	14
738	309251	MARIA CONCEICAO COELHO ESCORCIO	7
739	816737	MARIA CRISTINA BARROSO XAVIER	52
740	035945	MARIA CRISTINA CRISPIM FAVORETTO	1
741	085284	MARIA CRISTINA EMILIANO	54
742	803995	MARIA CRISTINA PEREZ	53
743	309835	MARIA DA GLORIA SOARES SANTANA BARBOSA	8
744	802748	MARIA DA GRACA DELMONICO ABRAHAO BERARDO	48
745	313827	MARIA DA GRACA SALOMAO SPINELLI	52
746	098595	MARIA DAS CANDEIAS NERES SOUZA	35
747	085510	MARIA DAS GRACAS BORGES DE OLIVEIRA	28
748	093535	MARIA DAS GRACAS JUSTINO	47
749	800771	MARIA DAS GRACAS MOURA VIEIRA	9
750	028695	MARIA DE FATIMA LEOTERIO DE JESUS	5
751	801757	MARIA DE FATIMA RAMOS	51
752	803360	MARIA DE LOURDES BIANCO	44
753	023864	MARIA DE LURDES ANDRE DE MORAES	50
754	806235	MARIA DENISE BERTOZZO	43
755	810520	MARIA DO CARMO DOS SANTOS DE LUCCA	47
756	099064	MARIA ELISA RODRIGUES SANTOS FERREIRA	1
757	808070	MARIA ELISABETE NUNES	42
758	317506	MARIA ELIZABETH FERREIRA	1
759	813286	MARIA ESTER NASCIMENTO DE JESUS	15
760	810595	MARIA FATIMA PIMENTEL	51
761	813291	MARIA FRANCISCO ROSA	1
762	086843	MARIA GORETTE DE SOUZA PATHE	55
763	315697	MARIA HELENA DA SILVA	3
764	095991	MARIA HELENA VIEIRA	40
765	096857	MARIA IMACULADA DOS SANTOS COSTA	49
766	089679	MARIA INES AFONSO	23
767	095577	MARIA INES DE LIMA	21
768	095368	MARIA INES GONDIM	36
769	802769	MARIA INES VIEIRA GIROLDO	51
770	807513	MARIA ISABEL DE SOUZA	1
771	307748	MARIA JOSE DE SANTANA	55
772	810213	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	53
773	094823	MARIA JOSE SCARME DA SILVA	28
774	316181	MARIA JULIA MACIEL DOS SANTOS ALENCAR	35
775	806192	MARIA LEONARDA ALABARSE AFONSO	3
776	097856	MARIA LIDIA DA SILVA	17
777	084779	MARIA LIGIA PEREIRA RANGEL	10
778	310408	MARIA LUCIA SILVA DE MACEDO	51
779	808588	MARIA LUISA PINCELLI	52
780	094475	MARIA LUIZA NAGAISHI DE OLIVEIRA	51
781	808231	MARIA LUIZA PEREIRA	1
782	095690	MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	6
783	816955	MARIA MADALENA RODRIGUES	32
784	350620	MARIA MAGNOLIA LEAL DA CUNHA MAHLMEISTER	4
785	095736	MARIA NADIR CARVALHO DA SILVA	2
786	095237	MARIA NEUZA ANDRE DE LIMA	51
787	802919	MARIA ODETE BUENO DA SILVA	53
788	817272	MARIA ODETE CORREIA	27
789	089575	MARIA REGINA ALVES DE MELO	13
790	087411	MARIA REGINA COUTO CORLETO	35
791	811366	MARIA SELMA DE LIMA SANTOS	46
792	097570	MARIA SUELI PROCOPIO GARCIA	11
793	810946	MARIA TANIA MENDONCA BARROS ROMANO	4
794	097956	MARIANGELA DA SILVA COSTA	2
795	314408	MARIANGELA DIAS RUEDA	2
796	815861	MARIANGELA HYPOLITO MOLINARI	4

797	809613	MARILDA DE LIMA CASSIMIRO	2
798	028139	MARILDA SOARES	37
799	086594	MARILEIDE ALVES SANTOS	45
800	806459	MARILEIDE VENTURA DOS SANTOS KANO	49
801	803930	MARILENE FERREIRA DE CARVALHO	50
802	097571	MARILENE PATRICIO DE SOUZA DA SILVA	43
803	099846	MARILETE SANDRES DE ALMEIDA	4
804	089717	MARILIA DE FREITAS CORREA	18
805	809464	MARILIS BRANDAO DE OLIVEIRA	2
806	802684	MARILUCIA DA SILVEIRA OLIVEIRA DIAS	53
807	314901	MARILZA APARECIDA DE JESUS VENANCIO	11
808	816253	MARILZA DILAMARCE CASTRO DA SILVA	10
809	800056	MARINA APARECIDA VERRONE	51
810	319840	MARINA FOGACA GALA	53
811	808284	MARINA MARCONDES MOREIRA	52
812	312971	MARINA MELEGO ALZAMORA	50
813	088493	MARIO AUGUSTO DA SILVA	49
814	036073	MARIO DIAS CARDOSO	29
815	311383	MARIO EDUARDO ALVES FILHO	39
816	098349	MARIO MARQUEZIM JUNIOR	7
817	311209	MARIO RICARDO REIS SILVEIRA	43
818	305645	MARIO ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO	9
819	808782	MARISA APARECIDA DEL BEL	27
820	350769	MARISA MARTINS FERREIRA	42
821	098177	MARISA NOGUEIRA DE SOUZA	30
822	301114	MARISA NUNES DELGUES	51
823	313686	MARISE LEIA RIBEIRO AMARAL	2
824	092962	MARISOL CAMPOS CONDE	37
825	808757	MARLENE MUNIZ PINTAN	40
826	038571	MARLENE SOARES GONCALVES	3
827	316992	MARLI AUGUSTO BLECO	20
828	812611	MARLI CRISTIANE CORREA NERY	27
829	094808	MARLI DE CAMARGO ALMEIDA	51
830	317883	MARLI SATIKO ASAKAWA	52
831	802873	MARLI TERESINHA PASCHOA NOGUEIRA BARBOSA	24
832	025163	MARLY CHRISTINA NOGUEIRA DE PAULA	43
833	802314	MARLY RIBEIRO DANTAS CURY	1
834	800694	MARTA BORGES DA SILVA	27
835	800122	MARTA CARVALHO DE SOUSA MALAQUIM	38
836	319904	MARTA FERREIRA DE GODOY	55
837	811391	MARTA GOMES DE LIMA MACEDO	3
838	316097	MARTA MARIA MONZOLI GATT	49
839	816447	MARTA REGINA DA MOTA	24
840	351608	MATEUS MARCUSSI MIQUELIN	42
841	350417	MATHEUS SILVA PACHECO	43
842	300713	MATHILDE SYLVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MENDES	54
843	028510	MAURA LUCIA DE SALES	52
844	814508	MAURICIO DE CASTRO SANTANA	45
845	028646	MAURICIO GONCALVES DO REGO	2
846	098534	MAURICIO LORIA FIORE	52
847	812194	MAURICIO RIVIELLO GOUVEA	30
848	303167	MAURO CESAR BARBOSA	45
849	096346	MAURO DE ALMEIDA MATOS	21
850	810206	MAURO DE SOUZA LOPES	14
851	814426	MAYENE TIARE GONCALVES RIBEIRO	18
852	308413	MEIRE APARECIDA DE SOUZA ZANINI	43
853	099255	MEIRE LURDES VIUDES	9
854	813309	MERLI RODRIGUES MENDES CUCATO	23
855	350035	MICHELE MATTOS DE AVILA OSHIRO	4
856	084788	MIGUEL ARCANGELO VENTURINI	16
857	307200	MIGUEL TADEO INACIO	55
858	085308	MILIAN DE PAULA DONDONI	45
859	313457	MILTON GREGORIO DO NASCIMENTO	51
860	038288	MILTON SIMOES MENEGUELO	52
861	089932	MIRIAM APARECIDA DE BRITO SOUZA	37

862	807855	MIRIAM RAQUEL AMARANTE PERUZZI	34
863	318611	MIRIAN BRUNOCATO	41
864	099798	MIRIAN LUCIA VIUDES DE SOUZA	11
865	317426	MIRIAN SILVA	34
866	301912	MIRTES DEL DUQUE DA SILVA	50
867	802520	MOISES CAETANO MORAES PEREIRA	3
868	305656	MOISES LEITE SOARES	9
869	303432	MOISES ZENATTI	41
870	814595	MONICA BECKERS	42
871	812913	MONICA CRISTINA DE SOUZA	7
872	315596	MONICA DE LIMA FARIA	3
873	808875	MONICA MARIA DE ARAUJO VICTOR BIANCHINI	30
874	092288	NADIA JORGE DAHER	32
875	098211	NADIR FERNANDES DE MACEDO	53
876	306945	NAIR FERREIRA	6
877	811304	NANCI GESUALDO CRUZ	53
878	028393	NAYARA DE ALMEIDA VIEIRA	3
879	093704	NEIDE DAS GRACAS VIVEIROS WAGNER	4
880	310064	NEIDE DE ARAUJO DE ABREU	54
881	811109	NEIDE MARIA ALVES FERREIRA	47
882	316453	NEIDE PEREIRA DE MACEDO	44
883	318545	NEIDE RODRIGUES DO CARMO LOPES	2
884	318994	NEISE MARIA BELOTO FOLTRAN	2
885	303258	NELCI BOTARO VALVASORI	45
886	093377	NELIAN SALES DE CASTRO GARCEZ	16
887	802849	NELSON APARECIDO DA COSTA RODRIGUES	53
888	024793	NELSON VICENTE DE PAULA SIQUEIRA	30
889	804450	NERCY AGOSTINHA GIMENEZ PRATES	34
890	813030	NEUSA DE ALMEIDA	54
891	802046	NEUSA DE FATIMA QUINTANILHA SOUZA	6
892	300313	NEUSA MARIA MARTELINI LUIZ	53
893	099906	NEUSA MOREIRA DOS SANTOS	6
894	087946	NEUSA RIBEIRO DA MATA	1
895	314793	NEWTON AGUIAR LEMOS	34
896	351402	NICOLAS MADUREIRA BARBOSA	55
897	801167	NILCE MARGARIDA MARCOLINO PEREIRA	6
898	803559	NILCE MARIA BAPTISTELLA ZAMUNER	25
899	808931	NILCEIA ANTUNES LIMA DE OLIVEIRA	47
900	317694	NILSON DE GOES VIEIRA	10
901	805740	NILSON FILOMENO	5
902	300678	NILZA APARECIDA ZANHOLO SALDANHA	5
903	302675	NILZA CECILIA ADAO DE OLIVEIRA	1
904	808788	NILZA MARIA DE FREITAS CARVALHO	49
905	811960	NILZA SILVA ANDRADE FALCAO	6
906	307939	NILZE ARMIDA RICCIARDI	39
907	808566	NODIR PEREIRA DOS SANTOS	3
908	095052	NORMA SUELY VIEIRA SANDOVAL	3
909	803637	NOZIEL ANTONIO PEDROSO	47
910	312888	OCLAIR SERAFIM DE MORAES	48
911	816562	ODAIR JOSE DA CRUZ	52
912	088613	OLGA CARDOSO DE SA FRANEK	13
913	817372	OLGA DE JESUS BRUJACK	51
914	302698	OLGA MARIA ALKMIN	6
915	034409	OLIVIO TIEPPO	15
916	303029	ONDINA GARCIA	53
917	815299	ORLANDO MONTEIRO JUNIOR	54
918	810125	OSIAS BRANCO DE OLIVEIRA	54
919	801531	OSMAR APARECIDO SABINO MELLO	7
920	095675	OSMAR REGINALDO BEZERRA	26
921	093698	OSVALDO VENCESLAU	53
922	811579	OTAVIO GODOY	17
923	095179	OZANA LOIOLA DE OLIVEIRA	11
924	815725	PATRICIA MARIA PRADA DE QUEIROZ	7
925	803206	PATRICIA PUGIALI LEME	20
926	811217	PATRICIA RAMOS DE ARAUJO	52

927	096475	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	41
928	814940	PATRICIA THURLER DE CARVALHO	27
929	316496	PAULA CRISTINA CURY E CURY	32
930	094055	PAULA CRISTOFARO COVAS TOKUNAGA	27
931	319511	PAULO AFONSO GONCALVES MORALES	30
932	809823	PAULO ALBERTO DAMETTO	39
933	096813	PAULO APARECIDO MARTINS	50
934	809206	PAULO AUGUSTO NAVARRO MARQUES	30
935	038761	PAULO BABAQUINAS	16
936	319601	PAULO BERNARDES JUNIOR	52
937	028401	PAULO CESAR CAVALCANTE DARBEN	16
938	815191	PAULO CESAR GONCALVES DIAS	38
939	305520	PAULO CESAR MONTRONE	47
940	802712	PAULO CESAR PEREIRA DUDU	44
941	817637	PAULO EDUARDO SILVA BARBOSA	37
942	814024	PAULO FERNANDO MILETTA MARTINS	41
943	808528	PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA	6
944	095903	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	52
945	314243	PAULO KIYOSHI TANIKAWA	8
946	098053	PAULO LUIZ DA SILVA	15
947	817384	PAULO ROBERTO DE ANDRADE	53
948	809589	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	25
949	092465	PAULO ROBERTO MENDES ORTIZ	2
950	099819	PAULO SERGIO EUGENIO	47
951	307298	PAULO SERGIO PFAFF DE FIGUEIREDO BEDA	10
952	312889	PAULO SERGIO PRADO	53
953	805075	PAULO SILAS XAVIER	52
954	351239	PEDRO ALBERTO DE SOUZA TRINDADE	53
955	801524	PEDRO LUIZ BANZATTO	44
956	318438	PEDRO MARCELO NOBREGA TORTELLO	52
957	805266	PEDRO ROGERIO TERUEL	1
958	097873	PERSIO FERNANDO MARQUES	1
959	094836	PIER ZANCHETTA NETO	31
960	801099	PIROS DE ALMEIDA RIBEIRO	52
961	811052	PLINIO DE REZENDE ABREU	49
962	093667	PRISCILA DE CAMPOS CHAVES	47
963	808020	PRISCILA LOPES LUIZ	1
964	817556	RACHEL GANDINI RAIMUNDO MAGALHAES	1
965	095683	RACHEL GARCEV VILANOVA	28
966	025108	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	55
967	805733	RAQUEL BRAZ DE OLIVEIRA DE SA	26
968	351489	RAQUEL FERRATO DOS SANTOS MORAES	36
969	096769	RAQUEL TOLER DA SILVA MIGNOLO	51
970	311464	RAQUEL VILHENA DE TOLEDO	49
971	352178	REBECA ALVES	39
972	803006	REGIANI MORATO PEREIRA	2
973	095175	REGINA CELIA BARBOSA	33
974	310724	REGINA CELIA BISPO DE JESUS	16
975	302602	REGINA CELIA GOBBO DE SOUZA	47
976	305423	REGINA CELIA XAVIER DA SILVA	10
977	025869	REGINA CELY TIBIRICA	54
978	089668	REGINA DE FATIMA GANDINI PALACIO	36
979	351343	REGINA DE FATIMA REIS	18
980	802439	REGINA DINIZ	49
981	094263	REGINA ELAINE DA CONCEICAO SOUSA	13
982	316828	REGINA FERREIRA CUNHA	48
983	811654	REGINA FREITAS LOSSILLA	3
984	807905	REGINA MARIA FELICIO	24
985	092508	REGINA MENDONCA LEITE SERAFIM	40
986	805323	REGINA PEDRO DE FREITAS	51
987	817392	REGINALDO DOMICIANO DOS SANTOS	21
988	096531	REGINALDO MATEUS DIAS	2
989	351106	REGINALDO PUPO FERREIRA	47
990	097399	REGIS RAMON BRAGUIN	36
991	815509	REJANE CAMARGO	36

992	806305	REJANIE RODRIGUES COSTA	54
993	810215	RENATA ALESSANDRA DOS SANTOS	4
994	810347	RENATA DE SOUZA	53
995	313817	RENATA OLIVEIRA SILVA	52
996	305219	RENATA RIBEIRO	9
997	817022	RENATO DE OLIVEIRA LUZ	51
998	350487	RENATO MOACIR BREDER	2
999	096478	RENATO PEREIRA DE LIMA	2
1000	097694	RENE CAVALCANTE ROSA	46
1001	813280	RICARDO CHIALASTRI JUNIOR	34
1002	814338	RICARDO DE LARA PRETTI	34
1003	095075	RICARDO DOS SANTOS	15
1004	317064	RICARDO FERREIRA	54
1005	812981	RICARDO MARQUES	30
1006	815583	RICARDO PEREIRA PINTO	26
1007	027893	RICARDO SERGIO BORGES DOS SANTOS	1
1008	311902	RINALDO BATISTA PEREIRA	54
1009	312693	RITA BERNARDINO BARROS SANTOS	49
1010	099642	RITA DE CASSIA BISSACO	23
1011	099586	RITA DE CASSIA CANDIANE MACIEL	7
1012	803731	RITA DE CASSIA CRUZ	27
1013	809822	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO ELIAS	29
1014	318350	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE LARA	53
1015	098246	RITA DE CASSIA PEDROSO QUADROTTI	47
1016	308461	RITA DE CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA	3
1017	312069	RITA DE CASSIA TEIXEIRA DA SILVA	24
1018	803803	ROBERTA DOS SANTOS FIRMINO	47
1019	085291	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	14
1020	302238	ROBERTO APARECIDO LUCIO	1
1021	312352	ROBERTO BEZERRA DE SOUSA	3
1022	805691	ROBERTO BOVO	55
1023	803534	ROBERTO JOSE DE PAULA	1
1024	816626	ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA	30
1025	306267	ROBERTO WANDERLEI SERGIO	39
1026	095738	ROBSON CESAR DA SILVA FERREIRA	10
1027	313192	ROBSON DE ARAUJO TONARQUI	5
1028	806124	RODE SILVA REIS	3
1029	313047	RODNEY CLAUDIUS FERNANDES DE GODOY	8
1030	814896	RODNEY LUIZ MOROSO	51
1031	315971	RODOLFO YOSHYO INOUE	52
1032	815248	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	15
1033	814937	RODRIGO DA GLORIA CASTRO	30
1034	816171	RODRIGO JOSE MOTA MAXIMO	26
1035	814979	RODRIGO TEIXEIRA VITI	38
1036	806167	ROGERIO ADRIANO SILVESTRE	36
1037	809133	ROGERIO CAMPOS DOS REIS	52
1038	807776	ROGERIO DA GLORIA CASTRO	6
1039	806332	ROGERIO DOS SANTOS MOTA	8
1040	306364	ROGERIO FRACCAROLI CERRUTI	42
1041	817538	ROGERIO MONTANARO	4
1042	808569	ROGERIO SILVA MACHADO	17
1043	807612	ROGERIO TADEU BELUCI GOLMINI	11
1044	318473	ROMILDA BACCO RUBINO	2
1045	302281	ROMUALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	54
1046	036274	RONALDO BATISTA DA SILVA	29
1047	036850	RONALDO MONTEIRO DA SILVA	7
1048	802119	RONALDO SOARES	35
1049	350157	RONALDO YUASSA	7
1050	315776	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	1
1051	320294	ROSA MARIA RODRIGUES BUENO	14
1052	318221	ROSA MARIA RODRIGUES E CAMARA	48
1053	806676	ROSA VIVANE ROQUE NUNES	3
1054	085465	ROSALINO BRAGA DE FONTES	34
1055	094702	ROSALVO ARAUJO DA SILVA	33
1056	802733	ROSALY DE ASSIS	46

1057	096217	ROSANA DO BARCO	38
1058	808087	ROSANA LUCIA CLETO	23
1059	094858	ROSANA MARIA DE FRANCA	3
1060	310939	ROSANA PAZINI PESTANA	53
1061	809221	ROSANGELA APARECIDA LOPES BARBOSA ROCHA	4
1062	089331	ROSANGELA CAMARGO CAMPOS DE VASCONCELOS	37
1063	810489	ROSANGELA DOS REIS LIMA	43
1064	801775	ROSANGELA HELENA BORTHOLACE DA SILVA	7
1065	815979	ROSANGELA TILELLI BLANCO	3
1066	351682	ROSE MARIA JUNG SILVA	32
1067	089595	ROSE MARY CONCEICAO FRANCISCO DE ALMEIDA	35
1068	800445	ROSE MARY PAIVA MARTINEZ	50
1069	094260	ROSELAINÉ FELIX TAKEDA FERRARI	36
1070	312367	ROSELAINÉ POSTILHON DE OLIVEIRA	40
1071	309948	ROSELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	5
1072	815368	ROSELI DO CARMO MOREIRA	9
1073	810293	ROSELI FERNANDA NEROLINA DOMINGOS	13
1074	302636	ROSELI FERREIRA BENTO POMINI	25
1075	098368	ROSELI LUISA JANUARIO	30
1076	816665	ROSELI MARIA CAMERAM	32
1077	803966	ROSELI MEDEIROS DOMINGUES	51
1078	090936	ROSELY LOPES DA SILVA	16
1079	099018	ROSELY PEREIRA PEDRA	52
1080	312747	ROSEMARY GONCALVES PAIM MEDINA	38
1081	305236	ROSEMEIRE DE FIGUEIREDO	7
1082	351576	ROSILDA SILVA ROSA	52
1083	815767	ROSILENE ARAO DOS SANTOS	13
1084	802100	RUBENS EDUARDO SOLOSANO	14
1085	813025	RUBENS MASCARENHAS DE BRITO	53
1086	027531	RUBENS RIBEIRO FILHO	3
1087	813275	RUBIAN RODRIGUES DOS SANTOS	54
1088	084808	RUTE DE OLIVEIRA	1
1089	350820	RUTE DIAS DE LIMA	1
1090	814134	RUTH DE ASSIS RODRIGUES FLEURY	25
1091	318383	RUZY NULMAN	4
1092	314669	SALETE VALERIA DE OLIVEIRA	50
1093	813268	SAMANTHA RODRIGUES ALCALDE	2
1094	309933	SANDRA BAVARO COUTINHO BIM	8
1095	310301	SANDRA BERNARDETE DE OLIVEIRA ROSA	39
1096	812469	SANDRA CRISTINA DOS ANJOS VIANA	37
1097	096506	SANDRA DA PAZ GONCALVES CARVALHO DE SA	49
1098	301780	SANDRA MARA LOMBA DA SILVEIRA	50
1099	350284	SANDRA MARIA DE MEIRA	3
1100	310913	SANDRA MARIA RUIZ DIAS VEDOVATO	2
1101	312911	SANDRA MARIA SIMOES DOS SANTOS BARRUTIA LANDETA	21
1102	312664	SANDRA REGINA BESNYI SILVA	34
1103	314668	SANDRA REGINA CAPEL DO NASCIMENTO	21
1104	313797	SANDRA REGINA FERRACIOLI	54
1105	085146	SANDRA REGINA GOMES	18
1106	085269	SANDRA REGINA GONCALVES	51
1107	099722	SANDRA REGINA GUILHERME	51
1108	038938	SANDRA REGINA MARTINS THEODORO DE SOUZA	42
1109	309573	SANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	55
1110	805602	SANDRO REINALDO NUNES	51
1111	811111	SANDRO REIS DA SILVA	12
1112	307622	SANDRO VIEIRA DA SILVA	54
1113	807358	SEBASTIANA APARECIDA MARTINS ZIVIANI	7
1114	801016	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	5
1115	025940	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS	9
1116	809374	SELMA DA SILVA RIBEIRO	37
1117	099773	SELMA DE OLIVEIRA ABREU PREVIDENTE	22
1118	310390	SELMA REGINA HESSEL	50
1119	302239	SERGIO ANTONIO DA SILVEIRA	53
1120	088496	SERGIO ANTONIO MARZARI	23
1121	318109	SERGIO DE MELO FERREIRA	54

1122	306951	SERGIO HENRIQUE CARDOZO	7
1123	033928	SERGIO JOSE MARIA	21
1124	810992	SERGIO LUIS DE ALCANTARA	52
1125	803838	SERGIO ROCCO JUNIOR	45
1126	815811	SERGIO ROSAS TEIXEIRA JUNIOR	51
1127	088522	SHIRLEI DE OLIVEIRA NOEL SANTOS	52
1128	089032	SHIRLEI MARIA BERNARDINO	27
1129	089544	SHIRLEY APARECIDA MINAS GRIMONE	16
1130	300335	SHIRLEY KIYOMI MORIYAMA	25
1131	812502	SIDNEI COUTINHO DA SILVA	54
1132	808423	SIDNEI MONZANI GAMBARINI	47
1133	350547	SILLAS VICALVI DA SILVA	36
1134	097890	SILVANA DE CASSIA OLIVEIRA	54
1135	811926	SILVIA ALVES DE PAIVA BAZZO	47
1136	801734	SILVIA CASSIA ASSUNCAO PEREZ	7
1137	098742	SILVIA CRISTINA DA SILVA	51
1138	816429	SILVIA HELENA COLLA DE ABREU	14
1139	095758	SILVIA HELENA DA SILVA	16
1140	093536	SILVIA HELENA DE SOUZA SANTOS	51
1141	813012	SILVIA HELENA URBANAVICIUS DE TOLEDO	3
1142	089404	SILVIA RIBEIRO ALVES	48
1143	302998	SILVIO CESAR RIBEIRO CINTRA	33
1144	801106	SILVIO DE OLIVEIRA	3
1145	800820	SILVIO LUIZ DA COSTA	1
1146	095212	SILVIO ROBERTO MACEDO	47
1147	302904	SILVIO SAMUEL DE SOUZA	25
1148	809329	SIMONE APARECIDA RIBEIRO CAMPIDELLI	21
1149	814176	SIMONE APARECIDA VIEIRA	18
1150	316325	SIMONE DA SILVA LIMA	53
1151	350678	SIMONE MARIA GUTIERRES ALVES	41
1152	810136	SIMONE SARAVALLE	32
1153	300064	SINTIA APARECIDA FOGO	13
1154	313746	SIRLENE DE FATIMA CASELATO SOUSA	4
1155	302092	SOFIA MARIA FERES JUNQUEIRA	33
1156	811075	SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO	49
1157	315401	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	3
1158	087037	SOLANGE APARECIDA FONTES BOAVA	1
1159	313755	SOLANGE APARECIDA PEREIRA	33
1160	808602	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	8
1161	038292	SOLANGE MARIA FERREIRA SALVADOR	45
1162	023884	SOLANGE MELANI PEREIRA PERRONI	53
1163	803250	SOLANGE SOARES ISAGUIRRE	43
1164	309473	SONIA AGAVNI HOTOTIAN	30
1165	098171	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	16
1166	087151	SONIA APARECIDA NOGUEIRA TOLEDO	50
1167	800092	SONIA COELHO DOS SANTOS	30
1168	312434	SONIA JOSE SIMAO UCHOAS	17
1169	817217	SONIA MARIA PISPICO	2
1170	300696	SONIA REGINA CAMARGO	6
1171	038791	SONIA REGINA NUNES DE OLIVEIRA	45
1172	809952	SONIA RODRIGUES LOPES	54
1173	316864	STELAMARIS PEDROSA MACHADO	3
1174	810141	STELLA REGINA DE OLIVEIRA	9
1175	801868	SUELI APARECIDA DA LUZ LOPES	49
1176	311371	SUELI DE FATIMA FERRARESI	21
1177	804069	SUELI FATIMA CAMARGO GOMES	51
1178	311261	SUELI PEDROSO DOS SANTOS LOPES FERNANDES	53
1179	803801	SUELI RIBEIRO BARBAM	12
1180	096438	SUSI CRISTIANE LIMA VISENTAINER	18
1181	314214	SYLVIA REGINA RUIZ LIMA	48
1182	816175	TAHYRI STEFANIA ROSA GOMES CARDOSO	52
1183	814015	TAIS VIEIRA LOPES	16
1184	807739	TALES DURANTE BORGES	50
1185	308758	TANIA BIZZARRO	31
1186	314762	TANIA CRISTINA DE QUEIROZ CALLEGARI	53

1187	097348	TANIA MARIA ROSA NOGUEIRA	29
1188	307299	TANIA NUNES DE SA	25
1189	036669	TANIA REGINA POY	1
1190	814431	TATIANA DA SILVA ROSARIO	11
1191	816190	TATIANA MARTINELLI SILVA	51
1192	813246	TATIANA REGINA CAMILLO ANDRADE	54
1193	096067	TEODOMIRO FARIAS MACHADO	1
1194	307149	TERESA TERUKO KATAOKA FERREIRA	9
1195	309747	TERESINHA BARRETO DE FARIA	3
1196	086758	TERESINHA DE PAULA FREIRE MANTOVANI	18
1197	087322	TEREZA NOGUEIRA POZELI	51
1198	099954	TEREZINHA DE FATIMA WALTER F DOMINGUES DA CRUZ	34
1199	815251	THELMA FIORI	32
1200	319087	TOBIAS VICENTE DOS SANTOS	4
1201	351255	TOMAZ MASCARO FILHO	48
1202	808641	TOMMY LOPES DA SILVA	8
1203	310841	UBIRAJARA MOACIR RIBEIRO	32
1204	812413	UBIRATAN SOUZA CRUZ	4
1205	319458	ULISSES DOS SANTOS	53
1206	814912	VAGNER APARECIDO MARINHO	18
1207	099200	VAGNER GOMES LUIZ	5
1208	099374	VAGNER HENRIQUE NAZARETH	15
1209	095679	VALDELICE DE SOUZA MEDRADO OGEL	15
1210	811665	VALDEMAR BERETTA NETO	31
1211	301811	VALDEMAR DE BONITO	53
1212	806700	VALDEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA	31
1213	803539	VALDEMIR PAULO DA SILVA	1
1214	313048	VALDEMIRO JOSE JUNGKLAUS	51
1215	095740	VALDERIZ APARECIDA BRANCO OLIVEIRA	4
1216	314009	VALDETE LOPES DA SILVA MAZIERO	45
1217	809593	VALDICE FERNANDES DE SOUSA	3
1218	816713	VALDIR GOUVEIA	3
1219	313919	VALDIRENE BUTKEVIC SOUZA	4
1220	804820	VALDIRENE LUCERA DE CARVALHO	52
1221	801870	VALDOMIRO SILVEIRA MATTOS	6
1222	096999	VALERIA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	53
1223	094565	VALERIA DE JESUS FERNANDES	44
1224	806269	VALERIA DE LIMA COSTA	22
1225	810392	VALESCA BACIEGA	5
1226	308554	VALMIR FACIN	37
1227	320142	VALNEIDE ALVES DA ROCHA BARROS	53
1228	814104	VALQUIRIA DIAS GAVA	45
1229	800511	VALQUIRIA GOMES ALVES	46
1230	088508	VALTER ALVES DE OLIVEIRA	47
1231	098717	VANDERLEI ANTONIO DONIZETTI DOS SANTOS	36
1232	310338	VANDERLEI BENEDITO OLIVEIRA	1
1233	314231	VANDERLEI DOS REIS TESSARI	53
1234	084915	VANDERLEI NASCIMENTO RUGGERI	39
1235	093771	VANDERLI CHAGAS DOS SANTOS	53
1236	814849	VANESSA CIGALA BALKOWSKI	7
1237	816177	VANESSA SIMOES	9
1238	817779	VANIA ALBERTO DA SILVA	35
1239	307480	VANIA BRUSIGUELLO DOS SANTOS	18
1240	310823	VANIA LUCIA SOUZA MUNHOZ	2
1241	094076	VANIA MARIA DO NASCIMENTO	49
1242	313112	VANIA TEIXEIRA MENDES	30
1243	800250	VERA ALICE CHIAGUETTI	47
1244	094826	VERA LUCIA CARNEIRO	12
1245	315533	VERA LUCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	14
1246	813634	VERA LUCIA DE SOUSA AMORIM	5
1247	351935	VERA LUCIA MESQUITA	4
1248	315069	VERA LUCIA REIS DOS SANTOS	42
1249	804964	VILSON APARECIDO COVOLAN	52
1250	309543	VINICIUS VALQUES LO SARDO	51
1251	804465	VITOR MANOEL SIMOES LOPES	27

1252	815059	VIVIAN DA PAIXAO ZAMPIERI	15
1253	814913	VIVIAN LISBOA LOURENCO	7
1254	801535	VIVIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	23
1255	810588	VIVIANE CECI QUEIROZ OLIVEIRA	35
1256	803126	VLADEMIR VALERIO DE SOUZA	53
1257	801520	WALDA APARECIDA VAZ OSES	53
1258	304495	WALDECIR PIZII	4
1259	094177	WALTER DOS SANTOS	46
1260	810045	WALTER RODRIGUES BUENO JUNIOR	42
1261	806239	WALTER TEIXEIRA CABRAL JUNIOR	1
1262	028131	WANDERLEY BELUCI LEITE	33
1263	088446	WANDYCER MAXIMIANO	39
1264	350751	WELINTON DOS SANTOS RODRIGUES	5
1265	806433	WILLIAM PEREIRA	50
1266	816178	WILLIAN DE AZEVEDO	8
1267	316112	WILLIAN DE SOUSA RODRIGUES	37
1268	350619	WILLIANS ALBERTO MOSCHETTO	10
1269	812477	WILLIANS DE SOUZA CARDIM	37
1270	095924	WILMAR COELHO LEITE	18
1271	094259	WILMONES PEREIRA QUEIROZ	52
1272	092766	WILSON BUZZATTO	46
1273	098693	YARA CILMAR DE JESUS	39
1274	081735	YEDA GOMES DE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS	1
1275	319147	ZANIRA PINTO POLVORA	50
1276	312243	ZENILDO GONCALVES BRITO	2
1277	810894	ZENILDO JOSE FIGUEIRA	55

SEÇÃO VIII

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Subseção III - Licitações e Compras

SUPERVISÃO DE SERVIÇO DE LICITAÇÕES - SAD 4.1.2

A Supervisão de Serviço de Licitações informa que fica a empresa NETQUALITY Tecnologia em Sistema Digital Ltda. notificada a manifestar-se, apresentando as justificativas que entender cabíveis à espécie, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, acerca do não-cumprimento da entrega dos DVDs dos diários oficiais (SISDOC): DOU (Seção I), DJU (Seção I) e DOESP (Executivo I) referentes aos meses de novembro e dezembro de 2007. A empresa poderá incorrer nas penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e art. 36 a 38 do Provimento nº 55/2003, de acordo com o constante no Ofício de Autorização nº CD107/07, se configurado descumprimento da avença.

SUPERVISÃO DE SERVIÇO DE LICITAÇÕES – SAD 4.1.2

Com referência ao Pregão Presencial nº 222/08 - Processo nº 506/07, que teve por objeto a aquisição de 06 (seis) unidades de aparelhos de eletrocardiógrafos, a Supervisão de Serviço de Licitações informa que, de ordem da Eg. Presidência, o MM. Juiz Assessor da Presidência homologou e adjudicou o objeto da licitação à empresa DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., bem como autorizou a despesa no valor total de R\$ 22.110,00 (vinte e dois mil cento e dez reais).

Subseção IV - Contratos Administrativos

COORDENADORIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SAD 4.2

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - SAD 4.2.1

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SAD 4.2.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº : 2008/00042991

CONTRATO Nº : 000.163/08

CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CONTRATADA : Envopel Comércio de Envelopes Ltda.

OBJETO : Fornecimento de envelopes tipo saco, confeccionado em papel kraft ouro, medidas (324 x 450)mm, sem sanfornado, língua de 70mm, gramatura 110g/m2, contendo dizeres no anverso em negrito, canto superior esquerdo, o brasão do Estado de São Paulo e dizeres "Poder Judiciário de São Paulo e no canto inferior direito, o número de código do material,

VIGÊNCIA : 09/12/2008 a 08/12/2009
VALOR : R\$ 77.900,00
ASSINATURA : 05/12/2008
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 134/2008

SEÇÃO DE CONTRATOS E PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS - SAD 4.2.1.2

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° : 2008/00032266
CONTRATO N° : 000.165/08
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Arcolimp Serviços Gerais Ltda
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral, de vidros, asseio e conservação predial, incluindo serviços de jardinagem, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão-de-obra, produtos materiais e equipamentos para o prédio que abriga o Palácio da Justiça.
VIGÊNCIA : 05/12/2008 a 04/12/2010
VALOR : R\$ 1.711.200,00
ASSINATURA : 27/11/2008
LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico

DESPACHO DO JUIZ ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DR. JOSÉ MARIA CÂMARA JUNIOR E DR. ROBERTO VALLIM BELLOCCHI PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N° 32266/2008 - CONTRATO N° 000.165/2008.

“Cuida o presente de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza geral para o prédio do Palácio da Justiça. Providenciado o necessário pela SAD 4 e pela SOF, a proposta que apresento à elevada consideração de Vossa Excelência é de aprovar o parecer apresentado pelo Dr. Benjamim Simão Júnior, integrante da D. Comissão de Acompanhamento de Licitações, às fls. 356/357, homologando-se a desistência do recurso interposto pela empresa O.O. Lima empresa Limpadora Ltda. (fls. 353) e o resultado da Ata de Realização de Pregão Eletrônico de fls. 318/324, adjudicando o objeto do certame à empresa ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., autorizando a despesa mensal de R\$ 71.300,00 e total de R\$ 1.711.200,00, bem como subscrever o Contrato 000.165/08, à contracapa, com vigência de 24 meses, a partir de sua assinatura por parte da Contratada, prorrogável até o limite máximo de 60 meses, a critério da Administração, previsto reajuste anual pelo índice IPC-FIPE. São Paulo, 27 nov 2008. (a) JOSÉ MARIA CÂMARA JUNIOR - Juiz Assessor da Presidência”

“Aprovo o parecer supra, exarado pelo MM. Juiz Assessor da Presidência, Dr. José Maria Câmara Junior e subscrevo o Contrato nº 000.165/08, juntando-se cópia aos autos. São Paulo, 27 nov 2008. (a) ROBERTO VALLIM BELLOCCHI - Presidente do Tribunal de Justiça”.

SERVIÇO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA E ELABORAÇÃO DE TERMOS - SAD 4.2.2 SEÇÃO DE MINUTAS, CONTRATOS E ADITAMENTOS - SAD 4.2.2.1

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO N° : 748/05
CONTRATO N° : 000.076/06
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Empresa Nacional de Segurança
TERMO : 6º Termo Aditivo
OBJETO : Reajuste de preços (3%)
ASSINATURA : 24/11/2008
VALOR DO TERMO : R\$ 288.705,60

SUMÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Presidente Endereço Telefone Internet Diário da Justiça Eletrônico Jornalista Responsável	Desembargador Roberto Antonio Vallim Bellocchi Praça da Sé, S/Nº - Centro, CEP 01018-010 (11) 3242-9366 www.tj.sp.gov.br Mônica Elisabete Caniato (Mtb 19869) imprensatj@tj.sp.gov.br
---	---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1
SEÇÃO I	1
ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1
Subseção I: Atos e comunicados da Presidência.....	1
GACE - Gabinete de Cerimonial e Relações Públicas.....	1
DIMA 1.....	1
DIMA 2.....	2
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	3
GAAC - Gabinete de Assessoria de Comunicação.....	3
Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça.....	4
DIMA 1.....	4
DICOGE.....	4
Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial.....	8
DIMA 1.....	8
SRH-2.....	9
SEÇÃO II	10
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	10
Subseção I.....	10
Julgamentos.....	10
Subseção II.....	10
Intimação de Acordãos.....	10
Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos.....	23
DIMA 3.....	23
SEÇÃO III	24
MAGISTRATURA	24
Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS.....	24
DIMA 2.....	24
Subseção II - ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	45
SRH-2.....	45
SEÇÃO IV	46
ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	46
SEÇÃO VI	60
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	60
Subseção II - Ordem de Crédito.....	60
SEÇÃO VII	61
PESSOAL DO QUADRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	61
Subseção I.....	61
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	61
Subseção II.....	62
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	62
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE (CPP).....	63
SUBSEÇÃO III.....	64
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	64
SEÇÃO VIII	84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	84
Subseção III - Licitações e Compras.....	84
Subseção IV - Contratos Administrativos.....	84